Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 28/02/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 49.946, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **CLAUDINÉIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA**, CPF. 060.***.***-00, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 22.775,62**, em 18/03/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552717316, firmado em Altônia-PR, 01/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.134**, objeto da matrícula **9.134** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente).

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente AGOSTINHO CARLOS THON - 28/02/2024

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 28/02/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 49.946, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MAYCON ALEXANDRE DOMINGOS DE SOUZA**, CPF. 058.***.***-97, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 22.775,62**, em 18/03/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552717316, firmado em Altônia-PR, 01/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.134**, objeto da matrícula **9.134** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente).

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente AGOSTINHO CARLOS THON - 28/02/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. SILVONEI TOLENTINO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1361309-8 datado de 22 de novembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 52.731, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 255.172 de 30/11/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 16 de fevereiro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M", "A FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A INTERNET COMO FERRAMENTA" E "INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO SOBRE A LEI 14.192/2021. "Na Cidade de AGUAS DE CHAPECÓ – SC, DURANTE OS DIAS DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

COLCHÕES E ESTOFADOS SAVANA LTDA-ME (06.371.888/0001-55) torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação – LI-A, para Indústria Diversas a ser implantada na Rua Pompilio Paulino de Lira n° 1155 Lote n° 05, quadra 03, Parque Industrial I no município de Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 043/2024.
Súmula: Nomeia Comitê Municipal para do Transporte Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 0226/2011 de 13 de dezembro de 2011.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê do Transporte Escolar Municipal.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe do Comitê do Transporte Escolar (a):
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ana Cristina Formigoni dos Santos
Suplente: Daniel Victorino Caldas
III-Representante dos Diretores da Escola da Rede Municipal:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Cristiane Cristina da Silva
IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Ana Paulo Colombo Pereira - Presidente do Comitê do Transporte Escolar.
Suplente: Wélita Gonçalves Rodrigues da Silva
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º – Revoga-se a portaria 06/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

DECRETO Nº 3196/2024.

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS da prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 107/2021 e Lei Complementar nº 121/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano de validade, o prazo do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS nº 001/2023, homologado através do Edital nº 008/2023, de 02 de Março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.190/2023, decorrente de PREGÃO n°39/2023 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede no endereço RUA GECY FONSECA, 839, CENTRO, JARDIM ELISA BELA VISTA DO PARAÍSO-PR neste ato representada por **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI,** portador do RG n° 8.925.391-8, portador do CPF sob n° 047.158.999-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindo o presente contrato, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:105.967.210-00160
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
RG:8.925.391-8
CPF:047.158.999-30
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1999/2024, de 28 de Fevereiro de 2024.

Declara de utilidade pública. para fins de adequação e pavimentação trecho da Estrada Brasilândia, Situada no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná e dá outras providências.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 56, inciso XV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de Adequação e implantação de Pavimentação Asfáltica parte do trecho da Estrada Brasilândia , situada no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Ponto Inicial:

250.855,31m /7.339.865,76m

Ponto Final:

250.672,36m/7.337.807,76m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2024
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o Senhor (a) Funcionário do quadro efetivo de servidores desta casa (a) JEFERSON ANTUNES DA SILVA, com o devido requerimento n.º 04/2024 , protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, durante os dias de 05 a 08 de março 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL" E "ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES. " Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR durante os dias de 05 a 08 de março de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 29 (vinte e três) dias de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 008/2024
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.059/0001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervazone, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 28/02/2024 a 27/03/2024.
Entrega dos Envelopes: Até o dia 27/03/2024, às 17h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui barbosa, nº 810 , centro, Altônia/Pr. CEP: 87.550-000
1. OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.
2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional;
3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;
3.2 Ponto de Entrega:
Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro.
3.3 Períodos de Fornecimento
01 de março a 31 dezembro de 2023
3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.
3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.
3.7 Pagamentos das faturas:
3.7.1 Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: 30 dias após a entrega dos produtos.
4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
5. RESULTADO
A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
7. CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Merenda Escolar.
9. FATOS SUPERVENIENTES
9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Altônia, 22 de fevereiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇAO Nº 003/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso das atribuições Lei Municipal nº 681/2023, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri – Paraná, em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de Janeiro de 2024.
Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o disposto no Art. 4º As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT(com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Considerando a visita realizada pela Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades, programas e serviços voltados a Criança e ao Adolescente do município de Alto Piquiri – PR.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, a renovação de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Piquiri – Paraná, sob Número de registro nº 01/2024.
Art. 2º - A renovação do registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer do CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada junto ao Conselho.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE DE ALTO PIQUIRI
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri – Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data do registro, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 19 de Fevereiro de 2024.
Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024.
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 237/2015, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, conforme ata número 001/2024, das 9h às 11h na sala de reunião do CRAS
Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.
Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência Saldo
Delib. 038/2021 – FIA/CEDCA – INCENTIVO SCFV 351,48
Delib nº 043/2021 – CEDCA/PR – Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19. 3.493,44
Delib. nº 047/2022 – CEDCA/FIA – Apoio e Fortalecimento no atendimento à primeira infância 64.129,00
Delib. nº 078/2022 – CEDCA/FIA – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso aos Produtos de Higiene Íntima 338,81
Delib. nº 084/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo CMDCA 14,59
Delib. nº 089/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1.985,35
Manutenção das Atividades Criança e Adolescente - FMDCA 18.370,66
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 25 de janeiro de 2024.
Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

Publicações legais

SICOOB Arenito

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ/SÃO PAULO

CNPJ.: 07.026.923/0001-61 – NIRE 41400016293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 12/03/2024 em primeira chamada às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; ou às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou em terceira e última convocação, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
   a) relatório da gestão;
   b) balanço;
   c) relatório da auditoria externa;
   d) demonstrativo das sobras apuradas.
2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras;
3. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
4. Fixação de valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
5. Aprovação da atualização da política de Sucessão de Administradores.
6. Aprovação da atualização da política Institucional de Governança Corporativa.
7. Aprovação da atualização da política Institucional de Controles Internos e Conformidade.
8. Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa.

- A Assembleia Geral ocorrerá de forma **SEMI-PRESENCIAL** no Centro Diretivo da Cooperativa localizado na Av. Padre José Germano Neto Júnior, 3382, Zona VI, Umuarama PR e por meio da plataforma **ZOOM**, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível aos delegados, por onde poderão participar e votar.

- A assembleia poderá ser acessada pelo seguinte link:
https://us02web.zoom.us/j/4586318692?omn=83417006062

Umuarama, 28 de fevereiro de 2024

Waldir Armelino Campana
Presidente do Conselho de Administração

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito Paraná / São Paulo

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito Paraná / São Paulo, anteriormente denominada Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito Paraná / São Paulo, anteriormente denominada Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Pedro Taques, 294, 10º, Salas 1003 e 1004, Zona 3, Ed. Átrium, Centro Empresarial Maringá, PR, Brasil, 87030-000
T: 4004-8000, www.pwc.com.br

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão
Sicoob Arenito Paraná / São Paulo

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão
Sicoob Arenito Paraná / São Paulo

- Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 27 de fevereiro de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PR008333/F-8

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Relatório da Administração 31 de dezembro de 2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da cooperativa financeira SICOOB ARENITO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

3. Nossa cooperativa

O SICOOB ARENITO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 92,25% nos níveis de "AA" a "C".

5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB CENTRAL UNICOOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Pacto de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2023, o SICOOB ARENITO registrou o total de 115 (cento e quinze) manifestações. Das reclamações, 57 (cinquenta e sete) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 4.933, de 29/7/2021, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa

Data-base: 31 de dezembro de 2023.

Unidade de Apresentação: reais

Resultados Financeiros do Período	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital	100,91%	24.097.364,59	11.993.887,56

Número de cooperados	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	16,42%	41.668	35.792

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Carteira Rural	26,96%	236.684.779,39	186.423.676,27
Carteira Comercial	13,60%	425.157.942,04	374.255.148,56
Total	18,04%	661.842.721,43	560.678.824,83

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 10,33% da carteira, no montante de R$ 69.347.203,62.

Captações	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à vista	26,45%	182.630.553,30	144.425.756,80
Depósitos sob aviso	-31,08%	122.010,83	177.025,12
Depósitos a prazo	18,23%	360.100.184,81	304.582.576,97
LCA	26,46%	131.744.131,22	104.178.997,65
LCI	60,48%	98.917.066,57	61.639.610,18
Total	25,77%	773.513.946,73	615.003.966,72

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 20,80% da captação, no montante de R$ 162.212.349,49.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	18,08%	112.717.283,74	95.455.743,46

Em 2023, a remuneração dos auditores independentes totalizou o montante de R$ 51.730,79, incluído todos os impostos, taxas, contribuições e encargos.

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Conselho de Administração e Diretoria.

UMUARAMA-PR, 27 de fevereiro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
CNPJ: 07.026.923/0001-61
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		**1.139.240.063,47**	**926.598.418,01**
DISPONIBILIDADES	4	**7.652.892,28**	**6.822.330,50**
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**1.141.049.544,84**	**923.142.803,72**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	291.617.007,66	294.219.351,04
Títulos e Valores Mobiliários	6	16.793.601,24	8.740.792,44
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários		(29.428,81)	-
Relações Interfinanceiras		154.360.792,58	53.460.072,51
Centralização Financeira		154.360.792,58	53.460.072,51
Operações de Crédito	7	661.842.721,43	560.678.824,83
Outros Ativos Financeiros	8	16.464.850,74	6.043.762,90
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		**(35.282.204,99)**	**(23.354.505,96)**
(-) Operações de Crédito	7.b	(29.397.469,71)	(20.383.039,96)
(-) Outras	8.1	(5.884.735,28)	(2.971.466,00)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	**9**	**887.836,21**	**537.669,40**
OUTROS ATIVOS	**10**	**4.931.945,34**	**2.445.155,80**
IMOBILIZADO DE USO	**11**	**29.598.799,93**	**24.424.701,93**
INTANGÍVEL	**12**	**307.129,26**	**300.034,63**
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**11 e 12**	**(9.905.879,40)**	**(7.719.772,01)**
TOTAL DO ATIVO		**1.139.240.063,47**	**926.598.418,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.139.240.063,47**	**926.598.418,01**
DEPÓSITOS	**13**	**542.852.748,94**	**449.185.358,89**
Depósitos à Vista		182.630.553,30	144.425.756,80
Depósitos Sob Aviso		122.010,83	177.025,12
Depósitos a Prazo		360.100.184,81	304.582.576,97
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		**458.289.095,31**	**362.868.384,63**
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14.	230.661.197,79	165.818.607,83
Relações Interfinanceiras		214.331.673,91	167.361.488,70
Repasses Interfinanceiros	15.a	214.331.673,91	167.361.488,70
Outros Passivos Financeiros	16	13.296.223,61	29.688.288,10
PROVISÕES	**17**	**1.571.780,48**	**1.725.254,19**
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	**18**	**2.023.123,69**	**1.815.963,27**
OUTROS PASSIVOS	**19**	**17.185.806,79**	**12.266.866,46**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20**	**117.317.508,26**	**98.736.590,57**
CAPITAL SOCIAL		93.165.511,56	82.315.031,17
RESERVAS DE SOBRAS		18.288.098,54	14.023.445,33
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		5.863.898,16	2.398.114,07
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.139.240.063,47**	**926.598.418,01**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
CNPJ: 07.026.923/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS
Em Reais

	Notas	2 º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**91.535.767,34**	**170.933.851,74**	**121.947.730,91**
Operações de Crédito	22	67.493.101,17	123.903.436,81	89.108.131,75
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	4.a	9.492.141,28	19.962.876,42	9.878.835,02
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	14.470.977,59	26.987.991,21	22.960.764,14
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6	79.547,30	79.547,30	-
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**23**	**(62.070.312,23)**	**(112.548.351,17)**	**(78.516.279,32)**
Operações de Captação no Mercado	13.d	(33.093.100,58)	(64.440.558,78)	(48.318.319,80)
Operações de Empréstimos e Repasses	15.b	(8.164.127,19)	(14.566.509,35)	(8.769.375,93)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(20.813.084,46)	(33.541.283,04)	(21.428.583,59)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**29.465.455,11**	**58.385.500,57**	**43.431.451,59**
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**(15.191.873,97)**	**(31.250.913,54)**	**(27.053.998,40)**
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	24	9.101.501,89	14.635.852,97	8.701.853,08
Rendas de Tarifas	25	8.583.044,65	16.322.298,13	14.007.800,29
Dispêndios e Despesas de Pessoal	26	(16.427.322,36)	(31.050.129,02)	(25.164.162,27)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	27	(15.682.673,16)	(30.805.637,47)	(27.890.782,17)
Dispêndios e Despesas Tributárias	28	(650.722,11)	(1.097.596,28)	(821.352,93)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	29	5.607.141,86	10.221.806,79	9.291.695,96
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	30	(5.722.844,74)	(9.477.508,66)	(5.179.050,36)
PROVISÕES	**31**	**1.760.452,40**	**200.454,93**	**(731.278,89)**
Provisões/Reversões para Contingências		45.883,00	(25.805,97)	(56.070,82)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		1.714.569,40	226.260,90	(675.208,07)
RESULTADO OPERACIONAL		**16.034.033,54**	**27.335.041,96**	**15.646.174,30**
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**32**	**(98.444,20)**	**90.615,62**	**(309.822,12)**
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		**15.935.589,34**	**27.425.657,58**	**15.336.352,18**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**150.979,46**	**(26,44)**	**-**
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		92.607,25	(26,44)	-
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		58.372,21	-	-
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		**(2.679.952,18)**	**(3.328.266,55)**	**(3.342.464,62)**
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		**13.406.616,62**	**24.097.364,59**	**11.993.887,56**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
CNPJ: 07.026.923/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Em Reais

	Notas	2 º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		**13.406.616,62**	**24.097.364,59**	**11.993.887,56**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		**13.406.616,62**	**24.097.364,59**	**11.993.887,56**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
CNPJ: 07.026.923/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	FUNDO DE RESERVA	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2021		**54.827.423,46**	**(2.721.139,71)**	**12.279.362,37**	**3.918.186,98**	**68.303.833,10**
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:						
Distribuição de sobras para associados		3.888.426,86	-	-	(3.918.186,98)	(29.760,12)
Movimentação de Capital:						
Por Subscrição/Realização		25.952.942,64	595.363,29	-	-	26.548.305,93
Por Devolução (-)		(7.696.540,77)	-	-	-	(7.696.540,77)
Estorno de Capital		(70.113,66)	-	-	-	(70.113,66)
Reversão/Realização de Fundos		-	-	-	**379.081,99**	**379.081,99**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital			-	-	**11.993.887,56**	**11.993.887,56**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:						
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		-	-	-	(8.012.762,15)	(8.012.762,15)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		7.538.669,06	-	-	-	7.538.669,06
Destinações das Sobras do Período:						
Fundo de Reserva		-	-	1.744.082,96	(1.744.082,96)	-
FATES - Atos Cooperativos		-	-	-	(218.010,37)	(218.010,37)
Saldos em 31/12/2022		**84.440.807,59**	**(2.125.776,42)**	**14.023.445,33**	**2.398.114,07**	**98.736.590,57**
Saldos em 31/12/2022		**84.440.807,59**	**(2.125.776,42)**	**14.023.445,33**	**2.398.114,07**	**98.736.590,57**
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:						
Distribuição de sobras para associados	20 (c)	2.386.799,07	-	-	(2.398.114,07)	(11.315,00)
Outros Eventos/Reservas	1.1	**1.370.532,18**	-	-	**(2.372.495,07)**	**(1.001.962,89)**
Movimentação de Capital:						
Por Subscrição/Realização		21.183.480,59	684.532,20	-	-	21.868.012,79
Por Devolução (-)		(25.462.459,31)	-	-	-	(25.462.459,31)
Estorno de Capital		(27.460,00)	-	-	-	(27.460,00)
Reversão/Realização de Fundos		-	-	-	**340.306,68**	**340.306,68**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		-	-	-	**24.097.364,59**	**24.097.364,59**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:						
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	20 (e)	-	-	-	(11.403.543,18)	(11.403.543,18)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		10.715.055,66	-	-	-	10.715.055,66
Destinações das Sobras do Período:	**20 (d)**					
Fundo de Reserva		-	-	4.264.653,21	(4.264.653,21)	-
FATES - Atos Cooperativos		-	-	-	(533.081,65)	(533.081,65)
Saldos em 31/12/2023		**94.606.755,78**	**(1.441.244,22)**	**18.288.098,54**	**5.863.898,16**	**117.317.508,26**
Saldos em 30/06/2023		**89.657.091,91**	**(958.674,10)**	**14.023.445,33**	**7.901.797,31**	**110.623.660,45**
Outros Eventos/Reservas		**1.370.532,18**	-	-	**(2.372.495,07)**	**(1.001.962,89)**
Movimentação de Capital:						
Por Subscrição/Realização		6.999.634,11	(482.570,12)	-	-	6.517.063,99
Por Devolução (-)		(14.114.158,08)	-	-	-	(14.114.158,08)
Estorno de Capital		(21.400,00)	-	-	-	(21.400,00)
Reversão/Realização de Fundos		-	-	-	**340.306,68**	**340.306,68**
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		-	-	-	**13.406.616,62**	**13.406.616,62**
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:						
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		-	-	-	(8.614.592,52)	(8.614.592,52)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		10.715.055,66	-	-	-	10.715.055,66
Destinações das Sobras do Período:						
Fundo de Reserva		-	-	4.264.653,21	(4.264.653,21)	-
FATES - Atos Cooperativos		-	-	-	(533.081,65)	(533.081,65)
Saldos em 31/12/2023		**94.606.755,78**	**(1.441.244,22)**	**18.288.098,54**	**5.863.898,16**	**117.317.508,26**

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO, anteriormente denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
SICOOB ARENITO
CNPJ: 07.026.923/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em Reais

	Notas	2 º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		**15.935.589,34**	**27.425.657,58**	**15.336.352,18**
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		(1.358.865,74)	(1.358.865,74)	(494.125,85)
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	23	20.813.084,46	33.541.283,04	21.428.583,59
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	31	(1.714.569,40)	(226.260,90)	675.208,07
Provisões/Reversões Não Operacionais		-	(179.827,74)	358.083,80
Provisões/Reversões para Contingências	31	(45.883,00)	25.805,97	56.070,82
Atualização de Depósitos em Garantia	29	(1.914,18)	(1.914,18)	-
Depreciações e Amortizações	27	1.491.706,18	2.836.306,89	2.409.876,14
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		**35.119.147,66**	**62.062.184,92**	**39.770.048,75**
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(86.667.829,17)	2.602.343,38	(110.077.148,45)
Títulos e Valores Mobiliários		(4.341.430,85)	(4.341.430,85)	-
Operações de Crédito		(41.942.106,25)	(119.256.210,98)	(131.533.438,56)
Outros Ativos Financeiros		(11.138.494,02)	(13.940.443,29)	(5.033.823,54)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(207.821,12)	(350.166,81)	131.758,94
Outros Ativos		(196.348,26)	(2.306.961,80)	(980.245,17)
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		26.789.717,96	38.204.796,50	12.849.941,13
Depósitos sob Aviso		(66.496,44)	(55.014,29)	15.452,92
Depósitos a Prazo		(6.919.356,42)	55.517.607,84	87.091.648,94
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		43.704.226,03	64.842.589,96	63.968.952,53
Relações Interfinanceiras		23.289.581,87	46.970.185,21	46

Publicações legais

ATIVO	**14.360.060,06**
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	**15.200.172,30**
Operações de Crédito	14.740.933,74
Outros Ativos Financeiros	459.238,56
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	**(1.892.889,75)**
(-) Operações de Crédito	(1.650.090,14)
(-) Outras	(242.799,61)
OUTROS ATIVOS	**457.017,05**
IMOBILIZADO DE USO	**686.876,84**
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**(91.116,38)**
TOTAL DO ATIVO	**14.360.060,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.360.060,06**
DEPÓSITOS	**11.067.112,47**
Depósitos à Vista	7.842.870,55
Depósitos a Prazo	3.224.241,92
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	**1.542.695,30**
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	1.542.695,30
PROVISÕES	**40.854,57**
OUTROS PASSIVOS	**2.711.360,61**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(1.001.962,89)**
CAPITAL SOCIAL (a)	**1.370.532,18**
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (a)	**(2.372.495,07)**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.360.060,06**

a) Os incrementos do Patrimônio Líquido oriundos dos Postos de Atendimento cedidos foram apresentados na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) na linha "Outros eventos/reservas".

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.747/2019, Resolução CMN nº 4.818/2020, Resolução BCB nº 2/2020 e Resolução CMN nº 4.924/2021.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 00 (R2), 01 (R1), 03 (R2), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 28, 33 (R1), 41, 46 e 47. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **30/01/2021**.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2023:

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

Em complemento, a **Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022:** a norma revogou a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda. O impacto resumiu-se na análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Este normativo entra em vigor em 1º/1/2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 1º/1/2022.

Os impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025 estão sendo estudados e, gradualmente, aplicados previamente mediante identificação de evoluções sistêmicas necessárias para minimizar a implicação operacional dos efeitos de transição. Os impactos completos serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados pelo órgão nos seguintes normativos:

i) Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022: trata da estrutura do elenco de contas do Cosif;

ii) Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Cosif; e

iii) Resolução BCB nº 320, de 31 de maio de 2023: define o limite de níveis de agregação do elenco de contas do Cosif.;

iv) Instrução Normativa BCB n° 426 de 1/12/2023: define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A Resolução BCB n° 352/23, revogou os requisitos estabelecidos pela Resolução BCB nº 309, de 28 de março de 2023, estabelecendo procedimentos contábeis sobre: a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas.

A avaliação dos impactos nos sistemas operacionais está em andamento com desenvolvimentos sistêmicos, cuja análise está em paralelo aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A seguir o resumo dos Planos de Implementação das entidades integrantes do Sicoob impactadas pela norma:

• **Fase 1 - Avaliação (2022):** Englobou atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;

• **Fase 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

• **Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de "DE-PARA" do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

• **Fase 4 – Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

• **Fase 5 – Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

• **Fase 6 – Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/2021.

Durante a execução da Fase 1, dos planos de implantação, foram mapeados os seguintes principais impactos que foram considerados na definição das atividades que serão executadas nas demais fases da implantação:

• **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais (teste de SPPJ).

• **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de originação.

• **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.

• **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa, mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.

• **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.

• **Disposições transitórias:** serão realizados estudos e discussões para definir a estratégia de transição, incluindo o estabelecimento do processo de recálculo dos saldos de 31/12/2024, conforme os critérios da Resolução CMN 4966/2021 e da Resolução 352/2023, que permitam a realização de ajuste de partida da implantação da nova regra em 1º/1/2025.

Durante a execução da Fase 2 - Desenho (2023): foram discutidos os cenários de soluções e arquitetura sistêmica com mudanças em processos de integrações, estando em andamento a revisão final das especificações para alterações dentro dos sistemas legados e construções de motores para cálculos.

Em complemento, a **Resolução CMN nº 5.101, de 24 de agosto de 2023,** altera a Resolução CMN nº 4.975, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. De acordo com CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei n° 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

e) Títulos e Valores Mobiliários

São representados pelas Participações de Cooperativas registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários é composta ainda, por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado.

As Cédulas de Produto Rural (CPRs) são importantes fontes de financiamento para os produtores rurais, precisam ser registradas ou depositadas em instituições autorizadas pelo Banco Central (BC). É um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas e associações, com a finalidade de captação de recursos para produção ou empreendimento, com aval de uma instituição financeira.

A Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), prefixada e pós-fixada, é um título representativo de uma obrigação em dinheiro, cujo índice de apuração do débito é o valor do produto especificado na cédula mais juros pactuados.

Para realização da provisão de desvalorização da CPR são utilizadas as métricas de cálculo da Resolução CMN 2.682/99, considerando o nível de risco e dias de atraso.

f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

g) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

i) Ativos não financeiros mantidos para venda

São os bens de propriedade da Cooperativa não utilizados no desempenho da atividade social, recebidos para liquidação parcial ou total de operações de crédito de difícil ou duvidosa solução, a Resolução CMN nº 4.747/2019 determina a segregação dos ativos não financeiros mantidos para venda em próprios e recebidos de terceiros. A mensuração do valor contábil e os procedimentos para ajuste anual do valor contábil são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

j) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

k) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

l) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nª 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

m) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

n) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "*pro rata die".*

p) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

q) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

r) Provisões

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Provisões são reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes são reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

As Obrigações Legais são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

s) Tributos

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não Associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

As alíquotas dos impostos federais correspondem às regras fiscais determinadas pelo poder Legislativo para o Lucro Real, regime de tributação adotado pelas cooperativas do Sicoob.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com Associados não tem incidência de tributação.

t) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

u) Valor Recuperável de Ativos – *Impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por *"impairment"*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

v) Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

w) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

x) Instrumentos Financeiros

O SICOOB ARENITO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários, operações de crédito, operações com característica de crédito, operações de câmbio, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses, dentre outros.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e depósitos bancários	7.652.892,28	6.822.330,50
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a)	154.360.792,58	53.460.072,51
TOTAL	**162.013.684,86**	**60.282.403,01**

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e de 2022, registrados em contrapartida à receita de "Ingressos de Depósitos Intercooperativos", foram respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos da Centralização Financeira	9.492.141,28	19.962.876,42	9.878.835,02

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ligadas	291.617.007,66	-	291.617.007,66	294.219.351,04	-	294.219.351,04
TOTAL	**291.617.007,66**	**-**	**291.617.007,66**	**294.219.351,04**	**-**	**294.219.351,04**

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários - CDI no Banco Sicoob com remuneração média de 100% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	14.470.977,59	26.987.991,21	22.960.764,14

6. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, títulos e valores mobiliários estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Participação Em Cooperativa Central De Crédito (a)	-	12.421.231,58	12.421.231,58	-	8.739.282,44	8.739.282,44
Outras Participações	-	1.510,00	1.510,00	-	1.510,00	1.510,00
CPR-F (b)	2.688.541,96	1.682.317,70	4.370.859,66	-	-	-
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**2.688.541,96**	**14.105.059,28**	**16.793.601,24**	**-**	**8.740.792,44**	**8.740.792,44**
(-) Outros No País	(17.138,26)	(12.290,55)	(29.428,81)	-	-	-
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**(17.138,26)**	**(12.290,55)**	**(29.428,81)**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**2.671.403,70**	**14.117.349,83**	**16.764.172,43**	**-**	**8.740.792,44**	**8.740.792,44**

(a) Referem-se a saldos de participações de cooperativas em entidades avaliadas pelo custo de aquisição que compõe o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Resolução CMN n° 4.817/2020 e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 1/4/2022.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das "Atividades de Investimento", tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16.a do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

(b) Referem-se às Cédulas de Produto Rural (CPR-F) liberadas aos Cooperados, conforme previsto pela Lei nº 8.929/1994.

Os rendimentos auferidos com Títulos e Valores Mobiliários nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Títulos de Renda Fixa	108.976,11	108.976,11	-
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos Livres	(29.428,81)	(29.428,81)	-
TOTAL	**79.547,30**	**79.547,30**	**-**

7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	183.230.650,31	206.986.696,45	**390.217.346,76**	156.274.261,46	172.330.228,27	**328.604.489,73**
Financiamentos	14.961.649,95	19.978.945,33	**34.940.595,28**	17.709.304,27	27.941.354,56	**45.650.658,83**
Financiamentos Rurais	125.158.179,83	111.526.599,56	**236.684.779,39**	81.188.227,16	105.235.449,11	**186.423.676,27**
Total de Operações de Crédito	**323.350.480,09**	**338.492.241,34**	**661.842.721,43**	**255.171.792,89**	**305.507.031,94**	**560.678.824,83**
(-) Provisões para Operações de Crédito	(19.294.127,68)	(10.103.342,03)	**(29.397.469,71)**	(12.830.004,73)	(7.553.035,23)	**(20.383.039,96)**
TOTAL	**304.056.352,41**	**328.388.899,31**	**632.445.251,72**	**242.341.788,16**	**297.953.996,71**	**540.295.784,87**

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
AA	-	Normal	22.593.307,57	1.676.177,25	55.366.438,63	79.635.923,45		82.455.909,10	
A	0,5%	Normal	104.060.514,35	9.498.078,97	112.499.373,79	226.057.967,11	(1.130.289,84)	167.235.437,54	(836.177,19)
B	1%	Normal	139.350.037,10	13.715.465,78	57.900.102,71	210.965.605,59	(2.109.656,06)	187.297.415,24	(1.872.974,15)
B	1%	Vencidas	2.105.336,83	509.142,18	-	2.614.479,01	(26.144,79)	1.204.251,39	(12.042,51)
C	3%	Normal	77.499.436,00	5.909.993,09	8.314.653,31	91.724.082,40	(2.751.722,47)	84.904.070,98	(2.547.122,13)
C	3%	Vencidas	5.221.320,27	814.860,49	111.729,99	6.147.910,75	(184.437,32)	3.634.314,11	(109.029,42)
D	10%	Normal	8.077.685,38	816.852,58	872.005,00	9.766.542,96	(976.654,30)	9.460.078,12	(946.007,81)
D	10%	Vencidas	3.960.879,92	150.354,14	-	4.111.234,06	(411.123,41)	4.600.393,11	(460.039,31)
E	30%	Normal	2.125.606,90	144.059,65	156.445,88	2.426.112,43	(727.833,73)	2.280.965,81	(684.289,74)
E	30%	Vencidas	3.335.903,46	322.975,24	-	3.658.878,70	(1.097.663,61)	3.334.892,89	(1.000.467,87)
F	50%	Normal	1.022.670,26	307.006,21	644.854,05	1.974.530,52	(987.265,26)	821.446,47	(410.723,24)
F	50%	Vencidas	3.645.826,98	534.636,08	445.359,69	4.625.822,75	(2.312.911,38)	2.244.172,57	(1.122.086,29)
G	70%	Normal	581.252,93	-	100.694,27	681.947,20	(477.366,10)	466.073,75	(326.255,10)
G	70%	Vencidas	4.015.169,32	125.709,58	16.731,30	4.157.610,20	(2.910.327,14)	2.278.595,18	(1.595.016,63)
H	100%	Normal	775.355,38	76.421,03	22.243,34	874.019,75	(874.019,75)	443.172,80	(443.172,80)
H	100%	Vencidas	11.847.044,11	338.863,01	234.147,43	12.420.054,55	(12.420.054,55)	8.017.635,77	(8.017.635,77)
Total Normal			**356.085.865,87**	**32.144.054,56**	**235.876.810,98**	**624.106.731,41**	**(10.034.807,51)**	**535.364.569,81**	**(8.066.722,16)**
Total Vencidos			**34.131.480,89**	**2.796.540,72**	**807.968,41**	**37.735.990,02**	**(19.362.662,20)**	**25.314.255,02**	**(12.316.317,80)**
Total Geral			**390.217.346,76**	**34.940.595,28**	**236.684.779,39**	**661.842.721,43**	**(29.397.469,71)**	**560.678.824,83**	**(20.383.039,96)**
Provisões			**(25.432.935,16)**	**(1.552.415,31)**	**(2.412.119,24)**	**(29.397.469,71)**		**(20.383.039,96)**	
Total Líquido			**364.784.411,60**	**33.388.179,97**	**234.272.660,15**	**632.445.251,72**		**540.295.784,87**	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e Títulos Descontados	95.748.090,20	87.482.560,11	206.986.696,45	390.217.346,76	328.604.489,73
Financiamentos	4.447.974,35	10.513.675,60	19.978.945,33	34.940.595,28	45.650.658,83
Financiamentos Rurais	16.858.361,13	108.299.818,70	111.526.599,56	236.684.779,39	186.423.676,27

Publicações legais

(a) Em Devedores Diversos estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar	176.778,15	-	176.778,15	465.067,59	-	465.067,59
Pendências a Regularizar - Banco Sicoob	692.145,68	-	692.145,68	10.294,88	-	10.294,88
Proagro – Adicional	4.045,53	-	4.045,53	102.031,13	-	102.031,13
Diferença de Caixa	71.077,00	-	71.077,00	559,00	-	559,00
Estoque de Pontos	10.746,09	-	10.746,09	-	-	-
Pendências Avais	626.784,14	-	626.784,14	39.694,56	-	39.694,56
Outros Devedores Diversos	42.478,30	-	42.478,30	-	-	-
TOTAL	**1.624.054,89**	**-**	**1.624.054,89**	**617.647,16**	**-**	**617.647,16**

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em "Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos".

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU, entre outras.

11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o imobilizado de uso estão assim compostos:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2023	31/12/2022
Móveis e Equipamentos em Estoque		23.819,26	16.114,14
Imobilizado em Curso (a)		1.597.116,18	3.560.791,84
Terrenos		490.000,00	490.000,00
Instalações	10%	-	807.312,91
Móveis e equipamentos de Uso	10%	8.234.543,38	6.049.792,02
Sistema de Processamento de Dados	20%	4.149.241,31	3.342.227,24
Sistema de Segurança	10%	1.569.075,54	1.149.095,13
Sistema de Transporte	20%	1.230.650,17	238.049,19
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		12.304.354,09	8.771.319,46
Total de Imobilizado de Uso		**29.598.799,93**	**24.424.701,93**
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		-	(573.654,93)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(5.412.680,07)	(4.118.575,40)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(342.127,54)	(197.506,29)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(3.943.515,46)	(2.553.576,05)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		**(9.698.323,07)**	**(7.443.312,67)**
TOTAL		**19.900.476,86**	**16.981.389,26**

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o intangível estão assim compostos:

Descrição	Taxa de Amortização	31/12/2023	31/12/2022
Sistemas De Processamento De Dados	20%	307.129,26	300.034,63
Intangível		**307.129,26**	**300.034,63**
(-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis		(207.556,33)	(276.459,34)
Total de Amortização de ativos Intangíveis		**(207.556,33)**	**(276.459,34)**
TOTAL		**99.572,93**	**23.575,29**

13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os depósitos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósito à Vista (a)	182.630.553,30	-	182.630.553,30	144.425.756,80	-	144.425.756,80
Depósito Sob Aviso (b)	122.010,83	-	122.010,83	177.025,12	-	177.025,12
Depósito a Prazo (b)	357.066.355,25	3.033.829,56	360.100.184,81	304.557.856,87	24.720,10	304.582.576,97
TOTAL	**539.818.919,38**	**3.033.829,56**	**542.852.748,94**	**449.160.638,79**	**24.720,10**	**449.185.358,89**

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "*pro rata temporis*"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Depositante	18.688.432,09	2,40%	29.426.305,04	4,60%
10 Maiores Depositantes	114.625.816,09	14,70%	117.320.445,57	18,33%
50 Maiores Depositantes	229.849.681,76	29,46%	222.047.337,49	34,71%

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	(11.009,51)	(22.491,66)	(19.782,14)
Despesas de Depósitos a Prazo	(20.483.961,44)	(40.532.228,19)	(31.359.216,94)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(6.249.476,64)	(12.111.537,83)	(11.794.457,38)
Despesas de Letras de Crédito do Imobiliário	(5.793.620,01)	(10.723.163,90)	(4.315.935,47)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(555.032,98)	(1.051.137,20)	(828.927,87)
TOTAL	**(33.093.100,58)**	**(64.440.558,78)**	**(48.318.319,80)**

14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI	98.917.066,57	-	98.917.066,57	61.639.610,18	-	61.639.610,18
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	109.559.555,43	22.184.575,79	131.744.131,22	37.433.537,57	66.745.460,08	104.178.997,65
TOTAL	**208.476.622,00**	**22.184.575,79**	**230.661.197,79**	**99.073.147,75**	**66.745.460,08**	**165.818.607,83**

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 13(d) - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

15. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos do Banco Sicoob	110.990.203,89	103.341.470,02	214.331.673,91	76.244.392,80	91.117.095,90	167.361.488,70
TOTAL	**110.990.203,89**	**103.341.470,02**	**214.331.673,91**	**76.244.392,80**	**91.117.095,90**	**167.361.488,70**

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 7 % ao ano, com vencimento até 20/08/2032.

b) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(8.164.127,19)	(14.566.509,35)	(8.769.375,93)
TOTAL	**(8.164.127,19)**	**(14.566.509,35)**	**(8.769.375,93)**

16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	13.174.932,40	-	13.174.932,40	29.055.105,50	-	29.055.105,50
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	43.619,93	-	43.619,93	524.906,59	-	524.906,59
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	77.671,28	-	77.671,28	108.276,01	-	108.276,01
TOTAL	**13.296.223,61**	**-**	**13.296.223,61**	**29.688.288,10**	**-**	**29.688.288,10**

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Convênio Saneamento	1.145,65	-	1.145,65	-	-	-
Ordens de Pagamento	13.171.591,86	-	13.171.591,86	29.054.321,89	-	29.054.321,89
Cobrança de Terceiros em Trânsito	2.194,89	-	2.194,89	633,61	-	633,61
Outros Recursos em Trânsito de Terceiros	-	-	-	150,00	-	150,00
TOTAL	**13.174.932,40**	**-**	**13.174.932,40**	**29.055.105,50**	**-**	**29.055.105,50**

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Operações de Crédito - IOF	62.941,79	-	62.941,79	91.288,97	-	91.288,97
Municipais	10.564,87	-	10.564,87	9.191,93	-	9.191,93
Outras Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	4.164,62	-	4.164,62	7.795,11	-	7.795,11
TOTAL	**77.671,28**	**-**	**77.671,28**	**108.276,01**	**-**	**108.276,01**

17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de provisões estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a)	1.229.216,54	238.060,50	1.467.277,04	1.242.273,43	410.409,94	1.652.683,37
Provisão Para Contingências (b)	-	104.503,44	104.503,44	-	72.570,82	72.570,82
TOTAL	**1.229.216,54**	**342.563,94**	**1.571.780,48**	**1.242.273,43**	**482.980,76**	**1.725.254,19**

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos Associados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Coobrigações Prestadas	46.912.961,07	41.662.392,97
TOTAL	**46.912.961,07**	**41.662.392,97**

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais
Outras Contingências	104.503,44	61.582,50	72.570,82	-
TOTAL	**104.503,44**	**61.582,50**	**72.570,82**	**-**

b.1) Movimentação das Provisões para Contingências

Descrição	Cível	Tributário	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**16.500,00**	-	**16.500,00**
Constituição da provisão	66.387,11	-	66.387,11
Reversão da provisão	(10.316,29)	-	(10.316,29)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**72.570,82**	-	**72.570,82**
Constituição da provisão	91.189,08	234.714,51	325.903,59
Reversão da provisão	(65.383,00)	(228.587,97)	(293.970,97)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**98.376,90**	**6.126,54**	**104.503,44**

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB ARENITO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R$ 1.105.877,09 (em 2022 totalizando R$ 122.095,15). Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

18. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	110.939,60	-	110.939,60	80.284,10	-	80.284,10
Impostos e Contribuições sobre Salários	1.023.543,40	-	1.023.543,40	824.278,99	-	824.278,99
Outros (a)	888.640,69	-	888.640,69	911.400,18	-	911.400,18
TOTAL	**2.023.123,69**	**-**	**2.023.123,69**	**1.815.963,27**	**-**	**1.815.963,27**

(a) A seguir, a composição do saldo de outras obrigações fiscais, correntes e diferidas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
IRRF sobre aplicações financeiras	173.957,55	-	173.957,55	449.204,60	-	449.204,60
ISSQN a recolher	51.645,36	-	51.645,36	25.304,88	-	25.304,88
PIS faturamento a recolher	6.898,84	-	6.898,84	2.983,08	-	2.983,08
COFINS a recolher	42.677,84	-	42.677,84	18.986,17	-	18.986,17
IRRF sobre juros ao capital	613.461,10	-	613.461,10	414.921,45	-	414.921,45
TOTAL	**888.640,69**	**-**	**888.640,69**	**911.400,18**	**-**	**911.400,18**

19. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de outros passivos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Sociais e Estatutárias (a)	6.887.354,60	-	6.887.354,60	6.150.793,67	-	6.150.793,67
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b)	679.771,42	-	679.771,42	743.309,96	-	743.309,96
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c)	5.317.171,29	-	5.317.171,29	4.132.557,39	-	4.132.557,39
Credores Diversos – País (d)	4.301.509,48	-	4.301.509,48	1.240.205,44	-	1.240.205,44
TOTAL	**17.185.806,79**	**-**	**17.185.806,79**	**12.266.866,46**	**-**	**12.266.866,46**

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão para Participações nos Resultados (a.1)	2.800.420,49	-	2.800.420,49	2.679.339,03	-	2.679.339,03
Gratificações e Participações a Pagar (a.2)	834.945,26	-	834.945,26	758.981,34	-	758.981,34
Cotas de Capital a Pagar (a.3)	2.718.907,20	-	2.718.907,20	2.372.166,62	-	2.372.166,62
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.4)	533.081,65	-	533.081,65	340.306,68	-	340.306,68
TOTAL	**6.887.354,60**	**-**	**6.887.354,60**	**6.150.793,67**	**-**	**6.150.793,67**

(a.1) A Participação dos empregados no Resultado está consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva, A Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados em resultado e essa, modalidade de remuneração variável não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

(a.2) As gratificações, segundo o artigo 457 da CLT, compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1.10.1953) (Vide Lei nº 13.419, de 2017);

(a.3) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.4) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, ao final do exercício, há a reversão dos dispêndios de Fates para a conta de Sobras ou Perdas Acumuladas, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Despesas de Pessoal	3.076.672,67	-	3.076.672,67	2.668.869,02	-	2.668.869,02
Custos de Transações Interfinanceiras	48.304,65	-	48.304,65	51.728,16	-	51.728,16
Seguro Prestamista	209.508,87	-	209.508,87	304.993,61	-	304.993,61
Despesas com Cartões	318.210,03	-	318.210,03	140.890,72	-	140.890,72
Valores a Pagar - Domicílio Bancário	300.565,24	-	300.565,24	-	-	-
Segurança e Vigilância	369.553,50	-	369.553,50	275.375,92	-	275.375,92
Manutenção e Conservação de Bens	128.461,65	-	128.461,65	84.655,72	-	84.655,72
Transporte	-	-	-	26.475,63	-	26.475,63
Seguro	-	-	-	6.738,28	-	6.738,28
Compensação	194.637,99	-	194.637,99	29.427,43	-	29.427,43
Aluguéis	383.922,97	-	383.922,97	346.797,96	-	346.797,96
Provisão Pagamento Administração Financeira	121.434,07	-	121.434,07	111.828,00	-	111.828,00
Outras Provisão para Pagamentos a Efetuar	165.899,65	-	165.899,65	84.776,94	-	84.776,94
TOTAL	**5.317.171,29**	**-**	**5.317.171,29**	**4.132.557,39**	**-**	**4.132.557,39**

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar Banco Sicoob	85.277,19	-	85.277,19	34.777,47	-	34.777,47
Saldos Credores - Encerramento C/C	339,50	-	339,50	339,50	-	339,50
Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação	153.151,46	-	153.151,46	77.993,59	-	77.993,59
Credores Diversos-Liquidação Cobrança	2.265,61	-	2.265,61	2.814,29	-	2.814,29
Diferença de Caixa	7.812,48	-	7.812,48	9.270,38	-	9.270,38
Valor a Pagar de Honras pelos Fundos Garantidores	59.974,09	-	59.974,09	22.682,32	-	22.682,32
Pendências a Regularizar	391.113,57	-	391.113,57	40.517,92	-	40.517,92
Valores a Liquidar Consignado	1.014.690,56	-	1.014.690,56	912.066,72	-	912.066,72
Proagro a Repassar	3.502,31	-	3.502,31	68.052,79	-	68.052,79
Desconto Folha Pgto - Crédito Consignado	60.883,65	-	60.883,65	49.514,38	-	49.514,38
Créditos de terceir. Ativos não finan. mant. p/venda	250.000,00	-	250.000,00	-	-	-
Outros Credores Diversos - País (a)	2.272.499,06	-	2.272.499,06	22.176,08	-	22.176,08
TOTAL	**4.301.509,48**	**-**	**4.301.509,48**	**1.240.205,44**	**-**	**1.240.205,44**

a) Refere-se substancialmente a pagamentos a processar R$ 1.961.287,40, Sinistro Seguros A Repassar R$ 82.971,26, Pendências - Avais E Fianças Honrados R$ 180.825,47, e outros.

20. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R$ 1,00 (cada) e integralizado por seus Associados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No período de 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa aumentou seu capital social no montante de R$ 1.420.000,00 com recursos do Sicoob Cotas Partes.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social	93.165.511,56	82.315.031,17
Quantidade de Cooperados	41.668	35.792

b) Fundo de Reserva

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

c) Sobras Acumuladas ou Perdas Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **2023** em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em **31 de dezembro de 2022** sendo 100% para Conta Capital, no valor de R$ 2.398.114,07.

d) Destinações Estatutárias e Legais

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobras do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital	**24.097.364,59**	**11.993.887,56**
(-) Juros ao Capital	(11.403.543,18)	(8.012.762,15)
Sobras do Exercício	**12.693.821,41**	**3.981.125,41**
(-) Perdas Acumuladas Cessão PA 4370 - Sicoob Credicapital	(2.372.495,07)	-
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	340.306,68	379.081,99
Base de cálculo das destinações	**10.661.633,02**	**4.360.207,40**
(-) Destinação para o Fundo de Reserva (a)	(4.264.653,21)	(1.744.082,96)
(-) Destinação para o FATES - atos cooperativos (b)	(533.081,65)	(218.010,37)
Sobras à disposição da Assembleia Geral	**5.863.898,16**	**2.398.114,07**

a) 40% para a Reserva Legal, sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, é destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades. A AGO poderá determinar destinação de recurso adicional ao fundo de reserva além das destinações previstas no estatuto social.

b) 5% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto no estatuto social, aos empregados da Cooperativa.

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

e) Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa remunerou os juros ao capital próprio ao associado, no percentual de 100% da taxa Selic para o exercício de 2023, no montante de R$ 11.403.543,18 e em 2022, no montante de R$ 8.012.762,15. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020, limitado a 100% da taxa referencial Selic. Os valores foram creditados a conta capital.

21. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o resultado de atos não cooperativos possui a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Receita de prestação de serviços	**6.621.610,92**	**4.951.466,70**
Despesas específicas de atos não cooperativos	(4.029.868,04)	(3.059.738,10)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(1.825.329,79)	(1.561.755,58)
Resultado operacional	**766.413,09**	**329.973,02**
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	90.615,62	(309.822,12)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**857.028,71**	**20.150,90**
IRPJ/CSLL	(26,44)	-
Deduções – Receitas com associados (a)	(4.822.892,45)	(2.706.547,60)
Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)	**(3.965.890,19)**	**(2.686.396,70)**

(a) Saldo composto por rendas de comissionamento auferidas na comercialização pela cooperativa de produtos de terceiros aos seus associados (consórcios, seguros e maquininhas de cartões - SIPAG). Tais rendas compõe a base de tributação, por questões específicas à legislação tributária, contudo, por se originarem do relacionamento com os associados da cooperativa, não são destinadas ao Fates de Resultados com Não Associados.

22. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	895.518,48	1.725.445,68	1.249.391,12
Rendas de Empréstimos	43.516.068,12	80.105.675,79	58.571.808,73
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	5.185.737,85	10.552.847,78	9.611.854,55
Rendas de Financiamentos	3.680.080,33	7.646.098,69	7.457.526,91
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	2.974.761,16	5.580.195,99	3.202.794,18
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	2.229.364,85	3.674.296,26	2.533.125,48
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	2.906.719,64	5.098.296,10	3.314.782,28
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	1.819.019,99	3.469.034,04	1.731.270,43
Recuperação de Créditos Baixados Como Prejuízo	4.285.830,75	6.051.546,48	1.435.578,05
Rendas de Créditos Decorrentes de Contratos de Exportação Adquiridos	-	-	0,02
TOTAL	**67.493.101,17**	**123.903.436,81**	**89.108.131,75**

23. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Captação	(33.093.100,58)	(64.440.558,78)	(48.318.319,80)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses	(8.164.127,19)	(14.566.509,35)	(8.769.375,93)
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	**(20.813.084,46)**	**(33.541.283,04)**	**(21.428.583,59)**
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	5.673.539,31	10.153.195,67	9.263.315,00
Reversões de Provisões para Outros Créditos	75.782,58	204.496,43	1.817.574,68
Provisões para Operações de Crédito	(20.959.972,44)	(37.259.939,80)	(27.378.472,02)
Provisões para Outros Créditos	(5.602.433,91)	(6.639.035,34)	(5.131.001,25)
TOTAL	**(62.070.312,23)**	**(112.548.351,17)**	**(76.516.279,32)**

24. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Cobrança	1.041.137,57	2.026.278,16	1.915.380,68
Rendas por Serviços de Pagamento (a)	3.175.941,79	4.308.440,05	-
Rendas de Convênios	141.012,08	301.158,46	288.995,21
Rendas de Comissão (b)	2.757.572,63	4.326.332,82	2.806.057,98
Rendas de Credenciamento	-	7.582,76	25.426,07
Rendas de Cartões (a)	982.089,53	2.242.813,82	2.975.613,07
Rendas de Outros Serviços	333.482,32	614.520,72	690.380,07
Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento (a)	670.265,97	808.726,18	-
TOTAL	**9.101.501,89**	**14.635.852,97**	**8.701.853,08**

a) No exercício de 2023, embasadas pela Resolução CGOA nº 4/2022 e pela Resolução CMN nº 5.051/2022, as cooperativas do Sicoob passaram a ser coparticipantes do modelo de negócio de emissão de cartões junto com o Banco Sicoob. Dessa forma, o Banco Sicoob e as cooperativas passaram a compartilham as receitas, os custos e as despesas da operação de emissão. Essa alteração no modelo de negócios, resultou em variações nas receitas e despesas da Cooperativa, em comparação ao ano anterior.

b) Refere-se a comissões pela comercialização de consórcios (R$ 3.491.776,89), comissões pela comercialização de contas poupança (R$ 298.028,87) e outras comissões diversas (R$ 536.527,06).

25. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	2.848.672,60	5.330.756,56	3.879.424,31
Rendas de Serviços Prioritários - PF	779.478,00	1.471.698,40	1.492.445,80
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	8.175,72	25.570,19	24.286,90
Rendas de Serviços Especiais - PF	3.153,00	3.499,50	-
Rendas de

Publicações legais

34.2 Cooperativa Central

A SICOOB ARENITO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiada à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB ARENITO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4	154.360.792,58	53.460.072,51
Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6	12.421.231,58	8.739.282,44
Total das Operações Ativas	**166.782.024,16**	**62.199.354,95**

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Ingressos de Depósitos Intercooperativos – Nota 4(a)	9.492.141,28	19.962.876,42	9.878.835,02
Total das Receitas	**9.492.141,28**	**19.962.876,42**	**9.878.835,02**
Rateio de Despesas da Central – Nota 27(a)	(291.485,79)	(830.031,91)	(739.045,59)
Alocação de Despesa da Central – Nota 27(a)	(1.012.247,68)	(1.958.473,28)	(1.405.345,97)
Total das Despesas	**(1.303.733,47)**	**(2.788.505,19)**	**(2.144.391,56)**

35. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de referência (PR)	112.717.283,74	95.455.743,46
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	733.425.150,05	653.470.066,50
Índice de Basiléia (mínimo 12%) %	14,71	14,61
Imobilizado para cálculo do limite	19.900.476,86	16.981.389,26
Índice de imobilização (limite 50%) %	17,66	17,79

36. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Contribuição Previdência Privada	(54.852,58)	(98.142,03)	(56.042,15)
TOTAL	**(54.852,58)**	**(98.142,03)**	**(56.042,15)**

37. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos* e a *Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

37.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

37.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;

b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;

c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;

e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;

f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;

g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;

h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;

i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;

j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;

k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;

l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;

m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;

n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

37.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado* e do *Risco de Variação das Taxas de Juros e no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos testes de estresse.

37.4 Risco de Liquidez

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das Cooperativas do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) limite mínimo de liquidez;

a.2) fluxo de caixa projetado;

a.3) aplicação de cenários de estresse;

a.4) definição de planos de contingência.

b) relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

Os resultados dos testes de estresse aplicando os cenários de estresse, tem por objetivo identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das cooperativas do Sicoob.

37.5 Riscos Social, Ambiental e Climático

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

Risco Social: o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

Risco Ambiental: o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

Risco Climático: o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;

c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

37.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital com finalidade avaliar e acompanhar os índices mínimos de capital regulamentar e gerencial, com intuito de manter a necessidade de capital adequada aos objetivos estratégicos das entidades do Sicoob.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificarem, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital alinhado aos objetivos estratégicos, principais fontes de capital e plano de contingência. Adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração das instituições.

37.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;

b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;

c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;

d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, inclusive pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;

e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, revisados e testados, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os *Planos de Continuidade de Negócios* são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

37.8 Risco Cibernético

O gerenciamento de Risco Cibernético compõe a Gestão Integrada de Riscos e abrange os riscos relacionados a segurança de sistemas, redes, infraestruturas, dados e usuários, assegurando uma abordagem abrangente para proteger as entidades do Sicoob contra ameaças no ambiente cibernético.

O ciclo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco cibernético é realizado, no mínimo, bienalmente. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar ou antecipar o prazo do ciclo.

As responsabilidades sobre o risco cibernético são divididas da seguinte forma:

a) Gerência de Risco Cibernético: responsável pela estrutura centralizada de gestão do risco cibernético das entidades do Sicoob;

b) Segurança Cibernética e Segurança da Informação: Garantir, em conjunto com a área de Riscos Cibernéticos, a identificação, avaliação e tratamento adequado dos riscos cibernéticos. Adicionalmente, desenvolver e manter atualizado um plano de resposta a incidentes cibernéticos;

c) Superintendência de Gestão Integrada de Riscos: supervisionará as atividades de gestão do risco cibernético e revisará periodicamente a eficácia das medidas implementadas;

d) Diretoria Executiva: patrocinar a estrutura de gerenciamento do risco cibernético, possibilitando a avaliação tempestiva de impactos das exposições e a tomada de decisões, pelos gestores das áreas sob suas responsabilidades, em conformidade com as estratégias de tratamento dos riscos.

38. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

UMUARAMA-PR

FLAVIO FERRARESI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FIN.

WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADOR CRC/MG 092.906-O

SICOOB Arenito

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito Paraná/São Paulo, reunidos em 28 de fevereiro de 2024, em cumprimento às disposições estatutárias, declara que procedeu ao exame do Balanço Patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e demais demonstrações financeiras, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. A nossa responsabilidade é de fiscalizar e expressar uma opinião sobre as mesmas e considerando a relevância dos saldos e o volume das transações, a constatação se deu com base nas demonstrações financeiras mais representativas adotadas pela Administração.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas e do parecer da Auditoria, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Cooperativa.

Somos de parecer favorável ao encaminhamento e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR CONSELHO FISCAL

CARLOS ALBERTO CACCIA
CONSELHEIRO FISCAL

JOÃO BATISTA BOLETA
CONSELHEIRO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.577.924,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.288.366,35	2,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.974.675,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.825.941,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.677.207,94	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.363.985,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.066.730,66	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.048.531,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.521.232,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/fev/2024 as 10h e 12m.

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

DENISSE CABRAL DA LUZ
Primeira Secretaria

MARIA APARECIDA VICENTE
Contadora

JESEBEL PAIVA DA SILVA
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
A Diretoria da ASSEUNA de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais
RESOLVE:
Cancelar em todas as suas fases o Edital de Pregão Presencial 001/2024, que tinha como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de fretamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama
Altônia, Estado do Paraná, aos 29 de Fevereiro de 2024.
THAMIRES FANTE SALES
Presidente

Câmara Municipal de Altônia
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

REPUBLICAO POR INCORREÇÃO

CAMÂRA MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas de Preço decidiu divulgar as seguintes proponentes:

A aferição da Pontuação de proposta de preços (NP). A proposta comercial indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes no valor da média das inscrições, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NP = (MP / PPA) x 100, onde:
NP = Nota de Preço
MP = Menor preço das Propostas comerciais apresentadas
PPA= Preço da Proposta comercial analisada)

Já em relação a NF (nota final):
NF = (NT x 6) + (NP x 4) onde:
NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
6 = peso da Nota Técnica
NP = Nota de Preço
4 = peso da Nota de Preço

EMPRESA	NT	NP	NOTA FINAL
OBJETIVA CONCUROS LTDA	100,00	59,52	83,80 PONTOS
MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA	81,00	100,00	88,60 PONTOS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Exaurido o Prazo o processo será remetido a Autoridade competente para apreciação e possível homologação.

ALTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE ALTO PIQUIRI/PR

Resolução CMDI nº 002/2024
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Alto Piquiri/PR, Lei Municipal nº 235/2015 em reunião ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, conforme ata número 001/2024 das 11h às 12h na sala de reunião do CRAS.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme tabela abaixo.
Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Saldo
Incentivo à ILPIS - Delib. 16/2022 54,91
Manutenção do FMDI 1.749,13
Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Delib. 024/2023 10.166,55
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 25 de janeiro de 2024.
Shirley Durães Costa Santos
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PA_1Doc Nº 292/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 500 horas, DA PA CARREGADEIRA XCMG, Patrimônio 9560, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., no valor de R$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais). Com a empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede a Rua Alcides Valentino Zanella, 540 – Rondinha - CEP: 83.607-312, na Cidade de Campo Largo, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços Públicos – 07.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo
07.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 29 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 48/2024, de 29 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias, a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111§ 1° e 3° da Lei nº 455/92 com redação dada pela Lei nº 246/205 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLA DIONISIO BINOTTO	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**	**21784**	**2021/2022**	**01/03/2024 A 15/01/2024**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/fev/2024 as 10h e 13m.

Fernando Aparecido Teixeira – Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ – Primeira Secretaria
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
JESEBEL PAIVA DA SILVA – Controlador Interno

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS: 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	1.288.366,35	0,00
Pessoal Ativo	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	1.288.366,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.315,37	83.201,00	79.067,82	79.067,82	79.657,24	79.560,71	81.040,76	95.108,53	102.136,03	111.090,97	79.747,75	132.017,70	1.080.011,70	0,00
Obrigações Patronais	16.446,22	17.159,41	16.604,23	16.604,23	16.728,01	16.707,74	17.018,55	17.164,93	16.747,02	16.747,02	16.747,02	23.680,27	208.354,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 e 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	118.883,05	127.837,99	96.494,77	155.697,97	1.288.366,35	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.683.321,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	170.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	555.396,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	49.577.924,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.288.366,35**	**2,60**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.974.675,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.825.941,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.677.207,94	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/fev/2024 as 10h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fernando Aparecido Teixeira – Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ – Primeira Secretaria
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
JESEBEL PAIVA DA SILVA – Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 028/2024
Revoga Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Quiosques e Sanitários, no Balneário Vila Yara, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 41.
Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases externas, ou seja, a partir da divulgação do Processo nos diários oficiais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.168/2023, decorrente de PREGÃO n°38/2023 de Aquisição parcelada de medicamentos conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **ANDERSON TORRES DOS SANTOS,** portador do RG n° 6.376.080-3, portador do CPF sob n° 885.410.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.201,30 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e trinta centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para os lotes 08, 224, 260 e 268 conforme documento em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ:344.795.580-00113

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON TORRES DOS SANTOS
RG:6.376.080-3
CPF:885.410.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 087/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 05 e retorno no dia 06 de março de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 088/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem no dia 06 com retorno no dia 08 de março de 2024, para participar Fórum Estadual de Gestores Públicos e Encontro do Conselho Nacional dos Secretários de Planejamento – CONSEPLAN, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato n°.264/2023, decorrente de PREGÃO n°52/2023 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de botijão de gás 13kg e recarga de gás p45, conforme Anexo I deste edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A SCANFERLA BARROSO - GAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.528.843/0001-44, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 1187, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ANDERSON SCANFERLA BARROSO,** portador do RG n° 8.735.461-0, portador do CPF sob n° 048.990.239-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.139,12 (um mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A SCANFERLA BARROSO - GAS
CNPJ:125.288.430-00144

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON SCANFERLA BARROSO
RG:8.735.461-0
CPF:048.990.239-10
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 089/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 40/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares, no período de 04/03/2024 a 14/03/2024, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, à Servidora ANA CAROLINA FREIRE, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 9.756.769-7 SSP/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 015/2024, de 22 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 117/2023 – Tomada de Preços nº 12/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 256.691,42 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 117/2023 – Tomada de Preços nº 12/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar reforma e no prédio do SAMU, Convênio nº 406/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA THEILON DA SILVA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado THEILON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.875.351-4/PR e CPF sob nº 108.527.129-36, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 1º de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2000/2024, de 29 de Fevereiro de 2024.

Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Município de Alto Piquiri - Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial da rede de serviços socioassistenciais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos necessários para a efetivação dos direitos humanos.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento e orçamento.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial:

I - Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da rede de atendimento por meio das secretarias municipais responsáveis;

III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas as famílias;

IV - Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento;

VII - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Atendimento para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

Art. 3º As políticas públicas, especialmente as políticas sociais, assegurarão acesso de todas as crianças e adolescentes e famílias em todos os seus serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei, quando afetos às finalidades da política de atendimento dos direitos humanos.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

- §1º - O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial definirá um Coordenador para coordenação das atividades.
- §2º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- §3º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.
- §4º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social.

- §5º - A indicação formal dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, através de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º A reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial será realizada uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes, ou extraordinária quando necessário.

- §1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
- §2º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Matheus Oliveira Sperti	Secretário Municipal de Assistência Social
Raira Estela Ricardo Caetano	Chefe da Coordenação do SUAS
Shirley Durães Costa Santos	Psicóloga CRAS
Alexandra Pedro Moro	Assistente Social CRAS
Andréia Diva Angélica Cézar	Coordenadora CRAS
Isabela Rodrigues	Psicóloga CREAS
Luciana Satti Ferreira Richter	Assistente Social CREAS
Salete Faedo Cardoso	Coordenadora do CREAS
Fernanda Maria Silva	Conselheira Tutelar
Jeferson Danilo Honorio	Conselheiro Tutelar
Iolanda Mendes Machado	Conselheira Tutelar
Milton Aparecido os Santos	Conselheiro Tutelar
Izabela Sabrina de Souza e Silva dos Santos	Conselheira Tutelar
Eduarda Manoela Dias do Prado	Coordenadora Recanto Amizade
Cassia Borges Rosa	Assistente Social Recanto da Amizade
Solange Aparecida Vicente	Diretora APAE
Eliane Pinheiro dos Santos	Diretora Auxiliar APAE
Sandra Cristina da Silva	Coord. Pedagógica APAE
Maria Aparecida Mateus dos Santos	Coord. Centro de Convivência do Idoso
Rubia Rodrigues de Oliveira	Gestora do Cadastro Único e Bolsa Família
	Pres. Centro de Convivência do Idoso

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Neide Cristina de Farias	Sec. Mun. Esporte Cultura e Turismo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Izabel de Farias Becegato	Secretária Municipal de Educação
Silvana Marcelino	Assistente Administrativo Educação
Manoela Cristine Goncalves Gazola	Psicóloga - Educação
Luis Carlos dos Santos	Diretora Esc. Mun. Luiz Sibirino de Moura
Jaine Da Silva Floes Davila	Coordenadora Pedagógica Esc. Mun. Luiz Sibirino de Moura
Janaina Oliveira Silva Rodrigues	Diretora Esc. Mun. Parigot de Souza
Adriana Mendes Pinheiro	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Parigot de Souza
Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin	Diretora da Esc. Mun. Saltinho do Oeste Ed infantil e ensino fundamental
Claudia Fernanda de Oliveira de Souza	Coord. Pedagógica Escola Mun. Saltinho do Oeste
Lairce Cordeiro Goncalves De Moraes	Diretora Escola Mun. Heleno Luiz
Gleice Aparecida Romão Da Silva Richter	Coord. Pedagógica Escola Mun. Heleno Luiz
Alda Candido Ricardo Fernandes	Diretora Escola Mun. de Mirante do Piquiri
Alzira Porto Colhado	Coord. Pedagógica
Susimara Rondis	Pedagoga CMEI Vovó Otília Richter e CMEI São José
Juceli Bezerra Ramos	Diretora CMEI Vovó Otília Richter
Caroline Da Silva Barbosa Campos	Diretora CMEI São José
Marcelo Henrique da Silva Soares	Coord. Pedagógico CMEIS Distritos

Representantes da Secretaria Estadual de Educação

Marli Piffer	Diretora Esc. Est. do Campo Duque de Caxias - Paulistânia
Maria Nazaré Paulino da Silva	Pedagoga Esc. Est. do Campo Duque de Caxias - Paulistânia
Luiz Aparecido Rabelo	Diretor Esc. Est. do Campo Professor Jucundino Furtado - Distrito Mirante do Piquiri
Jessica Santos da Silva	Pedagoga Esc. Est. do Campo Professor Jucundino Furtado - Distrito Mirante do Piquiri

Izabel da Cruz Souza Fantin	Diretora da Esc. Est. do Campo Vinicius de Moraes - Distrito Saltinho do Oeste
Jose Pereira de Souza	Pedagogo da Esc. Est. do Campo Vinicius de Moraes - Distrito Saltinho do Oeste
Valdeci Aparecido Morotti	Diretor Esc. Est. Manoel Bandeira
Maria Aparecida de Oliveira Flois	Diretora Auxiliar Esc. Est. Manoel Bandeira
Crislayne de Almeida Santana Gonçalves	Pedagoga Esc. Est Manuel Bandeira - EF e Integral
Renata Cristina da Cruz Lourenço	Pedagoga Esc. Est Manuel Bandeira - EF e Integral
Aparecida Josefina Rondis	Diretora Escola Est. Papa João XXIII
Daiane Fátima Mirandola da Silva	Diretora auxiliar Esc. Est. Papa João XXIII
Dirce Miranda Oliveira	Diretora auxiliar Esc. Est. Papa João XXIII
Zenilda Machado de Souza	Pedagoga Esc. Est. Papa João XXIII
Gustavo Felipe Moura Cruvinel	Pedagogo Esc. Est. Papa João XXIII
Silvana Sati Ferreira	Pedagoga Esc. Est. Papa João XXIII
Solimar Fernandes Alcarria Degan	Pedagoga Esc. Est. Papa João XXIII
Eliane da Fonseca Flois	Diretora Colégio Estadual Alto Piquiri
Maria Lucia dos Santos	Pedagoga Colégio Estadual Alto Piquiri
Sandra Cristina da Silva	Pedagoga Colégio Estadual Alto Piquiri
Rodrigo de Farias Becegato	Assistente de Município

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Josiane dos Santos da Silva	Secretária Municipal de Saúde
Vanete Eliandra Lamonica dos Santos de Oliveira	Diretora de Div. de Administração da Saúde
Leticia Federle dos Passos	Enfermeiro Coordenador da Atenção Primária
Bruna Fabrícia Barbieri Ariozi	Enfermeiro
Bruna Moreno Botoni de Souza	Enfermeiro
Claudia Felix dos Santos	Enfermeiro
Carolina Beraldo Altero	Enfermeiro
Marcio Roberto Ferreira Ramos	Enfermeiro

Fabio Rondis de Oliveira	Enfermeiro
Débora Kayoko Tanita Fujioka	Enfermeiro
Fernanda Orlandine Ferreira dos Santos	Agente Comunitário da Saúde
Simone da Silva Bruno	Agente Comunitário da Saúde
Patrícia Fernanda Romão da silva	Agente Comunitário da Saúde
Marli Mendes de Oliveira	Agente Comunitário da Saúde
Bruno Romanoski	Agente Comunitário da Saúde
Sandra Regina Puziol	Coordenadora Endemias
Willians José dos Santos Azevedo	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Carolina Richter	Médico Veterinário
Fabiana Vieira de Magalhães	Assistente Social

Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº. **37.252.722/0001-43** com sede a Rua Algas, 269, Bairro Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, neste ato representada pelo SR. João José de Oliveira Aneth, portador do RG nº 11565579 e do CPF nº. 036.297.912-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 011/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de fronhas e lençóis para uso no Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75
1	2	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25
1	3	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75
1	4	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25
1	5	150	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP, COR AZUL, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	1.785,00
1	6	50	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP, COR VERDE, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	595,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI** e de **R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/02/2024** e término em **25/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº011/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Hospital Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutençao do Hospital Municipal	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Altônia-PR., 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 012/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PREMISSE HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **37.165.425/0001-60**, com sede a na Rua Tupi, 3073 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Costa, portador do RG nº 94196850 e do CPF nº. 010.588.989-06, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 012/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de Covid 19 que será utilizado nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	3750	TESTE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS – COV – 2 (COVID-19)	5,60	21.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PREMISSE HOSPITALAR LTDA e de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **26/02/2024** e término em **25/06/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº012/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto .** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Divisão de Vigilância em Saúde, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	13	2	34	Pab Parte Fixa	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

Altônia-PR., 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 013/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº. **22.087.311/0001-72**, neste ato representada pelo SR. CLEITON JUNIOR TURRECK, portador do RG nº 90690040 e do CPF nº. 027.384.089-40, residente na ROD. BR 277, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 013/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada da Pá Carregadeira XCMG, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS II FLEETGUARD NCM: 8421.99.99-00 XCMG	395,00	395,00
1	2	1	FILTRO SEPARADOR LW300KV NCM: 8421.23.00-00 XCMG	1.407,00	1.407,00
1	3	1	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD-LW300KV NCM 8421-23.00-00 FLEETGUARD	435,00	435,00
1	4	1	FILTRO COMBUSTIVEL LW300KV PARKER NCM 8421.23.00-00 XCMG	1.989,00	1.989,00
1	5	1	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO LW300KV /LW300BR/ZL30/ZL50GV NCM 8421.23.00-00 GERAL	865,00	865,00
1	6	1	KIT FILTRO DE AR – LW300KV. NCM. 8421.31.00-00 XCMG	670,00	670,00
1	7	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR XCMG LW 300KV/LW300KV/I NCM8421.39.90-00	440,00	440,00
1	8	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR LW300KV/LW300KV/I NCM 8421.39.90-00 XCMG	141,00	141,00
2	1	1	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 L XCMG	693,00	693,00
2	2	2	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM 2710.19.32-00 GERAL	930,00	1.860,00
3	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MECANICO PARA REVISÃO DE 200 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG	330,00	1.650,00
3	2	1	DESLOCAMENTO TECNICO	2.400,00	2.400,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI** e de **R$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **29/02/2024** e término em **28/06/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº013/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, no Patio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Altônia-PR., 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C R BEZERRA - HORTIFRUTI
SEDE: Município de Colorado – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste –PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 22 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 22 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: E. VIEIRA & GUILHERME LTDA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionados novo incluso instalação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 179.358,25 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 29 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 29 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LEILÃO ON-LINE PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA USO DO MUNICÍPIO.
1 – LOCAL DATA E HORA
1.1. Fica designado como local para realização o site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.
1.2. A 1ª e Única Praça/Leilão será realizada no dia 27/03/2024.
1.3. Leilão terá início às 09h00min na data acima designada, para a praça.
2 – DO LEILOEIRO
2.1. O presente Leiloeiro Sr. Elton Luiz Simon, JUCEPAR 09/023-L, devidamente contratado pelo Prefeito do Município de Cafezal do Sul, Sr. Mario Junio Kazuo da Silva, CPF 004.695.479-10, através do Processo Inexigibilidade nº 06/2023, fará realizar licitação, na modalidade LEILÃO ON-LINE, TIPO "MAIOR LANCE", dia 27 de março de 2024, com início às 09:00 horas,
3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
3.2. Em face ao princípio da moralidade administrativa e, primando pela transparência do certame, fica vedado à participação de servidores públicos (da ativa) pertencentes ao quadro do Executivo e Legislativo, bem como a participação dos ocupantes de cargos eletivos, compreendendo os relativos ao Município de Cafezal do Sul – PR.
3.3. O interessado em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on-line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line. O usuário devidamente HABILITADO poderá ofertar lances através do site www.simonleiloes.com.br.
3.4. A habilitação on-line implica a aceitação irretratável e irrevogável das regras e condições do presente Edital e as constantes no site do leiloeiro. Os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis.
4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO
4.1. Os bens, objeto deste leilão, estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
4.2. A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão.
4.3. Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado no site do leiloeiro.
4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à transferência e transporte do(s) objeto(s) etc.
4.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos arrematantes.
4.6. Os bens móveis poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço Pátio Rodoviário Municipal, localizado na Rua Santa Catarina, 754, nos dias 25 e 26 de março de 2024, das 08:30 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:30 h.
5 – DO JULGAMENTO
5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.
5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
5.3. O vencedor do lote será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem que este tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do objeto descrito no lote.
5.4. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro respeitará o mínimo de 1 (um) minuto, a seu critério, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS
6.1. O vencedor do(s) lote(s) arrematado(s) deverá recolher à vista, o valor oferecido através de Documento de Arrecadação Municipal fornecido no ato da arrematação, cujo pagamento será depositado em conta de titularidade da prefeitura municipal.
6.2. O comprovante destes recolhimentos deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço simonleiloes@simonleiloes.com.br. O não atendimento deste ou qualquer outro prazo que for imposto pela Administração, importará na desistência do licitante vencedor, ocasião em que o ente público lhe aplicará uma multa de até 20% (vinte) do valor da arrematação, além da declaração de inidoneidade para participar de outros leilões realizados pelo Município perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos temos do disposto no art. 87, I, a IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.3. Após arrematação, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao(s) lote(s) arrematado(s).
6.4, O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) e do ICMS (0,90%) referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.
6.5. O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.
6.6. Os bens inservíveis deverão ser bem examinados, pois serão entregues aos arrematantes nos locais e nas condições de uso em que se encontram na ocasião da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão.
6.7. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do Leilão, não cabendo ao Município de Cafezal do Sul quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.
6.8. Os bens mencionados no ANEXO I deste Edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
6.9. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes de sua retirada do local que se encontram armazenados.
7 – DA RETIRADA DO BEM
7.1. A retirada do(s) bem(s) arrematado(s) dar-se-á após a quitação da totalidade do lance e apresentação do comprovante de pagamento e mediante autorização expressa da prefeitura municipal. A retirada ocorrerá no Pátio Rodoviário Municipal, localizado na Rua Santa Catarina, 754, no máximo até o dia 12/04/2024, às 11:00 horas.
7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento da arrematação, comissão do leiloeiro e ICMS, bem como do Termo de Arrematação.
7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante da pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelos(s) sócio(s) ou diretor (s) com poderes específicos para a prática do ato com firma reconhecida e cópia do RG e CPF.
7.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante, além da aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital.
7.5. Após o pagamento e preenchido o CRV, será providenciado a retirada do bem (móvel) e, o arrematante terá até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao preenchimento do CRV (para os veículos que o possuírem), para a efetiva retirada do bem arrematado, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias corridos, sendo, neste caso, cobrado do arrematante a taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado.
7.6. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo; caso ocorra a retirada parcial, considerar-se-á abandono por parte do licitante e, o bem será revertido ao patrimônio do município.
7.7. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, após a concretização da arrematação.
8 – DA DATA
8.1. Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação e Ata Circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.
9 – DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E DO CARREGAMENTO
9.1. A partir do pagamento integral oferecido pelo bem, objeto deste leilão, correrão por conta do comprador/arrematante todas as despesas que porventura venham ocorrer, inclusive as decorrentes da retirada, transporte, transferência, frete, seguro, licenciamento, computando-se ainda os danos e multas resultantes de seu transporte. Ações aplicáveis de acordo com sua existência.
9.2. Os encargos tributários (IPVA), incidentes sobre os bens arrematados, assim como as multas de trânsito existentes até a data do leilão serão de responsabilidade do Município.
9.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.
10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS
10.1. Após o pagamento e a retirada do bem arrematado, o arrematante de posse do CRV já preenchido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a sua transferência, junto ao DETRAN; passado este período, o Município não se responsabilizará quanto ao fornecimento de documentos complementares. O não cumprimento deste item acarretará a imediata comunicação ao DETRAN da situação irregular do veículo.
10.2. A transferência do bem leiloado será feita somente em nome do arrematante ou da empresa por ele representada, ficando vedada, sobre qualquer pretexto o preenchimento do CRV em nome de terceiros.
11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal.
12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES
12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito de Cafezal do Sul, através da Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigido ao seu Presidente, e endereçados à Secretaria de Administração ou pelos telefones (44) 3655-8000.
12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
12.4. Das decisões e atos praticados neste leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do ato recorrido.
13 – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O simples oferecimento de lance para aquisição dos bens, implica o conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
13.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
13.3. Em qualquer fase do certame, a Comissão de Licitação poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará por despacho fundamental, assegurando o Contraditório e Ampla Defesa.
13.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) arrematante(s) ou a terceiros.
13.5. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã – Paraná, para discussão e eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	01 ROLO COMPACTADOR XCMG XD113 BR.	R$ 250.000,00
2	01 RETROESCAVADEIRA CAT 416E.	R$ 85.000,00
3	01 PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND.	R$ 62.000,00
4	01 PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN.	R$ 44.000,00
5	01 TRATOR NEW HOLLAND 7630.	R$ 25.000,00
6	01 TRATOR NEW HOLLAND.	R$ 12.000,00
7	01 CAMINHÃO BAÚ VW/11.130, BRANCO, DIESEL, ANO/MOD. 1985, PLACAS: ADJ-8681, RENAVAM: 0053.974997-4, CHASSI: VO17717.	R$ 49.000,00
8	01 CAMINHÃO M.BENZ/L 1313, AMARELO, DIESEL, ANO/MOD. 1979, PLACAS: KSS-5981, RENAVAM: 0030.021486-3, CHASSI: 34500212445776.	R$ 14.500,00
9	01 BARCO DE ALUMÍNIO C/ CASCO AMASSADO.	R$ 650,00
10	01 BARCO DE ALUMÍNIO.	R$ 1.300,00
11	01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRAPP/MURRAY 18.5 HP 42".	R $ 2.500,00
12	01 AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, BRANCA, DIESEL, ANO/MOD. 10/11, PLACAS: AUJ-6536, RENAVAM: 0033.822776-8, CHASSI: 93W245G34B2055220.	R $ 45.000,00
13	01 FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, BRANCO, FLEX, ANO/MOD. 2014, PLACAS: AYW-3639, RENAVAM: 0102.001055-7, CHASSI: 9BD119707E1120350.	R$ 13.000,00
14	01 MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELO, ANO/MOD. 2009, PLACAS: ARM-9174, RENAVAM: 0015.331709-4, CHASSI: 93ZL68B0198409319.	R $ 14.500,00
15	01 MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, DIESEL, AMARELO, ANO/MOD. 2010, PLACAS: ATP-4166, RENAVAM: 0027.128289-4, CHASSI: 93ZL68B01A8418200.	R $ 14.500,00
16	01 ÔNIBUS M.BENZ/COMIL BELLO O, DIESEL, BRANCO, ANO/MOD. 2002, PLACAS: LON-9648, RENAVAM: 0079.990409-0, CHASSI: 9BM6881562B319124.	R $ 9.500,00
17	01 ÔNIBUS M.BENZ/OF 1620, DIESEL, AMARELO, ANO/MOD. 1995, PLACAS: AFI-2404, RENAVAM: 0063.627200-1, CHASSI: 9BM384087SB050315.	R$ 8.500,00
18	01 ÔNIBUS M.BENZ/OF 1618, DIESEL, BRANCA, ANO/MOD. 1993, PLACAS: LJD-1123, RENAVAM: 0032.067619-6, CHASSI: 9BM384085PB970121.	R$ 8.000,00
19	01 ÔNIBUS SCANIA/K113 CL, DIESEL, BRANCO, ANO/MOD. 1991, PLACAS BWA-6388, RENAVAM: 0060.104065-1, CHASSI: 9BSKC4X2BM3460277.	R$ 7.500,00
20	01 CAMINHÃO GMC/12.170, DIESEL, BRANCO, ANO/MOD. 1998, PLACAS: AIB-1922, RENAVAM: 0070.560192-7, CHASSI: 9BG654NHWWC004887.	R$ 6.000,00
21	01 TOYOTA/BANDEIRANTE, DIESEL, BRANCA, ANO/MOD. 1985, PLACAS: AHK-6986, RENAVAM: 0053.960538-7, CHASSI: OJ77570.	R$ 5.500,00
22	01 VW/SAVEIRO RONTAN AMB, FLEX, BRANCA, ANO/MOD. 13/14, PLACAS: AXY-8569, RENAVAM: 0099.253623-5, CHASSI: 9BWKB05U4EP096184.	R$ 7.400,00
23	01 FIAT/PALIO YOUNG, GASOLINA, CINZA, ANO/MOD. 2001, PLACAS: AJR-7933, RENAVAM: 0075.145876-7, CHASSI: 9BD17834612262492.	R$ 2.800,00
24	01 VW/PARATI CL 1.8 MI, GASOLINA, BRANCA, ANO/MOD. 97/98, PLACAS: AHQ-5235, RENAVAM: 0069.339767-5, CHASSI: 9BWZZZ379VT244839.	R$ 2.200,00
25	01 FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, BRANCO, ANO/MOD. 2009, PLACAS: AII-2636, RENAVAM: 0012.419555-5, CHASSI: 9BD15844A96241483.	R$ 1.200,00
26	01 VW/KOMBI, FLEX, BRANC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 96/2023
b) Licitação Nrº : 28/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 28/02/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de aparelhos de ar condicionados novos incluso instalação.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SO-CIAL
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SO-CIAL
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
04.122.0004.2.011. - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCEN-TE
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCEN-TE
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
04.122.0004.2.011. - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
08.244.0016.2.058. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
08.244.0016.2.058. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
23.122.0049.2.007. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
04.122.0004.2.003. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.244.0016.1.115. -
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
12.361.0022.2.074. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.361.0022.2.084. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
12.361.0022.2.084. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUA-RIA
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUA-RIA
04.122.0003.2.001. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SUPERAR EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.482.516/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 180.892,65 (cento e oitenta mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de fevereiro de 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Errata de publicação.
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 07 de 22 de fevereiro de 2024. (Leia-se Resolução n° 08 de 26 de fevereiro de 2024).
SÚMULA: Delibera sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26/02/2024 de forma online através do aplicativo Google Meet;
RESOLVE:
Art. 1º- Deliberar pela aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2022.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento de óleo diesel para uso da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Convenio Firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Altônia, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo)
VALOR MÁXIMO: R$ 364.850,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 29/02/2024
ABERTURA: 19/03/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 29/02/2024
PREGOEIRO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 66, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 54, de 5 de setembro de 2023, artigo 5º, realiza-se a seguinte composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.:
I – Conselheiros do Poder Público:
a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Lillian Cristiane de Souza Rezende Oliveira e Suplente: Cristiane Arnaldes da Silva Moura;
b) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias: Titular: Francielle Farias Carvalho Correa e Suplente: Vanda Aparecida Bueno Bueno Santana;
c) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Maria Aparecida Mota Rodrigues e Suplente: Vinicius Guerra;
d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Rogerio Ferreira de Andrade e Suplente: Roseli Paulino Alves da Silva.
II – Conselheiros da Sociedade Civil:
a) representantes da Cultura Afro Brasileira: Titular: Maria Aparecida Mota Rodrigues e Suplente: Bruna da Silva Oliveira;
b) representantes de Religião de Matriz Africana: Titular: Cicero Pereira Gonçalves e Suplente: Walderley Franco Paiva;
c) representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: Titular: Elaine Cardoso Chaves Devechi e Suplente: Jhonatas da Silva Correia;
d) representantes de Povos Tradicionais da Cultura Popular Brasileira: Titular: Allan Carlos Ramos de Oliveira e Suplente: Amarildo Silvério.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 287/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF. nº 046.xxx.xxx-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2021 a contar do dia 18/03/2024 à 01/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 288/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
SUBSTITUIR, da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para atuar no Concurso Público 2024, a membra Srª. Vanessa de Souza Madeiro, CPF nº 029.XXX.XXX-06, conforme Portaria nº 969/2023, publicado no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado no dia 22/11/2023, e passa a responder como membra da Comissão a Srª. Ana Paula de Araújo Nocko, CPF nº 049.XXX.XXX-70.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 289/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSUE CANDIDO PEREIRA, CPF. nº 519.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Médico 40h, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Pretti Vieira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2020 a 18/08/2021, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 290/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO EUGENIO DOS SANTOS, CPF. nº 665.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/05/2087 a 30/04/2019, a contar do dia 08/03/2024 a 06/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 291/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/02/2021 a 08/02/2022, a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 292/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF. nº 064.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/02/2022 a 08/02/2023, a contar do dia 19/03/2024 a 02/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 293/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 29 de Fevereiro de 2024, a servidora JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA CARDOSO, CPF. nº 041.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 98
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/02/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde No Hospital Uopeccan e Clinica Nuclevel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/02/2024 09:00/20:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2023, decorrente de DISPENSA n°11/2023 de Contração de empresa para fornecimento de materiais e instalações de rufos, calhas e pingadeiras.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROBERTO CARLOS CRISTIANINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.661.964/0001-09, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 666, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ROBERTO CARLOS CRISTIANINI,** portador do RG n° 6.972272-5, portador do CPF sob n° 017.697.419-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2024. Fica aditado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender por este período, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
CNPJ:196.619.640-00109
ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
RG:6.972272-5
CPF:017.697.419-92
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.24/2023, decorrente de DISPENSA n°11/2023 de Contração de empresa para fornecimento de materiais e instalações de rufos, calhas e pingadeiras.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROBERTO CARLOS CRISTIANINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.661.964/0001-09, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 666, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ROBERTO CARLOS CRISTIANINI,** portador do RG n° 6.972272-5, portador do CPF sob n° 017.697.419-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de objeto na importância de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Fica aditado o presente contrato em 25´% no item "pingadeira 65cm largura)", com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
CNPJ:196.619.640-00109
ROBERTO CARLOS CRISTIANINI
RG:6.972272-5
CPF:017.697.419-92
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 018/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos ll (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024) e também na Lei Municipal n.º 824/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
518 – 3.3.90.48.00.00 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Receitas Vinculadas 15%	
	SOMA	**24.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
407 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Receitas Vinculadas 15%	
	SOMA	**24.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 004/2024
De 29 de fevereiro de 2024
Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal de Douradina-PR, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 001/2024 do Poder Legislativo Municipal de Douradina-PR,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor LOURIVAL BAPTISTA CABRAL para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear os servidores ADEMIR GIMENES GONÇALVES e IZABEL CRISTINA MARESI LOPES para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o AGENTE DE CONTRATAÇÃO no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO convocará os membros da EQUIPE DE APOIO quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do legislativo municipal.
Art. 4º- Nomear a servidora MAIARA VICENTIN PEREIRA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-PR, 29 de fevereiro de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 99
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/03/2024 04:00h/15:00 Arapongas/Maringá-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde nas Clínicas Eletroneuro - Neurofisiologia Clínica e Medicina Nuclear
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2024

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 28/02/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 05/03/2024 e retorno em 08/03/2024, objetivando a participação no Curso – **A FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ANO DE ELEIÇÕES - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/02/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 019/2024
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas, máquinas pesadas e máquinas de corte de grama (trator giro zero HUSQVARNA), pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 020/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/03/2024

**Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 –

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA , com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

3.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo III deste Edital, na Cláusula Quinta.

3.2. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.3. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4.PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições de participação.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. Vedações à Participação:

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.6. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo
De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de Pessoa Jurídica.

9.3.9.2. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa

9.4. Outros Documentos

9.4.1 Requerimento para Credenciamento, conforme (CONFORME ANEXO II);

9.4.2 Declaração que não emprega menores,(CONFORME ANEXO V);

9.4.3 Declaração de Idoneidade,(CONFORME ANEXO IV);

9.4.4 Autorização devidamente preenchida e assinada pelo prefeito do município consorciado que tenha interesse na prestação do serviço, (CONFORME ANEXO III);

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no site www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA

2. JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios 12º R.S é formado por 20 (vinte) municípios consorciados, oferecendo serviços especializados de saúde nas áreas de consultas médicas, exames/procedimentos e cirurgias. Observando-se a necessidade da utilização de software de gestão em saúde por meio eletrônico para registro das informações geradas através dos serviços, vê a necessidade de contratação de solução integrada que comporte desde ferramentas que auxiliem o planejamento estratégico do consórcio e dos municípios, até a sua operacionalização. A contratação não só moderniza o atendimento, como também garante o funcionamento contínuo do consórcio, maior comodidade aos servidores e aos usuários do serviço. A presente contratação irá auxiliar nos procedimentos relacionados a agendamentos, faturamento, controle da prestação de serviços para os municípios consorciados, sem atraso na informação gerencial, ou a possibilidade de erro ou perdas de produção. Mediante ao exposto, conclui-se que é necessário implementar uma solução multiplataforma para garantir a melhor gestão das atividades desenvolvidas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios 12º R.S. e seus municípios, tendo como foco o controle das atividades, acompanhamentos e controle da gestão, as condições de saúde da população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação eficientes, tanto para os servidores do consórcio de saúde, municípios consorciados e gestores do serviço. Por fim o software também precisa atender de maneira total os serviços QUALICIS o qual foi instituído pela Deliberação CIB-PR nº 035, de 02/04/2020, pelas resoluções SESA nº 470 Consolidada de 22/04/2020, SESA nº 929 de 30/07/2020, SESA nº 931 de 30/07/2020, SESA nº 1418 de 02/12/2020, SESA nº 1419 de 02/12/2020, SESA nº 1420 de 04/12/2020 e SESA nº 0674 de 20/07/2021 os quais demandam de campos específicos e de um grande número de informações em cada anamnese realizada, por se tratar de um programa que contempla o atendimento a pacientes em condições crônicas de saúde e que necessitam de um acompanhamento rigoroso em seu plano e cuidado.

3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde.

3.6. Dos Módulos a serem executados:

Agendamento / Regulação

Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.

Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.

Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.

Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.

Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.

Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.

Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.

Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.

Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.

Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.

Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.

Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.

Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.

Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.

Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.

Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.

Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.

Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.

Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.

Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.

Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.

Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.

Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.

Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.

Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.

Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.

Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.

Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.

Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.

Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).

Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.

Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.

Emitir relatórios comparativos de:

- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:

- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.

Atendimento / P.E.P.

Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.

Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.

Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.

Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.

Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.

Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.

Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.

Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.

Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.

Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.

Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.

Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.

Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.

Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.

Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.

Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.

Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.

Emitir receituário de prescrição oftalmológica.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.

Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.

Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.

Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.

Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.

Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).

Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.

Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.

Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.

Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedim

Publicações legais

Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
Emitir relatórios comparativos de:
- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.
Alta Complexidade
Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.
Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa.
Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.
Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.
Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.
Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.
Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.
Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.
Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.
Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.
Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.
Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.
Ações Programáticas
Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
Gerar gráficos, permitindo no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de programação de usuários para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de estimativa de demanda para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- atendimentos dos usuários das ações programáticas com quantidades por ação programáticas, usuário, faixa etária e bairro.
Preventivos de Câncer
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatógico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.
Saúde da Família
Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de:
- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.
Controle de Ambulâncias
Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de:
- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal.
Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.
Painel Eletrônico
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
Configurações Gerais
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de v

Publicações legais

e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.
Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.
Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.
Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.
Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.
Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.
Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Carácter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.
Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações.
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de internações.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de internações.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.
Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.
Dispositivos Móveis ACS
Sistema integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações dos acs
Possuir um modulo web para o gerenciamento das informações coletadas pelos agentes através do aplicativo,
Permitir parametrizar os dados que serão disponibilizados no aplicativo para os agentes.
Permitir o cadastro de localidades (bairro, logradouro, localidade, quarteirão, imóvel)
Permitir o cadastro domiciliar;
Permitir o cadastro Individual;
Possibilitar o preenchimento e coleta de dados da ficha de visita domiciliar;
Emitir relatórios de todos pacientes hipertensos
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de hipertensos conforme padrão SISAB
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todos pacientes com diabetes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de diabéticos
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todas as pacientes gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados das gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados do controle e acompanhamento de vacina
Possibilitar a emissão de alertas de usuários com vacinas pendentes
Possibilitar o controle de usuários do sistema;
Permitir que os cadastros sejam efetuados pelo sistema gerenciador na plataforma web ou pelo aplicativo através do agente no momento da visita.
Permitir realizar a distribuição dos imóveis que serão visitados para cada usuário.
Permitir cada usuário visualizar apenas as informações que foram direcionadas para o seu cadastro.
Permitir que informações sejam coletadas em modo off-line e depois sincronizadas no servidor.
Permitir, no momento da coleta dos dados utilizar a localização de GPS para verificar/confrontar as vistorias, de forma a identificar se a vistoria realmente foi executada na localidade cadastrada no sistema.
Deverá utiliza os mesmos campos dos formulários do Sistema de Atenção Básica – (SISAB).
Ao realizar uma visita, o agente deverá ter disponível no aplicativo, o histórico de todas as visitas realizadas anteriormente.
Dispositivos Móveis ACE
Sistema web integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue
Permitir o gerenciamento todo o fluxo das ações “de campo” realizada pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Smartphone ou Tablet.
Permitir o gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.
Permitir o cadastramento de localidades, bairros e logradouros.
Permitir a distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário.
Permitir a disponibilização de informações coletadas na web site oficial do município.
Emitir relatório com o número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro
Emitir notificações de imóveis om confirmação de mosquito aedes aegypti/aedes albopictus
Permitir o controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos
Possibilitar o gerenciamento do LIRAa (levantamento rápido de índices)
Emitir relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.
Especificação mínima dos tabletes em comodato para os ACS e ACE
- Tela Sensível ao toque de 7” com resolução de 1280x800px;
- Processador Quad Core 1,3ghz;
- Memória RAM 1.5GB;
- Memória Flash de 8GB (expansível até 200GB através de Cartão MicroSD);
- Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Bluetooth;
- GPS Integrado;
- Câmera Frontal 2MB e Traseira 5MB;
- Alto-falante Mono e Microfone integrados;
- Sistema Operacional Android 5.1;
- Cabo de Dados e Carregador;
- Bateria Ions de Lítio 4000 mAh;
- Fabricação Nacional e Homologado pela Anatel.
- Bolsa com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera)
4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:
4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:
Keila Irioda Sinhoca
Andréia Cristina Silamã
Elizabeth de Souza Carvalho
4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.
4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.
5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.
5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;
5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.
5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.
5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.
5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.
5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual,
considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.
6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:
6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 002/2024 publicada no dia 24 de janeiro de 2024.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.
8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
8.1.O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA , com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 002/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS
- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, de de . Assinatura:
Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONFORME TABELA VALORES CISA
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
A prestação dos serviços será no município de:_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____com a população de _____ habitantes. Endereço da sede Prefeitura do Município:_____
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____RG_____
CPF_____, conforme tabelas abaixo descritas:
O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA
INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00	R$ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:
MÓDULO HOSPITALAR

ITEM	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS
ITEM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( ) R$ 180,00	R$ 50,00	x
( ) R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00	

ITEM AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( ) R$ 180,00	R$ 50,00	x
( ) R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00	

…….,…..
de……..de 2024.
(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)
(assinatura do prefeito do município anuente)
Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..
ANEXO V
À Comissão de Credenciamento
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 001/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____,em_____de_____de 2024.
Razão Social: _____
Assinatura
ANEXO VI
A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSASO O CREDENCIAMENTO.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n°
86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., ..., ..., doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo ....., ..., ..., , residente e domiciliado na
cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no
CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em ....., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.
.....
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.
Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.
5.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:
CLÁUSULA SÉTIMA – Módulos a serem executados pela Contratada:
Agendamento / Regulação
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de:
- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.
Atendimento / P.E.P.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de

Publicações legais

- requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo 2 agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de atendimentos odontológicos realizados.
- unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de procedimentos odontológicos realizados.
- procedimentos odontológicos, grupo, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de programação de procedimentos odontológicos.
Laboratório
Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.
Estoque
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque.
Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos.
Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos.
Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
Emitir relatórios comparativos de:
- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos.
- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.
Alta Complexidade
Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.
Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa.
Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.
Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.
Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.
Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.
Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.
Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.
Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.
Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.
Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.
Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.
Ações Programáticas
Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
Gerar gráficos, permitindo no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de programação de usuários para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ação programática, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de estimativa de demanda para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- atendimentos dos usuários das ações programáticas com quantidades por ação programáticas, usuário, faixa etária e bairro.
Preventivos de Câncer
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatógico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.
Saúde da Família
Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de:
- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.
Controle de Ambulâncias
Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário.
Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância.
Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias.
Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação.
Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de:
- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal.
Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ou

Publicações legais

Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.
Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição;

Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
- Área;
- Micro área;
- Período desejado;
- Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:
- Total de usuários por área;
- Total de usuários por micro área;
- Evolução das visitas realizadas;

Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
Módulos opcionais
Hospitalar
Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar identificar a origem das internações.
Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.
Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado.
Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos.
Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.
Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.
Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.
Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.
Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.
Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia.
Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.
Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Carácter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.
Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações.
- prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações.
- municípios com maior quantidade e/ou valores de internações.
- procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações.
- bairro com maior quantidade e/ou valores de internações.
- faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.

Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.
Dispositivos Móveis ACS
Sistema integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações dos acs
Possuir um modulo web para o gerenciamento das informações coletadas pelos agentes através do aplicativo,
Permitir parametrizar os dados que serão disponibilizados no aplicativo para os agentes.
Permitir o cadastro de localidades (bairro, logradouro, localidade, quarteirão, imóvel)
Permitir o cadastro domiciliar;
Permitir o cadastro Individual;
Possibilitar o preenchimento e coleta de dados da ficha de visita domiciliar;
Emitir relatórios de todos pacientes hipertensos
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de hipertensos conforme padrão SISAB
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todos pacientes com diabetes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de diabéticos
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todas as pacientes gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados das gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados do controle e acompanhamento de vacina
Possibilitar a emissão de alertas de usuários com vacinas pendentes
Possibilitar o controle de usuários do sistema;
Permitir que os cadastros sejam efetuados pelo sistema gerenciador na plataforma web ou pelo aplicativo através do agente no momento da visita.
Permitir realizar a distribuição dos imóveis que serão visitados para cada usuário.
Permitir cada usuário visualizar apenas as informações que foram direcionadas para o seu cadastro.
Permitir que informações sejam coletadas em modo off-line e depois sincronizadas no servidor.
Permitir, no momento da coleta dos dados utilizar a localização de GPS para verificar/confrontar as vistorias, de forma a identificar se a vistoria realmente foi executada na localidade cadastrada no sistema.
Deverá utiliza os mesmos campos dos formulários do Sistema de Atenção Básica – (SISAB).
Ao realizar uma visita, o agente deverá ter disponível no aplicativo, o histórico de todas as visitas realizadas anteriormente.
Dispositivos Móveis ACE
Sistema web integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue
Permitir o gerenciamento todo o fluxo das ações "de campo" realizada pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Smartphone ou Tablet.
Permitir o gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.
Permitir o cadastramento de localidades, bairros e logradouros.
Permitir a distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário.
Permitir a disponibilização de informações coletadas na web site oficial do município.
Emitir relatório com o número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro
Emitir notificações de imóveis om confirmação de mosquito aedes aegypti/aedes albopictus
Permitir o controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos
Possibilitar o gerenciamento do LIRAa (levantamento rápido de índices)
Emitir relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.
Especificação mínima dos tabletes em comodato para os ACS e ACE
- Tela Sensível ao toque de 7" com resolução de 1280x800px;
- Processador Quad Core 1,3ghz;
- Memória RAM 1.5GB;
- Memória Flash de 8GB (expansível até 200GB através de Cartão MicroSD);
- Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Bluetooth;
- GPS Integrado;
- Câmera Frontal 2MB e Traseira 5MB;
- Alto-falante Mono e Microfone integrados;
- Sistema Operacional Android 5.1;
- Cabo de Dados e Carregador;
- Bateria Ions de Lítio 4000 mAh;
- Fabricação Nacional e Homologado pela Anatel.
- Bolsa com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera)

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ ..... (.....) anuais.
Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.
CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.
Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.
Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.
Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.
Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.....
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A Contratada compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;
Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Parágrafo Terceiro: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Parágrafo Quarto: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;
Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.
Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.
Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).
Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.
Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.
Umuarama,..... de.....202.....
ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
FISCAIS DO CONTRATO:
TESTEMUNHAS 01 :
TESTEMUNHAS 02 :

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1. PREÂMBULO
1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2. REGÊNCIA
2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.
3. OBJETO
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.
3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.
3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.
4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.
12. Sanções
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:
12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Dotação Orçamentária
13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.
14. Foro
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.
15. Disposições Gerais
15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.
15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.
15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.
15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.
15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.
15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.
15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.
15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.
15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, incluindo consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme demanda encaminhada pelo CISA.
2.2. O CISA tem por por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde.
2.3. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial.
2.4. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.
2.5. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS.
2.6. O déficit de profissionais médicos nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil.
2.7. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários médicos com a mesma especialidade e clínicas para diagnóstico e tratamento para mesma área.
2.8. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços médicos, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.
3. VALORES:
3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.
3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.
3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.
4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:
4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:
KEILA IRIODA SINHOCA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.
4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.
4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.
5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.
5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;
5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.
5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.
5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.
5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.
5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.
6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:
6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 002/2024 publicada no dia 24 de janeiro de 2024.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.
8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
8.1.O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar serviços médicos, de acordo com a(s) especialidades assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 001/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
- Nome do Médico: [Nome do Médico]
- CRM: [Número do CRM]

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS
- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, de de . Assinatura:
Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.
ANEXO III
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA
CONSULTAS ESPECIALIZADAS
( ) ALERGOLOGIA R$ 56,00
( ) AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA R$ 67,00
( ) BUCO MAXILO FACIAL PÓS TRAUMA/CIRURGIAS R$ 45,00
( ) CARDIOLOGIA R$ 75,00
( ) CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO R$ 70,00
( ) CIRURGIA GERAL R$ 50,00
( ) CIRURGIA PEDIÁTRICA R$ 50,00
( ) CIRURGIA TORÁCICA R$ 56,00
( ) CIRURGIA VASCULAR R$ 56,00
( ) CLÍNICA MÉDICA R$ 50,00
( ) CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CAPS-AD R$ 250,00/H
( ) CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS R$ 350,00/H
( ) CONSULTA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICOS)R$ 34,00
( ) DERMATOLOGIA R$ 67,00
( ) DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA R$ 67,00
( ) ENDOCRINOLOGIA R$ 78,00
( ) ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA R$ 89,00
( ) ESPECIALIDADES MÉDICAS COM DESLOCAMENTO PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. R$ 61,00
( ) FONOAUDIOLOGIA R$ 34,00
( ) GASTROENTEROLOGIA R$ 60,00
( ) GASTROENTEROLOGIA PEDIATRIA R$ 67,00
( ) GERIATRIA R$ 56,00
( ) GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA R$ 73,00
( ) HANSENOLOGIA R$ 50,00
( ) HEMATOLOGIA R$ 84,00
( ) HEPATOLOGIA R$ 90,00
( ) HOMEOPATIA R$ 50,00
( ) INFECTOLOGIA R$ 56,00
( ) INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA R$ 90,00
( ) MASTOLOGIA R$ 70,00
( ) MÉDICO DO TRABALHO R$ 50,00
( ) NEFROLOGIA R$ 67,00
( ) NEFROLOGIA PEDIÁTRICA R$ 90,00
( ) NEURO PSICOPEDAGOGO R$ 34,00
( ) NEUROLOGIA R$ 90,00
( ) NEUROPEDIATRIA R$ 90,00
( ) NUTRICIONISTA R$ 34,00
( ) OFTALMOLOGIA R$ 40,00
( ) ONCOLOGIA R$ 70,00
( ) ORTOPEDIA R$ 56,00
( ) OTORRINOLARINGOLOGIA R$ 67,00
( ) PEDIATRIA R$ 56,00
( ) PNEUMOLOGIA R$ 67,00
( ) PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA R$ 80,00
( ) PROCTOLOGIA R$ 67,00
( ) PSICOLOGIA R$ 34,00
( ) PSIQUIATRIA R$ 78,00
( ) PSIQUIATRIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA R$ 134,00
( ) REUMATOLOGIA R$ 100,00
( ) UROLOGIA R$ 56,00
EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
( ) AGULHAMENTO DE MAMA R$245,81
( ) BIOIMPEDANCIOMETRIA R$17,88
( ) BIOPSIA DE MAMA R$134,08
( ) BIOPSIA DE MAMA OU LINFONODO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA R$178,77
( ) BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA (COLETA, EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO E DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES) R$ 949,71
( ) BIÓPSIA DE PLEURA R$558,65
( ) BIOPSIA DE PULMÃO GUIADA P/ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA R$502,79
( ) BIOPSIA DE PULMÃO GUIADA P/ ULTRASSONOGRAFIA R$502,79
( ) BIÓPSIA HEPÁTICA R$ 525,13
( ) BIOPSIA RENAL GUIADA P/ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA R$502,79
( ) BIOPSIA RENAL GUIADA P/ULTRASSONOGRAFIA R$502,79
( ) CALORIMETRIA INDIRETA R$44,69
( ) COLANGIOGRAFIA PRÉ – OPERATÓRIA R$ 212,29
( ) COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA R$ 134,08
( ) ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO R$145,25
( ) ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL R$ 200,00
( ) ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE R$279,33
( ) ECOCARDIOGRAMA FETAL R$100,56
( ) ELETROENCEFALOGRAMA R$67,04
( ) ELETROENCEFALOGRAMA COM SONO INDUZIDO R$33,52
( ) ELETRONEUROMIOGRAFIA 04 MEMBROS R$ 893,84
( ) ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES R$ 446,92
( ) ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES R$ 446,92
( ) ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA (VASCULAR) R$391,06
( ) EXAME DE ESTUDO CITOGENÉTICO DE MEDULA ÓSSEA R$ 893,84
( ) HOLTER R$139,66
( ) ITB ÍNDICE TORNOZELO- BRAQUIAL (DIAGNÓSTICO DA DOENÇA ARTERIAL OBSTRUTIVA PERIFÉRICA) CARDIOLOGIA/VASCULAR R$55,87
( ) MAGNIFICAÇÃO DE MAMA R$100,56
( ) MAPA R$139,66
( ) MIELOGRAMA R$ 368,71
( ) PAAF DE MAMA POR AGULHA FINA GUIADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA R$111,73
( ) PAAF DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA R$55,87
( ) PAAF DE NÓDULO SUBMANDIBULAR GUIADO POR ULTRASSONOGRAFIA R$167,60
( ) PAAF DE TIREÓIDE GUIADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA R$167,60
( ) PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA GUIADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA R$167,60
( ) PUNÇÃO POR AGULHA FINA DE MAMA OU LINFONODO GUIADO POR ULTRASSONOGRAFIA R$111,73
( ) RIZOTOMIA (AMBULATORIAL) R$ 357,54
( ) TESTE ALÉRGICO DE CONTATO (PATCH TEST) R$ 89,38
( ) TESTE CUTÂNEO DE ALERGIA (PRICK TEST) R$ 89,38
( ) TESTE DE ESFORÇO R$122,90
RADIOGRAFIAS
( ) DACRIOCISTOGRAFIA R$ 223,46
( ) DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA R$123,13
( ) EED (RADIOGRAFIA ESÔFAGO, ESTOMAGO E DUODENO) R$ 134,08
( ) ESCANOMETRIA (MMII) R$39,11
( ) HISTEROSSALPINGOGRAFIA R$ 212,29
( ) PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL R$43,80
( ) RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) R$ 18,73
( ) RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) R$16,02
( ) RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO R$14,35
( ) RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICO - MALAR (AP + OBLIQUAS) R$ 15,55
( ) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMO – CLAVICULAR R$16,54
( ) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL R$16,54
( ) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL R$ 18,73
( ) RADIOGRAFIA DE BACIA R$17,36
( ) RADIOGRAFIA DE BRAÇO R$17,36
( ) RADIOGRAFIA DE CALCANEO R$14,52
( ) RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) R$ 15,37
( ) RADIOGRAFIA DE CLAVICULA R$16,54
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO /FLEXÃO) R$18,30
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) R$18,61
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA R$22,99
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA R$24,49
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) R$33,30
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL) R$20,47
( ) RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR R$21,74
( ) RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) R$18,70
( ) RADIOGRAFIA DE COTOVELO R$13,18
( ) RADIOGRAFIA DE COXA R$19,98
( ) RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA/BRETTON + HIRTZ) R$ 20,45
( ) RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL) R$ 16,80
( ) RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO R$12,56
( ) RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) R$15,15
( ) RADIOGRAFIA DE MÃO R$14,08
( ) RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE /ROCHEDOS (BILATERAL) R$20,18
( ) RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) R$16,09
( ) RADIOGRAFIA DE OSSOS DE FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) R$18,73
( ) RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ R$15,15
( ) RADIOGRAFIA DE PERNA R$19,98
( ) RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) R$15,44
( ) RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA R$17,43
( ) RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) R$16,36
( ) RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) R$16,09
( ) RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) R$15,37
( ) RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) R$21,23
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES R$39,11
( ) ENEMA OPACO (CLISTER OPACO) R$ 167,60
( ) SIALOGRAFIA POR GLÂNDULA R$ 223,46
( ) TRÂNSITO INTESTINAL (RADIOGRAFIA INTESTINO DELGADO) R$ 134,08
( ) URETROCISTOGRAFIA R$ 212,29
( ) UROGRAFIA EXCRETORA (UROGRAFIA VENOSA) R$ 167,60
( ) TAXA DE CONTRASTE (URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, UROGRAFIA EXCRETORA E HISTEROSSALPINGOGRAFIA) R$80,00
ULTRASSONOGRAFIAS
( ) ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL C/ DOPPLER R$ 189,94
( ) ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL R$ 184,35
( ) ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER R$ 99,44
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL R$ 375,82
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL R$ 187,91
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL R$ 187,91
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL R$ 375,82
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL R$ 375,82
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL R$ 187,91
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL R$ 375,82
( ) ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL R$ 187,91
( ) ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL C/ DOPPLER R$ 162,00
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER R$ 223,46
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO R$ 134,08
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER R$ 179,77
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA E VÉRTEBRAS R$ 145,25
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL C/ DOPPLER R$ 145,25
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES R$ 65,92
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO R$ 55,87
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL R$ 128,49
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORÁCICA COM DOPPLER R$ 134,08
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA C/ DOPPLER R$ 167,60
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES R$ 134,08
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSABDOMINAL R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL R$ 134,08
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER R$ 163,13
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA DE TIRÓIDE C/ DOPPLER R$ 162,00
( ) ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA (POR FETO) R$ 156,59
( ) ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER R$ 156,59
( ) ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL R$ 223,46
( ) ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO UMBILICAL R$ 162,00
( ) ULTRASSONOGRAFIA RENAL C/ DOPPLER R$ 184,35
( ) ULTRASSONOGRAFIA RETRO - AURECULAR R$ 111,73
( ) ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR R$ 162,00
( ) ULTRASSONOGRAFIA SUPRA - RENAL R$ 100,56
( ) ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER R$ 184,35
( ) ULTRASSONOGRAFIA TRANS-FONTANELA R$ 111,73
( ) ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL R$ 134,08
( ) ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL R$ 89,38
( ) ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER R$ 111,73
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
( ) ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL R$ 300,27
( ) COLANGIORESSONÂNCIA DE AORTA ABDOMINAL R$ 502,79
( ) COLANGIORESSONÂNCIA TORÁCICA R$ 502,79
( ) RESSONÂNCIA CARDÍACA R$ 1.117,30
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE R$ 403,62
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA R$ 523,73
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA COM CONTRASTE R$ 335,19
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX R$ 300,27
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES R$ 300,27
( ) TAXA PARA CONTRASTE NO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA R$ 80,00
ARTERIOGRAFIAS
ARTERIOGRAFIA CEREBRAL R$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS R$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES R$1.800,00
ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES R$1.800,00
ARTERIOGRAFIA RENAL R$1.800,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ANGIOTOMOGRAFIA R$ 329,60
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS R$ 1.117,30
CONTRASTE PARA EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA R$ 115,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN R$ 166,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE R$ 124,13
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO R$ 120,04
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA R$ 166,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES R$ 108,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA R$ 120,04
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX R$ 163,58
TOMOGRAFIA DE ÓRBITA R$ 178,77
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA R$ 166,06
UROTOMOGRAFIA R$ 304,58
PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS
BIÓPSIA EXCISIONAL OU EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE ATÉ 2 LESÕES CUTÂNEAS (TUMORES, CISTOS EPIDÉRMICOS, PINTAS) R$111,73
BIÓPSIA INCISIONAL E SUTURA SIMPLES DE ATÉ 3 LESÕES CUTÂNEAS (LESÕES SUSPEITAS DE MALIGNIDADE, DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS) R$94,97
CIRURGIA AMBULATORIAL PORTE 02 (REFERENCIADA POR ESPECIALISTA) R$ 156,42
CRIOTERAPIA DE ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS R$89,38
CURETAGEM/SHAVING DE ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS R$89,38
ELETROCOAGULAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/FULGURAÇÃO DE ATÉ 5 LESÕES CUTÂNEAS R$89,38
EXERESE DE CISTO DERMOIDE R$78,21
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO R$78,21
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO R$78,21
RETIRADA DE PLACA ERICH R$ 89,38
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE GINECOLOGIA
CAUTERIZAÇÃO/EXERESE DE LESÃO DE VULVA R$ 33,52
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA R$ 50,00
BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA R$ 50,00
COLPOSCOPIA R$ 30,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES R$30,00
CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE ÚTERO R$ 150,00
FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES QUÍMICAS R$ 30,00
EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO R$ 50,00
EXCISÃO TIPO I DO COLO DE ÚTERO R$ 150,00
EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERÍNEO POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO R$ 50,00
DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE R$ 50,00
BIÓP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LARINGOSCOPIA DIRETA SOB ANESTESIA R$ 111,73
POLIPECTOMIA R$ 623,45
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL SOB ANESTESIA R$ 111,73
SEPTOPLASTIA R$ 574,29
SINUSECTOMIA R$ 491,61
TIMPANOPLASTIA R$ 623,45
TIMPANOTOMIA BILATERAL R$ 491,61
TURBINECTOMIA R$ 221,22
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA
AUDIOMETRIA VIA AÉREA/ AUDIOMETRIA VIA ÓSSEA R$22,49
FIBRONASOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL R$ 68,20
FRENECTOMIA A NÍVEL AMBULATORIAL R$ 223,46
LARINGOSCOPIA R$ 78,21
LARINGOSCOPIA C/BIÓPSIA R$ 111,73
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA - BERA R$111,73
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO DE CURTA LATÊNCIA (FREQUÊNCIA ESPECÍFICA) R$670,38
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO DE CURTA LATÊNCIA SOB SEDAÇÃO R$446,92
RETIRADA DE CERÚMEN R$ 33,52
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL / OUVIDO R$ 78,21
TAXA DE SALA AMBULATORIAL + MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO DE CURTA LATÊNCIA SOB SEDAÇÃO E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO DE
CURTA LATÊNCIA – FREQUÊNCIA ESPECÍFICA) R$335,19
VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA R$ 156,42
EXAME DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL R$ 167,60
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES E PRODUTOS DE DISTORÇÃO - EOA R$52,51
EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) R$15,64
LOGOAUDIOMETRIA R$25,70
EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA R$189,94
IMPEDANCIOMETRIA/ IMITANCIOMETRIA R$25,70
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA (BINOCULAR) R$ 111,73
AUTO TRANSPLANTE CONJUNTIVA R$ 232,05
AVASTIN COM BLOQUEIO R$ 849,15
CAPSULOTOMIA YANG – LASER R$ 140,78
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PTERÍGIO R$ 312,84
CORREÇÃO DE E STRABISMO R$ 1.005,57
FDT CAMPIMETRIA DUPLA FREQUÊNCIA R$ 55,87
FOTOCOAGULAÇÃO – LASER POR SESSÃO R$ 134,08
IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA R$4.469,20
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE VITRECTOMIA R$ 1.117,30
IRIDOTOMIA R$ 140,78
PENTACAM – BINOCULAR R$ 134,08
POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR - PAN – BINOCULAR R$ 78,21
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL R$ 558,65
RETINOGRAFIA (BINOCULAR) R$ 67,04
SUTURA DE CÓRNEA R$ 893,84
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT – BINOCULAR R$ 121,79
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT – MONOCULAR R$ 78,21
TRANSPLANTE DE CÓRNEA R$ 1.061,44
TRIANCINOLONA COM BLOQUEIO R$ 703,90
VITRECTOMIA VIA PARS PLANA R$ 2.011,14
PROCEDIMENTOS DE PNEUMOLOGIA
APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (ALUGUEL MENSAL) R$ 290,50
BLOQUEIO NEUROLÍTICO DO PLEXO TORÁCICO (PNEUMOLOGIA) R$ 44,69
BRONCOSCOPIA R$1.117,30
ESPIROMETRIA COMPLETA COM PROVA FUNÇÃO PULMONAR R$ 111,73
EXAME DE PLETISMOGRAFIA R$ 279,33
EXAME DE POLISSONOGRAFIA R$335,19
TORACOCENTESE R$279,33
PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (AMBULATORIAIS)
BIÓPSIA DE BEXIGA R$ 335,19
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL R$ 502,79
CISTOSCOPIA R$ 99,44
DILATAÇÃO URETRAL R$ 156,42
EXERESE DE CONDILOMA R$ 279,33
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL) R$ 192,18
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS) R$ 168,15
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL R$ 192,18
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS) R$ 168,15
POSTECTOMIA (AMBULATORIAL) - SEM EMISSÃO DE AIH R$ 558,65
TROCA DE SONDA DE CISTOSTOMIA COM MATERIAL R$ 279,33
URETROCISTOSCOPIAR$ 301,67
URODINÂMICA ADULTO R$ 301,67
URODINÂMICA INFANTIL R$ 256,98
VASECTOMIA (AMBULATORIAL) - SEM EMISSÃO DE AIH R$ 558,65
OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL R$ 50,28
MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE (INCLUI ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS E ABDOME TOTAL COM DOPPLER) R$ 400,00
TRATAMENTO DE ESPUMA GUIADA POR ULTRASSOM EM AMBIENTE HOSPITALAR POR MEMBRO INFERIOR (CEAP4, 5 E 6) DO INÍCIO AO FIM DO TRATAMENTO POR MEMBRO R$ 949,71
FISIOTERAPIA/TERAPIA ALTERNATIVA
ACUPUNTURA (SESSÃO) R$ 22,35
FISIOTERAPIA (VALOR DA SESSÃO) R$ 8,94
FISIOTERAPIA DOMICILIAR (SESSÃO) R$ 22,00
QUIROPRAXIA (SESSÃO) R$ 22,35
REIKI (SESSÃO) R$ 22,35
RPG/RMT (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL PELA REORGANIZAÇÃO MOTORA E TECIDUAL) (SESSÃO) R$55,87
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO
DESCRIÇÃO VALOR POR SESSÃO
FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA (PEDIASUT, BOBATH, TREINO LOCOMOTOR, PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO R$ 50,00
FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA R$ 50,00
TERAPIA OCUPACIONAL R$ 50,00
PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA R$ 50,00
INCENTIVOS DE CIRURGIAS
INCENTIVO ARTROPLASTIA DE JOELHO R$ 837,98
INCENTIVO ARTROPLASTIA DE QUADRIL R$ 726,25
INCENTIVO ARTROSCOPIA DE JOELHO R$ 614,52
INCENTIVO ARTROSCOPIA DE OMBRO R$ 726,25
INCENTIVO CIRURGIA CABEÇA PESCOÇO R$ 391,06
INCENTIVO CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA R$ 1.005,57
INCENTIVO CIRURGIA DE VARIZES COM TRATAMENTO DE ESPUMA NÃO ESTÉTICO (COM EMISSÃO DE AIH) POR MEMBRO E ANESTESIA R$ 1.340,76
INCENTIVO CIRURGIA ELETIVA DE BUCO MAXILO R$ 223,46
INCENTIVO CIRURGIA ELETIVA DE COLUNA R$ 636,86
INCENTIVO CIRURGIA ELETIVA DE OMBRO R$ 726,25
INCENTIVO CIRURGIA GERAL R$ 502,79
INCENTIVO CIRURGIA GINECOLÓGICA R$ 502,79
INCENTIVO CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO INFERIOR R$ 446,92
INCENTIVO CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO SUPERIOR R$ 446,92
INCENTIVO CIRURGIA UROLÓGICA R$ 391,06
INCENTIVO CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE POR VIDEOLAPAROSCOPIA (INCLUINDO UM CIRURGIÃO E DOIS AUXILIARES, E INCLUÍDA A TAXA DE VÍDEO PARA CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE R$ 5.000,00
INCENTIVO CIRURGIA DE HISTERECTOMIA VIA VAGINAL R$ 502,79
INCENTIVO CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO E ALONGAMENTO ÓSSEO (FIXADOR EXTERNO MONOLATERAL/CIRCULAR/ILIZAROV) R$ 726,25
INCENTIVO CIRURGIA DE VARIZES POR MEMBRO (NÃO ESTÉTICA) R$ 670,38
INCENTIVO RECONSTRUÇÃO DE TRÂNSITO INTESTINAL R$ 2.500,00
INCENTIVO NEUROCIRURGIA R$ 636,86
INCENTIVOS – UROLOGIA
INCENTIVO CIRURGIA DE BOLSA TESTICULAR EM GERAL R$ 391,06
INCENTIVO CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE R$ 391,06
INCENTIVO NEFROLITOTOMIA ABERTA R$ 782,11
INCENTIVO PASSAGEM DE CATETER DJ R$ 391,06
TAXA DE VIDEO PARA PASSAGEM DE CATETER DJ R$ 1.340,76
INCENTIVO PROSTATECTOMIA CONVENCIONAL ABERTA R$ 782,11
INCENTIVO RTU DE PRÓSTATA R$ 391,06
TAXA DE VÍDEO PARA RTU DE PRÓSTATA R$ 1.340,76
INCENTIVO PARA CIRURGIA COM INSERÇÃO DE TELA DE SLING R$ 782,11
INCENTIVO URETORENOLITOTRIPSIA R$ 391,06
TAXA DE VÍDEO PARA URETERORENOLITOTRIPSIA R$ 1.340,76
INCENTIVO CIRURGIA DE VARICOCELE R$ 391,06
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRASURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL R$ 5.200,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA R$ 4.300,00
INCENTIVO PARA CIRURGIAS COMPLEXAS (CIRURGIAS DE REFLUXO, TRATAMENTO PARA DIVERTÍCULO DE ZENKER, ENTERECTOMIAS, ENTEROTOMIAS, ENDOMETRIOSE INTESTINAL) R$1.500,00
INCENTIVOS DE CIRURGIA GERAL (CONFORME PROTOCOLO)
INCENTIVO HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE GRANDE PORTE R$ 1.500,00
INCENTIVO HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE MÉDIO PORTE R$ 1.000,00
INCENTIVO HISTERECTOMIA TOTAL R$ 1.500,00
INCENTIVO VIDEOCOLECISTECTOMIA R$ 1.800,00
INCENTIVOS DE ANESTESIA
ANESTESIA – CIURGIAS ELETIVAS R$ 111,73
ANESTESIA – RESSONÂNCIA – PARA DOIS OU MAIS EXAMES, POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE, SERÁ ACRESCIDO 50% DO VALOR PRINCIPAL R$ 250,00
ANESTESIA – TOMOGRAFIA – PARA DOIS OU MAIS EXAMES, POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE, SERÁ ACRESCIDO 50% DO VALOR PRINCIPAL R$ 250,00
ANESTESIA (AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA ELETIVA R$ 35,00
ANESTESIA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – PARA DOIS OU MAIS EXAMES, POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE, SERÁ ACRESCIDO 50% DO VALOR PRINCIPAL R$ 250,00
ANESTESIA PARA CIRURGIA NEUROLÓGICA OU COLUNA R$ 223,46
ANESTESIA PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PRÓTESE DE QUADRIL OU JOELHO R$ 167,60
ANESTESIA A NÍVEL AMBULATORIAL/ELETIVO R$ 200,00
ÓRTESE / PRÓTESE PARA LOCAÇÃO
ÓRTESE/PRÓTESE VALOR MENSAL
ANDADOR DE ALUMÍNIO R$48,04
CADEIRA DE BANHO COM BRAÇO REMOVÍVEL R$71,51
CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL R$71,51
CADEIRA DE BANHO FIXA R$55,87
CADEIRA DE RODAS COM APOIO PANTURRILHA R$106,14
CADEIRA DE RODAS COM BRAÇO REMOVÍVEL R$102,79
CADEIRA DE RODAS INFANTIL R$102,79
CAMA HOSPITALAR FAWLER COMPLETA R$201,11
MULETA AXILAR ALUMÍNIO R$39,11
MULETA AXILAR INFANTIL R$39,11
MULETA CANADENSE FIXA R$39,11
SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL R$44,69
SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODAS R$44,69
ÓRTESE/PRÓTESE VALOR
LENTE ESCLERAL COSMÉTICA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO SOB MEDIDA R$1.713,19
PRÓTESE OCULAR CONFECCIONADA EM ACRÍLICO SOB MEDIDA R$1.631,26
OUTRAS
KIT PARA CIRURGIA DE GASTROSTOMIA R$1.123,10
TELA DE SLING R$1.500,00
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento
EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..
ANEXO V
À Comissão de Credenciamento
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 001/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____,em_____de_____de 2024.
Razão Social: _____
Assinatura
ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
1. DADOS OPERACIONAIS:
2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL
2.1 - CNES : 2594501
2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:
3.2 - RG:_____ESTADO_____DATA DA EMISSÃO_____
3.3 – CPF_____3.4 - CNES_____
3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO_____ESPECIALIDADE_____
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE_____
4.3 - CBO:_____ 4.4 - DATA DA ENTRADA_____/_____/_____
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____), RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA_____
NÚMERO DO CNPJ_____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)_____
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE
ANEXO VII
JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO NO SUS
Nome do Profissional Prescritor: [Nome do Profissional] CRM/PR: [Número do CRM/PR]
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:
[Detalhes da identificação do paciente] SOBRE A PATOLOGIA:
[Detalhes sobre a patologia]
SOBRE O MEDICAMENTO PRESCRITO:
[Detalhes sobre o medicamento prescrito]
Existe medicamento com atividade terapêutica similar oferecido pelo SUS? ( ) SIM ( ) NÃO
Se SIM, qual seria este medicamento e descreva o motivo pela não prescrição do fármaco oferecido pelo SUS:
[Motivo para a não prescrição do medicamento disponível no SUS]
SOBRE O MOTIVO PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO:
[Detalhes sobre o motivo da prescrição do medicamento não padronizado] DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS
Nome do Estabelecimento Solicitante: [Nome do Estabelecimento]
CNES: [Número CNES]
Data: / /
Nome do Profissional
Assinatura e Carimbo com Número de Registro no Conselho de Classe Obs: De posse desta justificativa, orientar o paciente a procurar sua UBS de referência levando também o receituário com a prescrição do medicamento.
A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., ...,....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo ...., ..., ..., , residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em ....., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços médicos, com a realização ...., conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
.....
Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da ....., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.
Parágrafo Terceiro: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.
Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.
Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ ..... (.....) anuais.
Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.
Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.
Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.
Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.
Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.
Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.....
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A Contratada compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;
Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.
Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:
Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;
Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.
Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na exec

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 05
De 29/02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de: a) Professor; b) Professor de Educação Infantil; c) Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Douradina, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº1.242/2013.
1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.
1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 Não haverá taxa de inscrição.
1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final;
e) Homologação;
f) Convocação para comprovação dos títulos;
g) Contratação.
1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.
2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
a) Professor;
b) Professor de Educação Infantil;
c) Professor de Educação Física.
2.2 São requisitos para admissão:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
2.2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
2.2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;
2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.3 A Renumeração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados do anexo I deste Edital.
3.DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, até às 23h59 do dia 20/03/2024, ocasião em que o candidato deverá encaminhar unicamente o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), em formato PDF, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.
3.1.1 O candidato que se inscrever para os cargos de Professor ou Professor de Educação Infantil deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital.
3.1.2 O candidato que se inscrever para o cargo de Professor de Educação Física deverá, para fins de inscrição encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital.
3.1.3 Sendo constatado que o candidato encaminhou Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), será encaminhado ao e-mail do candidato, para fins de comprovação da inscrição, certidão expedida, conforme modelo constante no anexo IX deste Edital, bem como da informação acerca da necessidade de regularização da Qualificação Cadastral, de que trata o item 10.2, "q", do Edital.
3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderão alegar desconhecimento.
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexos II ou III do presente Edital), registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos nos termos dos anexos VI, para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, ou VII, para o cargo de Professor de Educação Física.
3.4 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos nos itens 3.1. e 3.3 deste Edital.
3.5 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.
3.6 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
4 Da Reserva de vagas
4.1. Da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pessoa negra
4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;
4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VIII.
4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.2. Da reserva de vagas para pessoa com deficiência.
4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.2.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.2.4 2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º Contratado
2º Contratado
3º Contratado
4º Contratado
5º Contratado Melhor classificado da lista de pessoas negras ou da lista de pessoas com deficiência
6º Contratado
7º Contratado
8º Contratado
9º Contratado
10º Contratado
11º Contratado
12º Contratado
13º Contratado
14º Contratado
15º Contratado Melhor classificado da lista de pessoas negras
16º Contratado
17º Contratado
18º Contratado
19º Contratado
20º Contratado
4.7 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.8 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.
4.9 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, deverá ser realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
4.11 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 As Atribuições dos Cargos são as estabelecidas no Anexo V;
5.1.1 As vagas previstas neste item referem-se apenas ao suprimento temporário até a abertura de concurso público.
6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 Escolaridade – A pontuação atribuída a escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada etapa, nos anexos VI e VII deste Edital.
6.2 Tempo de Serviço
6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 28/02/2014 à 28/02/2024.
6.2.2 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por certidão de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho e previdência social-CTPS ou outro documento oficial comprobatório.
6.2.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.
6.2.3.2 O tempo de serviço deverá ser informado em ano, mês e dia.
6.2.3.3 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3 Aperfeiçoamento Profissional
6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital, (anexos VI e VII).
6.3.2 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas como "outro Curso Superior" e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.3.3 Bacharelado, licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.
6.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para comprovação de títulos.
6.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição até a data marcada para Comprovação de Títulos, ou não atender às exigências dos itens 6.1, 6.2 e 6.3, será remetido para o final da lista de classificados.
7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.
7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 28/02/2024, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) candidato idoso, assim definido conforme os ditames do Estatuto do Idoso;
b) maior idade;
c) candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência
d) maior tempo de serviço.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
8 DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em Anexo IV deste edital.
8.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;
8.6 Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.
8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.
8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.
9 DA CONVOCAÇAO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
9.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos relativos à comprovação dos títulos e os documentos relacionados ao item 10.2.
9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, onde deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, esta última condicionada à existência de vaga.
9.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
9.4 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de um cargo, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.
9.5 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, sendo observados os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.
9.6 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo estabelecido será remetido para o final da lista.
9.7 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.
10 São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.1 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
c) demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
d) rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;
e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;
f) não tenha apresentado os documentos relativos à comprovação do títulos e/ou do Tempo de Serviço.
10.2 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, original e cópia ou cópia autenticada, a seguinte documentação:
a) uma foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) CPF dos filhos menores que 21 anos.
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Declaração de bens;
q) Comprovação de Qualificação Cadastral devidamente atualizada no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
10.3 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
10.3.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
10.6 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
c) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Formulário de Inscrição;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.2 deste Edital;
e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.
11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
CARGO Nº DE VAGAS CH REMUNERAÇÃO REQUISITO
Professor
02
20
1.757,78 Ensino Médio concluído em Magistério, ou Normal Superior com habilitação para ministrar aulas de 1ª à 4ª séries.
Professor de Educação Infantil 02 40
3.515,78 Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em instituição de ensino superior, admitindo formação mínima, oferecida em nível médio, na modalidade Normal.
Professor de Educação Física
01
20
1.986,41 Ensino Superior concluído em Educação Física OU Regime Acadêmico de Educação Física.
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGO PRETENDIDO: _____
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
CARGO PROFESSOR OU PROFESSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DO EDITAL
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena e Magistério ou Normal Superior (completo)
45 45 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
b) Licenciatura Plena em Pedagogia
35
c) Curso de Magistério ou de Formação de Docente, em nível médio
30
d) Tempo de Serviço na Função de Professor e Educador Infantil na rede pública municipal de Ensino, na educação básica e suas modalidades. (28/02/2014 à 28/02/2024) 4 pontos por ano 40 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
e) Tempo de Serviço na Função de Professor e Educador Infantil na rede pública ou privada, nas modalidades de educação básica, ensino médio ou superior (estadual, federal, privado) - (28/02/2014 à 28/02/2024) 4 pontos por ano
f) Certificado de Curso de Pós-graduação completo (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação, 5 pontos por curso
(quantidade máxima 3 cursos) 15 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO ( )
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2024.
_____
(assinatura do candidato)
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome: _____
Dt. de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? ( )SIM ( )NÃO
OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
TÍTULO PARA AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATATO RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PONUTAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DO EDITAL
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
a) Licenciatura Plena ou formação pedagógica específica em Educação Física.
45 45 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
b) Licenciatura curta em educação física.
30
c) Bacharelado específico na disciplina de Educação Física
20
d) Acadêmico de Curso de Licenciatura específica em educação física, com carga horária mínima cursada de 120 horas.
2 pontos por semestre cursado e concluído
e) Tempo de Serviço na Função de Professor de Educação Física na rede pública municipal de Ensino, na educação básica e suas modalidades. (28/02/2014 à 28/02/2024) 4 pontos por ano 40 PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
f) Tempo de Serviço na Função de Professor de Educação Física na rede pública ou privada, nas modalidades de educação básica, ensino médio ou superior (estadual, federal, privado) - (28/02/2014 à 28/02/2024) 4 pontos por ano
g) Certificado de Curso de Pós-graduação completo (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação, 5 pontos por curso
(quantidade máxima 3 cursos) 15
PONTOS DO CANDIDATO
(_____)
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO ( )
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Douradina-PR _____ de _____ de 2024.
_____
(assinatura do candidato)
ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
CARGO: _____ Inscrição n.º _____
Nome: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email_____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo:( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:
ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR Zelar, organizar e dirigir situações de aprendizagens significativas da criança, tendo como responsabilidade e objetivo o desempenho acadêmico, preparando a criança para o exercício da cidadania através de uma educação de qualidade.
-Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
-Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
-Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
-Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
-Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
-Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade.
-Executar suas atividades pautando-se no respeito á dignidade, aos direitos e ás especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
-Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
-Divulgar as experiências educacionais realizadas.
-Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
-Executar outras tarefas correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em estabelecimentos de Educação, creches, quadras esportivas, estádios de futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional e social.
- Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;
- Pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir acadêmica e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, visando a formação, a ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável;
- Intervir acadêmica e profissionalmente de forma deli

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.208/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R$ 8.697.256,56 (Oito milhões e seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 2-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 10.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa ()3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade 04.123.10102.111 - Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade 04.123.10102.111 - Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa ()3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 - Manutenção das Atividades de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 700.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
Órgão 04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Órgão 04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa ()3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 2.000,00
Órgão 05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão 05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão 05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
Órgão 05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 135.000,00
Órgão 05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 150.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 675.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 350.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.707,23
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 40.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Subtotal da Fonte 2-000.....R$ 3.469.707,23
Fonte 2-003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.835,31
Subtotal da Fonte 2-003.....R$ 2.835,31
Fonte 2-101 – FUNDEB 70%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.663,14
Subtotal da Fonte 2-101.....R$ 46.663,14
Fonte 2-102 – FUNDEB 30%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.259,36
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade 12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Subtotal da Fonte 2-102.....R$ 83.259,36
Fonte 2-103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 127.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.367.10122.116 – Manutenção das Atividades de Educação Especial
El. Despesa (608) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 48.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.826,98
Subtotal da Fonte 2-103.....R$ 190.826,98
Fonte 2-104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.231,36
Subtotal da Fonte 2-104.....R$ 83.231,36
Fonte 2-105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 142.514,39
Subtotal da Fonte 2-105.....R$ 142.514,39
Fonte 2-107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.087,55
Atividade 12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 2-107.....R$ 15.087,55
Fonte 2-124 – PNATE FEDERAL
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10,68
Subtotal da Fonte 2-124.....R$ 10,68
Fonte 2-1043 – PNATE FEDERAL
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.095,82
Subtotal da Fonte 2-1043.....R$ 5.095,82
Fonte 2-1042 – FNDE/PNAE
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.537,58
Subtotal da Fonte 2-1042.....R$1.537,58
Fonte 2-135 – LEI PAULO GUSTAVO
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 33.005,27
Subtotal da Fonte 2-135.....R$33.005,27
Fonte 2-136 – LEI PAULO GUSTAVO
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 13.369,98
Subtotal da Fonte 2-136.....R$13.369,98
Fonte 2-303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.091,04
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R$ 101.091,04
Fonte 2-304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 92.036,73
Subtotal da Fonte 2-304.....R$92.036,73
Fonte 2-126 – FNDE/PNAE
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7,52
Subtotal da Fonte 2-126.....R$7,52
Fonte 2-308 – TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 807,65
Subtotal da Fonte 2-308.....R$ 807,65
Fonte 2-319 – CONVÊNIO EQUIP. SAÚDE
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140,06
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140,06
Subtotal da Fonte 2-319.....R$ 140,06
Fonte 2-322 – FMS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.174 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento a Covid-19
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 0,05
Subtotal da Fonte 2-322.....R$0,05
Fonte 2-323 – INCREMENTO PAB
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 444.368,47
Subtotal da Fonte 2-323.....R$ 444.368,47
Fonte 2-324 – LEI 173/2020 COVID 19
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.174 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento a Covid-19
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.488,06
Subtotal da Fonte 2-324.....R$ 3.488,06
Fonte 2-493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$50.089,96
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$10.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$90.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$10.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$32.445,90
Subtotal da Fonte 2-493.....R$192.535,86
Fonte 2-494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$116.339,12
Subtotal da Fonte 2-494.....R$116.339,12
Fonte 2-495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.777,93
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 2-495.....R$ 151.777,93
Fonte 2-496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.045,76
Subtotal Fonte 2-496 .....R$ 2.045,76
Fonte 2-497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.385,09
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 17.000,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$83.100,87
Subtotal Fonte 2-497 .....R$ 167.485,96
Fonte 2-498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.800,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$22.414,05
Subtotal Fonte 2-498 .....R$ 26.214,05
Fonte 2-499 – GESTÃO DO SUS
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.775,43
Subtotal Fonte 2-499 .....R$ 7.775,43
Fonte 2-501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 91.663,12
Subtotal Fonte 2-501 .....R$ 91.663,12
Fonte 2-503 – AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 370.162,66
Subtotal Fonte 2-503 .....R$ 370.162,66
Fonte 2-504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$15.654,89
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.914,02
Subtotal Fonte 2-504 .....R$ 21.568,91
Fonte 2-507– COSIP
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$33.692,58
Subtotal Fonte 2-507 .....R$ 33.692,58
Fonte 2-510– TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.896,73
Subtotal Fonte 2-510 .....R$ 5.896,73
Fonte 2-511– TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.000,00
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$8.234,39
Subtotal Fonte 2-511 .....R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 032/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.208/2024 de 29/02/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R$ 8.697.256,56 (Oito milhões e seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte2-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa ()3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade 04.123.10102.111 - Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade 04.123.10102.111 - Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa ()3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 - Manutenção das Atividades de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 700.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa ()3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 2.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 135.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 150.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 675.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 350.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.707,23
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Subtotal da Fonte 2-000.....R$ 3.469.707,23
Fonte 2-003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.835,31
Subtotal da Fonte 2-003.....R$ 2.835,31
Fonte 2-101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.663,14
Subtotal da Fonte 2-101.....R$ 46.663,14
Fonte 2-102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.259,36
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa ()3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Subtotal da Fonte 2-102.....R$ 83.259,36
Fonte 2-103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 127.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.367.10122.116 – Manutenção das Atividades de Educação Especial
El. Despesa (608) 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 48.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.826,98
Subtotal da Fonte 2-103.....R$ 190.826,98
Fonte 2-104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.231,36
Subtotal da Fonte 2-104.....R$ 83.231,36
Fonte 2-105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 142.514,39
Subtotal da Fonte 2-105.....R$ 142.514,39
Fonte 2-107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.087,55
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 2-107.....R$ 15.087,55
Fonte 2-124 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10,68
Subtotal da Fonte 2-124.....R$ 10,68
Fonte 2-1043 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.095,82
Subtotal da Fonte 2-1043.....R$ 5.095,82
Fonte2-1042 – FNDE/PNAE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.537,58
Subtotal da Fonte 2-1042.....R$1.537,58
Fonte2-135 – LEI PAULO GUSTAVO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 33.005,27
Subtotal da Fonte 2-135.....R$33.005,27
Fonte2-136 – LEI PAULO GUSTAVO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 13.369,98
Subtotal da Fonte 2-136.....R$13.369,98
Fonte 2-303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.091,04
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R$ 101.091,04
Fonte 2-304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 92.036,73
Subtotal da Fonte 2-304.....R$92.036,73
Fonte2-126 – FNDE/PNAE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7,52
Subtotal da Fonte 2-126.....R$7,52
Fonte 2-308 – TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 807,65
Subtotal da Fonte 2-308.....R$ 807,65
Fonte 2-319 – CONVÊNIO EQUIP. SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140,06
Subtotal da Fonte 2-319.....R$ 140,06
Fonte 2-322 – FMS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.174 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento a Covid-19
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 0,05
Subtotal da Fonte 2-322.....R$0,05
Fonte 2-323 – INCREMENTO PAB
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 444.368,47
Subtotal da Fonte 2-323.....R$ 444.368,47
Fonte 2-324 – LEI 173/2020 COVID 19
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.174 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento a Covid-19
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.488,06
Subtotal da Fonte 2-324.....R$ 3.488,06
Fonte 2-493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$50.089,96
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$90.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$32.445,90
Subtotal da Fonte 2-493.....R$192.535,86
Fonte 2-494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$116.339,12
Subtotal da Fonte 2-494.....R$116.339,12
Fonte 2-495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.777,93
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 2-495.....R$ 151.777,93
Fonte 2-496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.045,76
Subtotal Fonte 2-496 .....R$ 2.045,76
Fonte 2-497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.385,09
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 17.000,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$83.100,87
Subtotal Fonte 2-497 .....R$ 167.485,96
Fonte 2-498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.800,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$22.414,05
Subtotal Fonte 2-498 .....R$ 26.214,05
Fonte 2-499 – GESTÃO DO SUS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.775,43
Subtotal Fonte 2-499 .....R$ 7.775,43
Fonte 2-501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 91.663,12
Subtotal Fonte 2-501 .....R$ 91.663,12
Fonte 2-503 – AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 370.162,66
Subtotal Fonte 2-503 .....R$ 370.162,66
Fonte 2-504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$15.654,89
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.914,02
Subtotal Fonte 2-504 .....R$ 21.568,91
Fonte 2-507– COSIP
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$33.692,58
Subtotal Fonte 2-507 .....R$ 33.692,58
Fonte 2-510– TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.896,73
Subtotal Fonte 2-510 .....R$ 5.896,73
Fonte 2-511– TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.000,00
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$8.234,39
Subtotal Fonte 2-511 .....R$ 20.234,39
Fonte 2-512 – CIDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio e sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$18.079,54
Subtotal Fonte 2-512 .....R$ 18.079,54
Fonte 2-517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manut

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246, 1.247, de 03.12.2003 e 2.025 de 11.10.20217 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Resultado do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal nº 001/2024, e o memorando online sob o nº 151/2021,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 1º de março de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o cargo de Guarda Municipal Feminino - Referência 12:
1. Camila da Silva Lourenço
2. Debora Neves de Oliveira Andrade
3. Helen Loiola Gonçalves
4. Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro
5. Jenifer Raiane da Silva Domingues
6. Juliane Tatiane Henschel Szimanski
7. Lauana de Lima Tosti
8. Lilian Elias de Moraes
9. Luana Leme de Souza Lopes
10. Ronicleia Fermino Vieira (Sub Judice)
Para o cargo de Guarda Municipal Feminino - Afrodescendente - Referência 12:
1. Tatiane Aparecida Pereira
Para o cargo de Guarda Municipal Feminino - Pessoa com Deficiência - Referência 12:
1. Samira Klauck de Macedo Balem (Sub Judice)
Para o cargo de Guarda Municipal Masculino - Referência 12:
1. Adriano Benitez Pereira
2. Afonso Pereira Berto
3. Alesi Guimaraes Silva
4. Fernando Luis Guckert Pereira
5. Filipe Souza Barreto
6. Glauton Coelho de Farias
7. Leandro Rohde
8. Lucas Horokosky Benedetti (Sub Judice)
9. Tiago Correia Soares
10. William Silva de Souza (Sub Judice)
Para o cargo de Guarda Municipal Masculino - Afrodescendente - Referência 12:
1. Edson da Silva
Para o cargo de Guarda Municipal Masculino - Pessoa com Deficiência - Referência 12:
1. Orlei Sturmer Junior
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 1º de março de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação sob o nº 002/2024, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021 e 800/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 05 de março de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Motorista de Veículos - Referência 08:
 Paulo Machado de Sousa
Para o Cargo de Contador - Referência 61:
 William Grecco
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
 Fabiana Ramos Santana
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de março de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido WILLIAM GRECCO, matrícula nº 29454-01, admitido em 18.01.2016, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, com desligamento no dia 04.03.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada ao Servidor Público Municipal por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Leis Municipais nºs 2.024/2017 e 2.286/2023, e ainda considerando o memorando online sob o nº 482/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Jose Carlos Do Nascimento	13277-01	FG3	FG4	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 083/2024 de 21.02.2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 487/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Isolda Mara Bkz Gimenez	Servente de Limpeza	21776-01	2012/2017	18/03/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2024
Data: 29.02.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.986/2017, 2.065/2019, 2.126/2021, 1.257/2022 e 483/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Marlon Tiecher	30381-01	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Eunice Teixeira da Silva Gomes	28282-01	2018/2019	28/02/2024 a 28/03/2024
Ivone Aparecida de Araujo	04480-01	2023/2024	11/03/2024 a 09/04/2024
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	29009-02	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Marcio Galarça Estevo	22926-01	2019/2020	05/03/2024 a 03/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04.03.2024 a 15.03.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
1º	9	INELI ARSEGO
2º	266	ODETE JONCK
3º	445	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS
4º	191	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES
5º	518	GIANE LUCIA DOS REIS BRANCO
6º	582	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER
7º	117	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
8º	59	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA
9º	270	EDNA VICENTE ALVES
10º	190	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM
11º	393	MARINEI LEMOS DE SOUZA
12º	36	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS
13º	606	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS
14º	602	SOLANGE FÁTIMA ELÓY ITO
15º	475	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
16º	278	NEUZA MARIA VICENTE

Para a Função de Professor – Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
3º	488	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA
4º	203	MAGNA DA SILVA PEREIRA

Obs.: As candidatas 1ª SANDRA SEVERIANO DA SILVA e 2ª MARINEI LEMOS DE SOUZA classificadas na vaga de afrodescendente, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se a 3ª e 4ª colocada para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).
Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
1º	280	NEUZA MARIA VICENTE
2º	420	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
3º	595	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de nascimento ou casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE ARTESANATO, COM ATIVIDADES DE PINTURA EM TECIDO PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

EMPRESA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pincel para pintura em tecido nº 00	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 13,02	R$ 585,90
2	Pincel para pintura em tecido nº 2	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 3,69	R$ 166,05
3	Pincel para pintura em tecido nº 4	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 3,97	R$ 178,65
4	Pincel para pintura em tecido nº 6	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 4,15	R$ 186,75
5	Pincel para pintura em tecido nº 8	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 4,45	R$ 200,25
6	Pincel para pintura em tecido nº 10	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 4,72	R$ 212,40
7	Pincel para pintura em tecido n° 12	UNIDADE	CONDOR	45	R$ 4,99	R$ 224,55
8	Tinta para tecido - frasco 37ml - 15 frascos cada cor (53 cores). Características: - Super resistência à lavagens - Excelente cobertura - Fixação a frio - Maior rendimento - Cores miscíveis entre sí - Apresenta em vários tons de cores foscas - Para tecidos de algodão - Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados - Pode ser utilizada para tingir massa de biscuit (recomendamos teste prévio). - Cores: amora, verde soft, uva, verde pântano, verde kiwi, verde pistache, beringela, verde musgo, verde folha, violeta, amarelo canário, lilás, amarelo limão, siena natural, vermelho carmim, vinho,vermelho tomate, sépia, marron, rústico, camurça, salmom bebe, cinza escura, cinza claro, cinza lunar, azul, ocre, azul caribe, azul bebe, cobalto, verde oliva, caqui, jatobá, amarelo ouro, amarelo pele, ocre, amarelo Cadmo, laranja, vermelho vivo, vermelho natal, púrpura rosa cha, rosa escuro, rosa bebe, rosa cíclame, rosa candy, rosa escuro, preto, areia, marfim, azul marinho, marfim, cerâmica, púrpura.	UNIDADE	ACRILEX	1200	R$ 4,89	R$ 5.868,00
9	Tinta para tecido - frasco 37ml - 15 frascos. Características: - Super resistência à lavagens - Excelente cobertura - Fixação a frio - Maior rendimento - Cores miscíveis entre sí - Apresenta em vários tons de cores foscas - Para tecidos de algodão - Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados - Pode ser utilizada para atingir massa de biscuit (recomendamos teste prévio). Cores: Branco.	UNIDADE	ACRILEX	70	R$ 4,89	R$ 342,30
10	Carbono para Pintura - Cores diversas, Medidas: 60 X 43,5CM	UNIDADE	VMP	40	R$ 2,90	R$ 116,00
11	Cola Permanente 250G, indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado - Também pode ser utilizada para fixar os Stencils Acrilex sobre as superfícies que serão pintadas. Não Tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente.	UNIDADE	ACRILEX	20	R$ 31,95	R$ 639,00
VALOR TOTAL: R$ 8.719,85 (oito mil setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).						

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO APOSTILAMENTO
DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023
PREGÃO 008/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma-Pr e a empresa CIRURGICA ONIX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33 com sede a Rua Tovaçu, n° 1220, Vila Triangulo, CEP 86.702-590, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3152-5250, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, portadora do RG n° 12.484.409-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 081.176.039-18, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: relatórios, notas fiscais, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:
Parágrafo Único: fica acrescido o valor de R$ 442,819 (quatrocentos e quarenta e dois reais oitenta e um centavos e nove décimos), passando o valor total da Ata a ser de R$ 21.957,023 (vinte e um mil novecentos e cinqüenta e sete reais e dois centavos e três décimos).
ITEM DESCRIÇÃOUND QTDE (SALDO RESTANTE) VALOR UNITÁRIO ATUAL VALOR CORRIGIDO MARCA
81 Lidocaína Geleia 2% 30g tubo 0269846 UNIDADE 230 R$ 2,8879 R $ 4,8132 PHARLAB
Valor referente da diferença na atualização de valores: R$ 442,819 (quatrocentos e quarenta e dois reais oitenta e um centavos e nove décimos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Fevereiro de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -
CIRURGICA ONIX EIRELI – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.419.480-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.027/2024
DATA: 28/02/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sra. Mirian Carla Mumbach,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PRATIK UNIFORMES LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 071/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 071/2023 em favor da empresa, PRATIK UNIFORMES LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisições de materiais esportivos para serem utilizados no departamento municipal de esporte.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE CAIUÁ
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
Celebrado entre os Municípios de: Cruzeiro do Oeste, CNPJ nº 76.381.854/0001-27, Mariluz, CNPJ n.º 76.404.136/0001-29 e Alto Piquiri, CNPJ n.º 76.247.352/0001-08.
OBJETO: Realizar compromisso para constituir o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Caiuá, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos firmados neste instrumento, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e outras correlatas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Revoga a portaria nº 040 de 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
1. Revogar a portaria nº 040 de 15 de fevereiro de 2024, que concedeu ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, matrícula nº 201357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008, para conversão em pecúnia.
Edifício do Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Marilza Aparecida Valério.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 060/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Marilza Aparecida Valério, matrícula nº 2.258 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 04 de março de 2024.
Edifício do Paço Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 VANDERSON SOUZA 6º 1954767
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 114/2024
DATA: 29/02/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador da RG n.º 8.669.848-0 e do CPF nº 048.279.389-97, Como Fiscal do Contrato nº 041/2024 Empresa: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do Mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2024
DATA: 29/02/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 036/2024 Empresa: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 108/2024
Demitir a pedido LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir a pedido, o servidor LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº. 9.501.895-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 090.117.469-61, admitido em 14/04/2015, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando o Extrato de Contrato de Trabalho publicado em 14/04/2015.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2024
Concede adicional por tempo de serviço à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuênio a servidora ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR OBO, admitida em 01/03/2021, portadora da Cédula de Identidade Nº. 13.361.012-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física (no Magistério), lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de Março de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 110/2024
Interrompe licença para tratar de interesse particular.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº 009 de 01/12/1993:
R E S O L V E:
Art. 1º. INTERROMPER por Interesse do Serviço Público a Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesse Particular, concedida à servidora ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, portadora da Cédula de Identidade n° 7.558.354-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°176/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 13/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	275427	ABRAAO MORENO ROMANO	MÉDICO INTERVENCIONISTA	GOIOERÊ *
20º	265360	EDER ABELHA FLAVIO	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

***O Candidato classificado em 3º lugar para o cargo de Médico Intervencionista para a Base de Goioerê está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme disposição editalícia.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ERRATA
Pregão nº 009/2024

Considerando que houve erros na especificação da Pick Up que se pretende adquirir, e para não haver prejuízos as proponentes interessadas e ao município, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fica excluído as seguintes características técnicas do veículo: Tomada 12 v na caçamba e Sistema de farol automático alto e baixo.

Fica designada nova data de abertura para o dia 13 de março de 2024, às 09:00 horas, através do Portal de Compras Governamentais – Compras Gov.

Mariluz, 29 de fevereiro de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, Estado do Paraná, com sede à Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena-inscrito no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 063.474.769-08, e

CONTRATADA: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.129.907/0001-31, localizada na Rua Projetada A, n° 1646, Pq Industrial III, na cidade de Umuarama-PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, conforme CONVENIO N° 479/2023 SECID e Contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 605.439,27 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0006.1.208 – Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023
F-31865 - 396/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
F-03501 - 395/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
F-03000 - 394/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 29 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/000104
BASE LEGAL: Edital de Chamamento Público – Credenciamento 001-2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n° 001/2024 – o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras da Lei 14.133/21.
SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS: O Município pagará aos credenciados pela prestação dos serviços de arrecadação objeto do presente credenciamento, tarifa de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, através de Internet ou autoatendimento.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA na medida da prestação dos serviços, em conformidade com a Cláusula Primeira e a indicação dos valores unitários lá determinados.
§ 1º O CONTRATANTE abrirá uma conta na Instituição CONTRATADA, onde serão creditados os valores correspondentes à arrecadação dos tributos municipais, e debitados os valores relativos as tarifas bancárias, conforme item 9.15 do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n.º 001/2024.
§ 2° A CONTRATADA encaminhará no 1° (primeiro) dia útil de cada mês, o relatório dos débitos efetuados e a emissão da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 29 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/000104

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 142/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico, bem como após autorização do Paranacidade, e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 005/2023, Edital de Licitação n° 142/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, conforme CONVENIO N° 479/2023 SECID e Contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

HOMOLOGO em favor da empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.129.907/0001-31**, localizada na Rua Projetada A, n° 1646, Pq Industrial III, na cidade de Umuarama-PR, com o valor global de **R$ 605.439,27**, (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°006/2024 de 15 de janeiro de 2024, sobre o Edital de licitação n° 142/2023, Tomada de Preços n° 005/2023.

Maria Helena - PR, 28 De fevereiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, objetivando equipar as salas presentes no CMEI Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

LOTE I	MOBILIÁRIO ESCOLAR			Preço Máximo Unitário por Item			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	Valor Total a Ser Contrado	Firma Vencedora
1	Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central - Tamanho infantil	4	Conjunto	R$ 6.040,00	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00	Carol Distribuidora Ltda CNPJ: 07.654.231/000168

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 29 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°065 /2024

EXONERA O SERVIDOR
FELIPE BRATFISCH

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 2024, o Sr. **FELIPE BRATFISCH** portador da Cédula de Identidade nº 10.690.830-3SESP-PR, admitido em 04 de Setembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 319/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°066 /2024

EXONERA A SERVIDORA
ALINE MOCHE NAVARRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2024, a Sr. **ALINE MOCHE NAVARRO** portadora da Cédula de Identidade nº 12.413.955-4 SESP-PR, admitida em 01 de Setembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médica Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 314/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°067 /2024

EXONERA A SERVIDORA
BRUNA FERNANDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2024, a Sr. **BRUNA FERNANDES** portadora da Cédula de Identidade nº 669.465-5 SESP-SC, admitida em 07 de Agosto de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médica Intervencionista, pelo regime CLT, lotada Base descentralizada situada no município de Goioere, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 276/2023, de 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°068/2024

EXONERA O SERVIDOR
CLEVERSON WESLEY PICHELLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2024, o Sr. **CLEVERSON WESLEY PICHELLI** portador da Cédula de Identidade nº 6.004.680-8 SESP-PR, admitido em 09 de Outubro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 386/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 062/2024.
Homologa e Adjudica a Dispensa Eletrônica nº02/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº. 02/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Instrução Esportiva a serem utilizados nos projetos esportivos, campeonatos e competições a serem organizados pela Secretaria Municipal de Esporte.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
R L ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
R$ 38.500,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°069 /2024

EXONERA O SERVIDOR
VINICIUS SILVA DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2024, o Sr. **VINICIUS SILVA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 12.781.637-9 SESP-PR, admitido em 19 de Maio de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Operador de rádio, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 190/2023, de 18 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 063/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº22/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 22/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1048 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braças de iluminação, relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de certificado de destinação final - CDF, conforme especificações no Termo de Referência e demais documentos do projeto, e placa comunicação visual do programa. Recursos provenientes do Convênio n.º 629/2023 firmado entre a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o município de Perobal - Pr.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) L. S. C. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.444.001/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de fevereiro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2024
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço,, na hipótese do art. 75, inciso II,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023,e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse n°4118857/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Perobal, Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01 de março de 2024 às 09:00 min até 07 de março de 2024 às 08:00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de março de 2024 às 08:15min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07 de março de 2024 às 08:15min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 25.945,70(vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Perobal, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 064/2024
CEDE Servidor Publico Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER o servidor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.764.641-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à disposição da Liderança do Governo – G5, sem ônus para a origem do referido servidor junto a Prefeitura Municipal de Perobal, até 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2023
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI-EPP.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula sexta, do presente contrato, de 25/02/2024 à 22/08/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme estipulado na cláusula sétima, parágrafo único do presente contrato, de 28/03/2024 à 28/03/2025, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 23/02/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 140/2022
Fundamentação: Tomada de Preços nº 07/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 01/03/2024 à 28/07/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 06/07/2024 à 01/01/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 23/02/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 13/2023-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiram classificar as seguinte as proponentes na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO 12 MESES R$
1º	53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI	8.100,00
2º	MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969	7.800,00

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 28 de fevereiro de 2024.
3ª Agente de Contratação / Presidente:
Laila Salvadego
Membro da Equipe de Apoio:
Leonardo Cordeiro da Silva
Membro da Equipe de Apoio:
Paulo Fernando Travain Bento
Membro da Equipe de Apoio:
Pedro Renato Poiares Buosi

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao acréscimo de serviços de integração PP x CP (Patrimônio e Contabilidade) pelo período de 02 (dois) meses, que serão pagos mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 29/02/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 32, da Lei Municipal nº 064/2015,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, passa a possuir a seguinte composição, a partir de 23 de fevereiro de 2024:
I – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
a) DIRETOR PRESIDENTE: Valmir Antonini da Silva
b) DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO: Brummer Aparecido Maqueda
II – CONSELHO DELIBERATIVO:
a) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: José Carlos Pestana da Cunha
b) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri
c) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Amanda Yokohama Abrunhoza
d) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Tiago da Silva Canguçu
e) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Ana Paula Souza Pereira da Silva
III – CONSELHO FISCAL:
a) Carlos Roberto Domingues dos Santos
b) Leonardo Cordeiro da Silva
c) Danielle Roncolatto Mendes
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 001/2024
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
- Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
- Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a reunião ordinária nº 237/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2023.
São Jorge do Patrocínio, 29 de Fevereiro de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLINICA INTEGRI LT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATO PÚBLICO Nº 002/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, Sr. José Carlos Baraldi, delibera e assim **REGULAMENTA**, o seguinte Ato Público de acordo com a Lei 14.133/21:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por seu Estatuto e Protocolo de Intenções, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021
Regulamenta:

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, deverão ser observados os preceitos normativos deste Ato Público, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quedispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O disposto nesta Ato Público abrange todos os setores administrativos do CORIPA.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Ato Público, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Caso seja possível, o Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do CORIPA, servidores comissionados e cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Consórcio.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica,ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O CORIPA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do seu orçamento anual.
§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, incisos I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.000,00(oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 3º O plano de contratação anual será editado, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 5º A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, bem como a instrução normativa 1 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração deprojetos.

§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 9º É **obrigatória** a elaboração do ETP, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito CORIPA, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo CORIPA;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;
IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

§ 1° A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Os ETP`s para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º A alocação de riscos do objeto a ser licitado será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade do CORIPA.

§ 5º A descrição do objeto, considerando o seu ciclo de vida será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade do CORIPA.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10º O CORIPA poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento serão de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º. O CORIPA poderá utilizar-se de catálago eletrônico de padronização de compras cedidos de outros municípios consorciados.

Art. 11. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do CORIPA deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse público presente na contratação administrativa.

CAPÍTULO VI
LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 12. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração.

Art. 13. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 14. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 15. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 16. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 17. No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outroscritérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidadede mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

§ 6º Em razão das pecularidades e padronizações dos bens ou serviços específicos, não sendo possivel a obtenção de preços nas formas convecionais, poderão ser obtidos preços de cotações/orçamentos diretamente de pelo menos três fornecedores, desde que o objeto contenha as delimitações necessárias para a especificação do bem ou serviço.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013,e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII
DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Para fins do disposto nesta Ato Público, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§ 2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - Registros contábeis que refletam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII- procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicaçãodo programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa- fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Leinº 12.846, de 2013 ; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;e
VIII- o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§ 7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação especifica.

§ 8º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízoda aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes

§ 10º O programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 22. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito,conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV- obras e serviçosespeciais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolhados licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º Para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se auto aplicável o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pelo CORIPA não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviçosde engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 27. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 28. Considera-se sobre preço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 29. Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 30. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequenciais incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 31. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 32. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária,que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 33. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público.

Art. 34. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 35. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculadaao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 36. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 37. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no CORIPA deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do CORIPA com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no CORIPA deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§ 4º Nas licitações para contratação de software o CORIPA poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidosdocumentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software

§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização detodo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveispara o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computaçãoem nuvem, visando reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento ede qualquer lugar.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 38. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,
IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado Paraná;II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 39. Como critério de desempate previsto no art. 38, III, deste regulamento e

Publicações legais

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 64. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 17 e seguintes deste Ato Público;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;

X - Autorização do ordenador de despesa;

XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação do órgão solicitante;

II - a descrição do objeto pretendido;

III - a justificativa na necessidade de aquisição/contratação;

IV - a dotação orçamentária respectiva;

V - os prazos de execução e vigência;

VI - o critério de medição e de pagamento;

VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 18 deste Ato Público.

§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de par tal finalidade, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 17 e seguintes deste Ato Público.

§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

Art. 65. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 66. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Ato.

Art. 67. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 68. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 69. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 70. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Coripa.

§2º as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.

§ 3º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no parágrafo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, o CORIPA deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 71. A Divisão de Licitações e Contratos, será a responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.

§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Ato, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:

I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;

II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Ato, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;

III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;

IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico.

Art. 72. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

SEÇÃO III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento

Art. 73. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:

I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;

II - descrição do objeto de pesquisa;

III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e

IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

Art. 74. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 75. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:

I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;

II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;

III - Homologar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e

IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:

I - atributos funcionais ou inovadores do produto;

II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;

III - serviço e assistência técnica pós-venda;

IV - prazo de entrega ou de execução;

V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e

VI - impacto ambiental.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:

I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

SESSÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 77. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 63 deste Ato Público.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 78. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **se necessário, conforme o caso**, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de Homologação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de Homologação;
IX - Contrato, ou outro documento que o substitua;
X – Publicação do extrato do contrato, se for o caso.

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 17 e seguintes deste Ato Público, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado Do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de Homologação e autorização fica delegado ao Presidente do Coripa;
§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de Homologação no Diário Oficial da entidade.

SEÇÃO V
DAS DISPENSAS PARA AS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 79. As dispensas de licitação para pequenas compras e serviços, **cujo valor não extrapole 1% (um por cento)** do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 63 deste Ato Público, serão formalizadas em processos próprios, e não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas disposta nos atigos 62 e seguintes deste Ato Público.

Art. 80. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 79 deste Ato, a Administração poderá adotar a dispensa para **PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS**, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação serão dispensáveis os documentos previstos nos incisos I , II, III , VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal OU pelo rito simplificado, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 81. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite Disposto no art. 63 deste Ato Público, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 82. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite Disposto no art. 63 deste Ato Público, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 83. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 80 a 82 deste Ato Público.

Art. 84. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I — ARTs, taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Consórcio;

III — confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 85. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 86. As contratações dispostas nos art. 80 a 82 poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – demandas que surjam fora dos limites do Consorcio, durante viagem de agente público;
II – demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual) e no PMP (Plano de Metas e Prioridades) quando houver;
III – demandas decorrentes de fatos supervenientes ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 87. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

Art. 88. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 89. Fica dispensada na instrução do processo:
I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III, do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 90. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 91. Compete ao Presidente do Coripa ou a quem ele delegar, autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 92. O disposto nos artigos 86 a 88 deste Ato Público, se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO VI
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 93. O CORIPA quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidadede realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 94. O CORIPA adotará o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, sempre que executar recursos da união, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos,através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 95. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 96. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 77 a 92 deste Ato Público, que tratam da dispensa simplificada e da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico.

Art. 97. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica,o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO VII
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 99. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 100. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 101. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 102. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

CAPÍTULO XXIII
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio deespecificações usuais de mercado.

Art. 104. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 105. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 106. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 107. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 108. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 109. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o CORIPA adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 110. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 111. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do ente de maior nível do CORIPA.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 112. A Administração disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do CORIPA e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 113. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 114. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazode instituído no parágrafo anterior.
§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 115. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 116. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 117. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 118. O recurso de que trata o art. 115 do presente ato será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato oua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) diasúteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início nadata de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 119. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXIV
DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;

Art. 121. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 122. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivadocom explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 123. Por se tratar de Consórcio Público a fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do CORIPA, bem como no Diário Oficial Município de São Jorge do Patrocínio, bem como em jornal de grande circulação, e ainda, no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado, e se for o caso Diário Oficial da União e Diário Oficial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº. 059/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Claudemir de Melo Silva	8.548.810-4	2022/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
Heverton Goularte Rocha	12.860.678-5	2020/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
Jose Carlos Correia de Assis	8.865.275-4	2023/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
Jose Carlos Marocchio	3.028.057-1	2022/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
Luiz Carlos Barradas	4.016.747-1	2022/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
Maria Jurenilda Duarte Rubio	4.238.049-0	2016/2017	15/02/2024 a 29/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2024
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 14/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
10	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
11	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº017/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1266 de 28 de fevereiro de 2024, publicada em 29 de fevereiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 55.532,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2047 Manutenção dos PACS
410/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
625.000,00
Fonte 343
TOTAL 625.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 343.....R$ 625.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 625.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITUA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO APOS.PENS.DOS SERV.PUBL.MUN.PEROLA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro
Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.946.100,00	8.990.522,45
Receita de Contribuições dos Segurados	2.510.100,00	2.560.560,22
Ativo	1.980.100,00	2.013.384,14
Inativo	390.000,00	471.429,75
Pensionista	130.000,00	75.746,33
Receita de Contribuições Patronais	3.083.100,00	3.419.286,65
Ativo	3.083.100,00	3.419.286,65
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	593.700,00	947.607,57
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	593.700,00	947.607,57
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	2.759.200,00	2.063.067,71
Compensação Financeira entre os regimes	373.100,00	438.052,83
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)*	2.426.100,00	1.625.014,88
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+II+III)	**8.560.000,00**	**7.365.687,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.348.800,00	8.718.457,84	8.718.457,84	8.718.457,84	-
Aposentadorias	8.031.100,00	7.498.657,84	7.498.657,84	7.498.657,84	-
Pensões por Morte	1.317.700,00	1.219.800,00	1.219.800,00	1.219.800,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	289.300,00	61.160,70	61.160,70	61.160,70	-
Compensação Financeira entre os regimes	289.300,00	61.160,70	61.160,70	61.160,70	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.638.100,00**	**8.779.618,54**	**8.779.618,54**	**8.779.618,54**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)*	**(1.078.100,00)**	**(1.414.110,97)**	**(1.414.110,97)**	**(1.414.110,97)**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 203Fev2024, 08h e 21m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.425.314,36
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.101.417,53
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	2.790.470,49

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)*	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	272.645,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	**272.645,23**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	248.033,68	184.066,40	183.936,40	183.936,40	150,00
Pessoal e Encargos Sociais	118.000,00	115.617,39	115.617,39	115.617,39	-
Demais Despesas Correntes	130.033,68	68.449,06	68.319,06	68.319,06	150,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV) = (XIII + XIV)	**258.033,68**	**185.543,40**	**185.393,40**	**185.393,40**	**150,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XIV)*	**(258.033,68)**	**87.101,83**	**87.251,83**	**87.251,83**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.809.148,45
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)*	-	-	-	-	-

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

VALDETE CUNHA
PREFEITA

VANESSA DA SILVA MONTEIRO
CRC/PR 064301/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 044/2024
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº043/2024.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Fabiano Gazzani Campos(Contratado)	18/12/1983	71,50
7	Lucas Da Silva Poliszuk(Convocado)	29/04/1996	71,00
8	Roberto Bertoco Cruz(Convocado)	01/01/1989	70,50
9	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
10	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
11	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
12	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
13	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
14	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
15	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
16	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
17	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
18	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
19	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
20	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
21	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
22	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
23	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
24	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
25	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
26	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
27	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
28	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
29	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
30	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
31	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
32	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
33	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
34	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
35	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
36	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
37	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
38	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
39	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
40	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
41	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
42	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
43	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
44	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
45	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
46	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
47	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
48	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
49	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
50	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
51	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
52	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
53	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
54	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
55	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
56	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
57	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
58	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
59	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
60	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
61	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
62	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
63	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
64	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
65	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
66	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
67	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
68	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
69	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
70	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
71	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
72	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
73	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
74	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
75	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
76	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
77	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
78	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
79	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
80	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00
81	Iago Da Silva Mançano(Final da Lista)	06/08/1996	72,50
82	Eduardo Henrique Araújo Santos(Final da Lista)	12/08/2002	72,50
83	Alexandre Lima Santos(Final da Lista)	08/02/1984	72,00
84	Jose Nildo Silva Moreira(Final da Lista)	22/05/1992	72,00
85	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho(Final da Lista)	07/06/1999	72,00
86	Juliano De Oliveira Souza(Final da Lista)	09/07/1981	71,50
87	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Final da Lista)	16/02/1977	71,00
88	Devair Rufino Dos Santos(Final da Lista)	12/08/1987	71,00
89	Natalia De Freitas Noia(Final da Lista)	25/12/1990	71,00
90	Natan Dos Santos Valoto(Final da Lista)	27/03/1996	71,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio(Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
5	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
6	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
7	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
8	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
9	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
10	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
11	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
12	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
13	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
14	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
15	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
16	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
17	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
18	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
19	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
20	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
21	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
22	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
23	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
24	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
25	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
26	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
27	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
28	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
29	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
30	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
31	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
32	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
33	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
34	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
35	Edméia Aparecida Orrutia

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº016/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1267 de 28 de fevereiro de 2024, publicada em 29 de fevereiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.397.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretario
1236114502.033Manutenção do Gabinete do Secretário
389/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL100.000,00
390/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
391/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
392/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS58.000,00
Fonte103
TOTAL.....188.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
393/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS200.000,00
Fonte101
TOTAL.....200.000,00
123611450.2091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
394/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS45.000,00
Fonte102
TOTAL.....45.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
395/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS35.000,00
Fonte104
TOTAL.....35.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
396/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS250.000,00
Fonte303
TOTAL.....250.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
397/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 3.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
398/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS300.000,00
411/3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
399/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 3.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
400/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL100.000,00
401/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
402/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretario
0824412002.064Administração do Serviço de Ação Social
403/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
404/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL100.000,00
405/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
406/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
407/3.3.90.30,00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
408/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
409/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
Fonte1000
TOTAL.....679.000,00
TOTAL GERAL.....1.397.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2061Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS200.000,00
Fonte101
TOTAL.....200.000,00
123611450.2091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
196/3.3.90.30,00MATERIAL DE CONSUMO45.000,00
Fonte102
TOTAL.....45.000,00
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO188.000,00
Fonte103
TOTAL.....188.000,00
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
207/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
Fonte104
TOTAL.....35.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL125.000,00
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
258/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE35.000,00
Fonte303
TOTAL.....250.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
2/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
041221050.2005Comem., Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
10/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO43.000,00
11/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
02.02Procuradoria Juridica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Juridica
14/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
44/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
45/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
46/3.3.08.00.00OUTROS BENEFICIOS ASSITENCIAIS DO SERVIDOR10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
96/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES200.000,00
154511551.1093Aquisição e Desapropriação de Imóveis
97/4.4.90.61.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS50.000,00
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
101/3.3.08.00.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR10.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
226/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL200.000,00
228/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS40.000,00
103011300.2046Manutenção do PSF
246/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social
276/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS19.000,00
Fonte1000
TOTAL.....679.000,00
TOTAL GERAL.....1.397.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.029.804,53	5.230.997,11	4.481.929,00
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	6.029.804,53	5.230.997,11	4.481.929,00
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	3.305.112,10	2.823.886,36	2.491.758,00
Internos	3.305.112,10	2.823.886,36	2.491.758,00
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.724.692,43	2.407.110,75	1.990.171,00
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.724.692,43	2.407.110,75	1.990.171,00
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	11.188.992,50	11.751.190,07	10.325.570,45
Disponibilidade de Caixa[1]	11.188.992,50	11.751.190,07	10.325.570,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.900.780,15	12.268.694,59	13.345.414,17
(-) Restos a Pagar Processados	695.097,58	57.593,73	2.933.626,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.690,07	459.910,79	86.217,32
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.159.187,97)	(6.520.192,96)	(5.843.641,45)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.230.978,53	53.815.579,80	59.288.651,27
(-) Transferências obrigatorias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.339.352,00	400.000,00	1.067.034,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	52.891.626,53	53.415.579,80	58.221.617,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,40	9,79	7,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,75)	(12,21)	(10,04)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	63.469.951,84	64.098.695,76	69.865.940,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	57.122.956,66	57.688.826,18	62.879.346,65

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na D	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	84.656.881,41	84.656.881,41	113.637.988,07
RP NÃO-PROCESSADOS	8.831.536,10	6.430.046,94	11.500.155,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, e
não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Di
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n
incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram inclu
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".
Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº018/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1265 de 28 de fevereiro de 2024, publicada em 29 de fevereiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 2.090.000,00 (Dois milhões, e noventa mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
184/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL240.000,00
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR40.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL400.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR80.000,00
123671450.2040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL35.000,00
Fonte101
TOTAL.....820.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR20.000,00
Fonte103
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
171/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Fonte120
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
172/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Fonte122
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA50.000,00
Fonte107
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
152/ 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
Fonte507
TOTAL.....100.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
03/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
041221050.2004Manutenção do Gabinete do Secretário
20/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.000,00
21/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS25.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL250.000,00
42/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA40.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.1015Contrato de Consórcio - CIBAX
112/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
131/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
170/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
173/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO80.000,00
176/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
208/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
211/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte1000
TOTAL.....1.060.000,00
TOTAL GERAL.....2.090.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL520.000,00
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS300.000,00
Fonte101
TOTAL.....820.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1004Construção de Unidades Escolares
80/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
160/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte103
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
174/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
Fonte120
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
175/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
Fonte122
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
Fonte107
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
153/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte507
TOTAL.....100.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
041221050.2003Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
9/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2063Manutenção do Departamento do Controle Interno
19/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA10.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
226611800.2045Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
35/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.1016Construção Unidades Escolares Primeira Infância
87/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE220.000,00
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
99/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS25.000,00
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
113/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2042Aquisição de Equipamentos Urbanismo
154/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE155.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
218/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
241/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA30.000,00
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
282/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
Fonte1000
TOTAL.....1.060.000,00
TOTAL GERAL.....2.090.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITUA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 8/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de fevereiro de 2024.

Fornecedor: OLECRAM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.929.679/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE CENTRO E EMISSÁRIOS EM VIAS URBANAS	1	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº019/2024
Abre Crédito Adicional Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1264 de 28 de fevereiro, publicada em 29 de fevereiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.951,18 (Oitocentos e sessenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2023.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Proprios do Municipio
366/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALACOES173.086,66
FONTE3501
TOTAL.....173.086,66
367/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.985,41
FONTE3904
TOTAL.....8.985,41
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
368/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
369/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA34.474,46
FONTE3898
TOTAL.....64.474,46
370/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO68.059,12
FONTE3511
TOTAL.....68.059,12
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
371/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO11.122,97
FONTE3510
TOTAL.....11.122,97
372/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO249,63
FONTE3512
TOTAL.....249,63
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
373/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.292,93
FONTE3120
TOTAL.....1.292,93
374/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.706,71
FONTE3122
TOTAL.....1.706,71
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
375/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA2.246,66
FONTE3107
TOTAL.....2.246,66
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
376/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA23,09
FONTE3111
TOTAL.....23,09
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
377/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL14.751,03
FONTE3104
TOTAL.....14.751,03
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046Manutenção do PSF
378/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.773,15
FONTE3494
TOTAL.....15.773,15
103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
379/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO88.908,79
FONTE3339
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
380/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
381/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA75.000,00
FONTE3339
TOTAL.....213.908,79
103011304.2021Aquisição de Equipamentos Saúde
382/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE92.839,49
FONTE3338
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
383/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE31.600,00
FONTE3338
TOTAL.....124.439,49
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
384/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO119.480,92
FONTE3303
TOTAL.....119.480,92
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2056Programa Bolsa Família
385/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO7.136,48
FONTE3784
TOTAL.....7.136,48
386/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO489,19
FONTE3785
TOTAL.....489,19
387/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO29.767,10
FONTE3786
TOTAL.....29.767,10
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
388/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3.957,39
FONTE3816
TOTAL.....3.957,39
TOTAL GERAL.....860.951,18
Art. 2º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
3104Educação 25% sobre Impostos14.751,03
3107MDE/Salário Educação2.246,66
3111MDE/Merenda Escola23,09
3120MDE/Transporte Escolar-FEDERAL1.292,93
3122MDE/Transporte Escolar-ESTADUAL1.706,71
3303Saúde - Receita Vinculada (EC 29/00 - 15%) Exerc119.480,92
3338Programa de Aten Prim. à Saude - APSUS124.439,49
3339FMS - Assitencia - E213.908,79
3494Atenção Basica - Bloco de Custeio15.773,15
3501Receita de Alienação de Ativos173.086,66
3510Taxas - Exercício Poder de Polícia11.122,97
3511Taxas - Prestação de Serviços68.059,12
3512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)249,63
3784FNAS - Bloco de Gestao - GBF7.136,48
3785FNAS - Bloco G SUAS489,19
3786FNAS - Bloco de Proteção - PSB29.767,10
3816SANEPAR - 1% SOBRE FATURAMENTO3.957,39
3898Emenda Parlamentar64.474,46
3904PARQUE ACESSIVEL - CEDCA8.985,41
TOTAL.....860.951,18
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, 29 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Julho-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.193.410,00
Previsão Atualizada	94.859.619,38
Receitas Realizadas	79.236.460,07
Déficit Orçamentário	2.913.965,86
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.184.647,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.993.410,00
Dotação Atualizada	102.951.267,15
Despesas Empenhadas	82.150.425,93
Despesas Liquidadas	74.017.485,41
Despesas Pagas	71.209.314,14
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	82.150.425,93
Despesas Liquidadas	74.017.485,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	59.288.651,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.221.617,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.548.089,27

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,0

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.684.210,00	89.350.419,38	16.471.481,15	18,43	74.192.158,54	83,04	15.158.260,84
RECEITAS CORRENTES	69.684.210,00	73.724.767,14	13.932.666,17	18,90	63.507.517,44	86,14	10.217.249,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.176.600,00	14.326.600,00	1.988.274,93	13,88	10.559.737,39	73,71	3.766.862,61
Impostos	12.258.200,00	12.258.200,00	1.708.937,85	13,94	8.846.965,00	72,17	3.411.235,00
Taxas	1.507.400,00	1.657.400,00	262.291,12	15,83	1.648.846,52	99,48	8.553,48
Contribuição de Melhoria	411.000,00	411.000,00	17.045,96	4,15	63.925,87	15,55	347.074,13
CONTRIBUIÇÕES	5.586.100,00	5.586.100,00	1.069.790,51	19,15	4.663.275,97	83,48	922.824,03
Contribuições Sociais	2.510.100,00	2.510.100,00	740.153,49	29,49	2.560.560,22	102,01	(50.460,22)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00	3.076.000,00	329.637,02	10,72	2.102.715,75	68,36	973.284,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.600,00	1.194.816,59	553.498,65	46,32	2.533.722,48	212,06	(1.338.905,89)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00	41.500,00	2.915,58	7,03	18.101,93	43,62	23.398,07
Valores Mobiliários	993.100,00	1.153.316,59	550.583,07	47,74	2.515.620,55	218,12	(1.362.303,96)
RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	127.276,85	31,43	354.173,45	87,45	50.826,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	405.000,00	405.000,00	127.276,85	31,43	354.173,45	87,45	50.826,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.674.110,00	51.394.450,55	10.032.349,98	19,52	44.418.897,31	86,43	6.975.553,24
Transferências da União e de suas Entidades	25.495.710,00	28.596.560,57	6.323.031,50	22,11	25.524.500,91	89,26	3.072.059,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.078.400,00	12.651.956,95	2.111.847,43	16,69	10.650.870,41	84,18	2.001.086,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.145.933,03	1.597.471,05	15,74	8.243.525,99	81,25	1.902.407,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.800,00	817.800,00	161.475,25	19,75	977.710,84	119,55	(159.910,84)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.700,00	64.700,00	8.619,90	13,32	41.419,20	64,02	23.280,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	323.700,00	323.700,00	60.905,37	18,82	282.409,76	87,24	41.290,24
Demais Receitas Correntes	419.400,00	429.400,00	91.949,98	21,41	653.881,88	152,28	(224.481,88)
RECEITAS DE CAPITAL	-	15.625.652,24	2.538.814,98	16,25	10.684.641,10	68,38	4.941.011,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.150.000,00	136.664,32	2,65	136.664,32	2,65	5.013.335,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.150.000,00	136.664,32	2,65	136.664,32	2,65	5.013.335,68
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	465.400,00	-	(465.400,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	465.400,00	-	(465.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	10.475.652,24	2.402.150,66	22,93	10.082.576,78	96,25	393.075,46
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.180.256,12	1.987.022,61	91,14	6.264.870,10	287,35	(4.084.613,98)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	8.295.396,12	415.128,05	5,00	3.817.706,68	46,02	4.477.689,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	938.940,09	17,04	5.044.301,53	91,56	464.898,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.193.410,00	94.859.619,38	17.410.421,24	18,35	79.236.460,07	83,53	15.623.159,31
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (III + IV)	75.193.410,00	94.859.619,38	17.410.421,24	18,35	79.236.460,07	83,53	15.623.159,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.913.965,86	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.193.410,00	94.859.619,38	17.410.421,24	-	82.150.425,93	109,25	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.184.647,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			-	-	8.184.647,77		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.739.810,00	96.989.161,36	18.460.114,25	77.020.965,71	19.968.195,65	15.811.441,62	68.888.025,19	28.101.136,17	66.880.153,40	8.132.940,52
DESPESAS CORRENTES	65.664.980,00	72.753.455,69	10.743.839,23	61.051.711,00	11.701.744,69	12.542.386,08	60.492.542,64	12.260.913,05	58.735.035,09	559.168,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.234.250,00	38.893.683,74	6.906.787,03	34.953.614,12	3.940.069,62	6.908.653,79	34.953.614,12	3.940.069,62	34.746.026,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	651.000,00	516.300,00	77.058,21	455.244,71	61.055,29	77.058,21	455.244,71	61.055,29	455.244,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.730,00	33.343.471,95	3.759.993,99	25.642.852,17	7.700.619,78	5.556.674,08	25.083.683,81	8.259.788,14	23.533.763,77	559.168,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.830,00	23.835.705,67	7.716.275,02	15.969.254,71	7.866.450,96	3.269.055,54	8.395.482,55	15.440.223,12	8.145.118,31	7.573.772,16
INVESTIMENTOS	1.972.830,00	21.392.905,67	7.439.627,83	13.554.933,94	7.837.971,73	2.992.408,35	5.981.161,78	15.411.743,89	5.730.798,41	7.573.772,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	800.000,00	-	800.000,00	-	-	800.000,00	-	800.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.000,00	1.642.800,00	276.647,19	1.614.320,77	28.479,23	276.647,19	1.614.320,77	28.479,23	1.614.319,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	832.645,57	4.329.160,74	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.993.410,00	102.951.267,15	19.486.914,99	82.150.425,93	20.800.841,22	16.847.224,84	74.017.485,41	28.933.781,74	71.209.314,14	8.132.940,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.993.410,00	102.951.267,15	19.486.914,99	82.150.425,93	20.800.841,22	16.847.224,84	74.017.485,41	28.933.781,74	71.209.314,14	8.132.940,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.218.974,66	-	8.027.145,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.993.410,00	102.951.267,15	19.486.914,99	82.150.425,93	-	16.847.224,84	79.236.460,07	28.933.781,74	79.236.460,07	8.132.940,52
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	938.940,09	17,04	5.044.301,53	91,56	464.898,47
RECEITAS CORRENTES	5.509.200,00	5.509.200,00	938.940,09	17,04	5.044.301,53	91,56	464.898,47
CONTRIBUIÇÕES	3.083.100,00	3.083.100,00	934.870,77	30,32	3.419.286,65	110,90	(336.186,65)
Contribuições Sociais	3.083.100,00	3.083.100,00	934.870,77	30,32	3.419.286,65	110,90	(336.186,65)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.426.100,00	2.426.100,00	4.069,32	0,17	1.625.014,88	66,98	801.085,12
Demais Receitas Correntes	2.426.100,00	2.426.100,00	4.069,32	0,17	1.625.014,88	66,98	801.085,12

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	832.645,57	4.329.160,74	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	832.645,57	4.329.160,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.600,00	3.512.105,79	622.581,68	2.704.145,86	807.959,93	631.564,16	2.704.145,86	807.959,93	2.704.145,86	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	2.450.000,00	404.219,06	2.425.314,36	24.685,64	404.219,06	2.425.314,36	24.685,64	1.625.014,88	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**69.739.810,00**	**96.989.161,36**	**18.460.114,25**	**77.020.965,71**	**93,76**	**19.968.195,65**	**15.811.441,62**	**68.888.025,19**	**93,07**	**28.101.136,17**	**8.132.940,52**
Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	287.514,93	1.510.701,54	1,84	415.298,46	291.159,93	1.510.701,54	2,04	415.298,46	0,00
Ação Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	287.514,93	1.510.701,54	1,84	415.298,46	291.159,93	1.510.701,54	2,04	415.298,46	0,00
Administração	5.579.200,00	6.687.528,97	1.294.511,37	5.757.734,68	7,01	929.794,29	1.433.810,55	5.599.439,32	7,57	1.088.089,65	158.295,36
Administração Geral	2.058.700,00	3.310.332,92	967.219,97	2.836.828,57	3,45	473.504,35	892.848,59	2.699.080,74	3,65	611.252,18	137.747,83
Controle Interno	138.300,00	138.100,00	31.069,84	119.202,46	0,15	18.897,54	31.069,84	119.202,46	0,16	18.897,54	0,00
Administração de Receitas	3.128.200,00	2.985.096,05	264.312,63	2.580.036,35	3,14	405.059,70	478.031,59	2.559.707,22	3,46	425.388,83	20.329,13
Comunicação Social	254.000,00	254.000,00	31.908,93	221.667,30	0,27	32.332,70	31.860,53	221.448,90	0,30	32.551,10	218,40
Assistência Social	2.338.600,00	3.878.059,01	463.081,57	3.271.582,30	3,98	606.476,71	552.103,58	3.268.496,22	4,42	609.562,79	3.086,08
Assistência ao Portador de Deficiên	9.700,00	53.749,78	1.860,00	25.884,18	0,03	27.865,60	1.860,00	25.884,18	0,03	27.865,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesc	830.600,00	935.523,16	86.457,98	708.512,32	0,86	227.010,84	116.634,12	708.347,46	0,96	227.175,70	164,86
Assistência Comunitária	1.498.300,00	2.888.786,07	374.763,59	2.537.185,80	3,09	351.600,27	433.609,46	2.534.264,58	3,42	354.521,49	2.921,22
Previdência Social	8.808.100,00	9.778.133,68	1.712.152,62	8.849.544,60	10,77	928.589,08	1.712.902,62	8.849.394,60	11,96	928.739,08	150,00
Previdência do Regime Estatutário	8.808.100,00	9.778.133,68	1.712.152,62	8.849.544,60	10,77	928.589,08	1.712.902,62	8.849.394,60	11,96	928.739,08	150,00
Saúde	16.978.680,00	23.758.075,46	3.310.779,97	18.935.853,10	23,05	4.822.222,36	4.475.873,46	18.696.876,70	25,26	5.061.198,76	238.976,40
Administração Geral	62.000,00	232.688,67	16.904,30	35.037,37	0,04	197.651,30	16.904,30	35.037,37	0,05	197.651,30	0,00
Atenção Básica	7.341.700,00	11.358.901,12	1.636.227,99	9.103.798,05	11,08	2.255.103,07	2.473.095,27	8.939.565,99	12,08	2.419.335,13	164.232,06
Assistência Hospitalar e Ambulator	8.802.980,00	10.962.164,17	1.471.469,03	8.857.585,66	10,78	2.104.578,51	1.824.499,57	8.819.397,50	11,92	2.142.766,67	38.188,16
Vigilância Epidemiológica	772.000,00	1.204.321,50	186.178,65	939.432,02	1,14	264.889,48	161.374,32	902.875,84	1,22	301.445,66	36.556,18
Trabalho	325.100,00	299.100,00	25.939,25	227.964,74	0,28	71.135,26	46.272,25	227.596,88	0,31	71.503,12	367,86
Fomento ao Trabalho	325.100,00	299.100,00	25.939,25	227.964,74	0,28	71.135,26	46.272,25	227.596,88	0,31	71.503,12	367,86
Educação	16.246.810,00	16.331.082,00	2.875.525,10	13.463.328,07	16,39	2.867.753,93	2.865.010,82	13.038.558,55	17,62	3.292.523,45	424.769,52
Ensino Fundamental	8.146.030,00	8.357.262,96	1.605.031,80	7.056.452,56	8,59	1.300.810,40	1.533.705,91	6.824.073,52	9,22	1.533.189,44	232.379,04
Ensino Superior	220.000,00	135.764,88	30.194,04	103.139,25	0,13	32.625,63	30.474,04	103.139,25	0,14	32.625,63	0,00
Educação Infantil	7.124.870,00	7.171.404,16	1.150.092,98	5.783.481,30	7,04	1.387.922,86	1.207.048,34	5.591.090,82	7,55	1.580.313,34	192.390,48
Educação de Jovens e Adultos	133.860,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00	0,00
Educação Especial	622.050,00	570.450,00	90.206,28	520.254,96	0,63	50.195,04	93.782,53	520.254,96	0,70	50.195,04	0,00
Cultura	608.600,00	1.153.463,11	318.877,53	933.259,95	1,14	220.203,16	358.522,26	868.107,61	1,17	285.355,50	65.152,34
Difusão Cultural	608.600,00	1.153.463,11	318.877,53	933.259,95	1,14	220.203,16	358.522,26	868.107,61	1,17	285.355,50	65.152,34
Urbanismo	9.362.317,00	25.496.781,87	7.299.447,68	17.333.297,16	21,10	8.163.484,71	2.947.666,11	10.101.123,47	13,65	15.395.658,40	7.232.173,69
Infra-estrutura Urbana	350.000,00	16.307.005,98	6.331.698,84	10.440.700,17	12,71	5.866.305,81	1.453.191,03	3.264.442,68	4,41	13.042.563,30	7.176.257,49
Serviços Urbanos	9.012.317,00	9.189.775,89	967.748,84	6.892.596,99	8,39	2.297.178,90	1.494.475,08	6.836.680,79	9,24	2.353.095,10	55.916,20
Gestão Ambiental	2.720.600,00	2.788.609,14	210.362,98	2.545.027,13	3,10	243.582,01	455.728,55	2.539.023,17	3,43	249.585,97	6.003,96
Preservação e Conservação Ambie	2.720.600,00	2.788.609,14	210.362,98	2.545.027,13	3,10	243.582,01	455.728,55	2.539.023,17	3,43	249.585,97	6.003,96
Agricultura	127.100,00	161.989,91	24.795,00	125.742,27	0,15	36.247,64	24.795,00	125.742,27	0,17	36.247,64	0,00
Extensão Rural	0,00	49.289,91	0,00	49.289,90	0,06	0,01	0,00	49.289,90	0,07	0,01	0,00
Promoção da Produção Agropecuá	127.100,00	112.700,00	24.795,00	76.452,37	0,09	36.247,63	24.795,00	76.452,37	0,10	36.247,63	0,00
Desporto e Lazer	531.600,00	587.200,00	84.393,37	536.843,01	0,65	50.356,99	92.996,85	532.877,70	0,72	54.322,30	3.965,31
Desporto Comunitário	531.600,00	587.200,00	84.393,37	536.843,01	0,65	50.356,99	92.996,85	532.877,70	0,72	54.322,30	3.965,31
Encargos Especiais	3.787.103,00	3.743.138,21	552.732,88	3.530.087,16	4,30	213.051,05	554.599,64	3.530.087,16	4,77	213.051,05	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. Fazenda e Administracão.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.155.000,00	353.586,52	2.068.421,18	2,52	86.578,82	353.586,52	2.068.421,18	2,79	86.578,82	0,00
Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	1.588.138,21	199.146,36	1.461.665,98	1,78	126.472,23	201.013,12	1.461.665,98	1,97	126.472,23	0,00
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIA	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	6,24	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	6,93	832.645,57	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**74.993.410,00**	**102.951.267,15**	**19.486.914,99**	**82.150.425,93**	**100**	**20.800.841,22**	**16.847.224,84**	**74.017.485,41**	**100**	**28.933.781,74**	**8.132.940,52**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIA	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	6,24	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	6,93	832.645,57	0,00
Legislativa	114.000,00	114.000,00	16.567,56	80.627,86	0,10	33.372,14	16.567,56	80.627,86	0,11	33.372,14	0,00
Ação Legislativa	114.000,00	114.000,00	16.567,56	80.627,86	0,10	33.372,14	16.567,56	80.627,86	0,11	33.372,14	0,00
Administração	2.704.000,00	2.676.700,00	449.296,37	2.608.449,85	3,18	68.250,15	449.296,37	2.608.449,85	3,52	68.250,15	0,00
Administração Geral	67.000,00	70.000,00	9.799,20	45.535,64	0,06	24.464,36	9.799,20	45.535,64	0,06	24.464,36	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	4.402,29	19.076,59	0,02	923,41	4.402,29	19.076,59	0,03	923,41	0,00
Administração de Receitas	2.616.000,00	2.585.700,00	435.094,88	2.543.837,62	3,10	41.862,38	435.094,88	2.543.837,62	3,44	41.862,38	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	84.600,00	97.600,00	19.995,87	85.547,19	0,10	12.052,81	19.995,87	85.547,19	0,12	12.052,81	0,00
Assistência Comunitária	84.600,00	97.600,00	19.995,87	85.547,19	0,10	12.052,81	19.995,87	85.547,19	0,12	12.052,81	0,00
Previdência Social	98.000,00	118.000,00	26.947,44	115.617,39	0,14	2.382,61	35.929,92	115.617,39	0,16	2.382,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	98.000,00	118.000,00	26.947,44	115.617,39	0,14	2.382,61	35.929,92	115.617,39	0,16	2.382,61	0,00
Saúde	868.100,00	925.100,00	196.159,33	858.958,05	1,05	66.141,95	196.159,33	858.958,05	1,16	66.141,95	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.518,06	2.518,06	0,00	2.481,94	2.518,06	2.518,06	0,00	2.481,94	0,00
Atenção Básica	511.000,00	521.500,00	106.604,90	494.067,43	0,60	27.432,57	106.604,90	494.067,43	0,67	27.432,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulator	275.000,00	320.000,00	71.148,11	293.348,91	0,36	26.651,09	71.148,11	293.348,91	0,40	26.651,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	77.100,00	78.600,00	15.888,26	69.023,65	0,08	9.576,35	15.888,26	69.023,65	0,09	9.576,35	0,00
Trabalho	14.000,00	14.000,00	3.158,97	13.688,87	0,02	311,13	3.158,97	13.688,87	0,02	311,13	0,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	3.158,97	13.688,87	0,02	311,13	3.158,97	13.688,87	0,02	311,13	0,00
Educação	1.140.800,00	1.755.105,79	260.940,46	1.132.908,44	1,38	622.197,35	260.940,46	1.132.908,44	1,53	622.197,35	0,00
Ensino Fundamental	549.200,00	832.319,84	131.126,41	570.570,28	0,69	261.749,56	131.126,41	570.570,28	0,77	261.749,56	0,00
Educação Infantil	552.600,00	891.785,95	126.499,02	548.051,15	0,67	343.734,80	126.499,02	548.051,15	0,74	343.734,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	24.000,00	31.000,00	3.315,03	14.287,01	0,02	16.712,99	3.315,03	14.287,01	0,02	16.712,99	0,00
Cultura	8.000,00	16.000,00	3.191,07	12.324,58	0,02	3.675,42	3.191,07	12.324,58	0,02	3.675,42	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	16.000,00	3.191,07	12.324,58	0,02	3.675,42	3.191,07	12.324,58	0,02	3.675,42	0,00
Urbanismo	94.100,00	94.100,00	19.295,82	87.121,83	0,11	6.978,17	19.295,82	87.121,83	0,12	6.978,17	0,00
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	19.295,82	87.121,83	0,11	6.978,17	19.295,82	87.121,83	0,12	6.978,17	0,00
Gestão Ambiental	100.000,00	120.000,00	24.519,45	105.203,31	0,13	14.796,69	24.519,45	105.203,31	0,14	14.796,69	0,00
Preservação e Conservação Ambie	100.000,00	120.000,00	24.519,45	105.203,31	0,13	14.796,69	24.519,45	105.203,31	0,14	14.796,69	0,00
Desporto e Lazer	28.000,00	31.500,00	6.728,40	29.012,85	0,04	2.487,15	6.728,40	29.012,85	0,04	2.487,15	0,00
Desporto Comunitário	28.000,00	31.500,00	6.728,40	29.012,85	0,04	2.487,15	6.728,40	29.012,85	0,04	2.487,15	0,00
TOTAL	5.253.600,00	5.962.105,79	1.026.800,74	5.129.460,22	6,24	832.645,57	1.035.783,22	5.129.460,22	6,93	832.645,57	0,00

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF -

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
I - RECEITA DE IMPOSTOS	**12.258.200,00**	**8.846.965,00**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.625.000,00	4.148.982,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.000,00	1.152.561,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.276.000,00	1.625.746,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	1.919.675,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**40.810.000,00**	**34.003.244,21**
2.1 - Cota-Parte FPM	**26.200.000,00**	**22.146.119,77**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	24.000.000,00	20.161.403,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.200.000,00	1.984.716,18
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	8.812.073,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	90.904,22
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	258.542,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.421.900,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	90.000,00	273.703,50
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.068.200,00**	**42.850.209,21**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	**7.722.000,00**	**6.403.705,61**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**5.545.050,00**	**4.308.846,70**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.121.000,00**	**8.232.589,51**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.121.000,00**	**8.232.589,51**
6.1.1 - Principal	10.100.000,00	8.195.643,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	36.945,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
[illegible]		
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)[1]	**2.378.000,00**	**1.791.938,16**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**48.831,64**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	48.831,64
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +	**8.281.421,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.169.631,89**	**8.004.296,68**	**8.004.296,68**	**7.989.170,92**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.728.185,95**	**7.617.405,16**	**7.617.405,16**	**7.602.279,40**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	4.599.785,95	3.515.136,67	3.515.136,67	3.507.525,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.859.200,00	3.968.841,12	3.968.841,12	3.962.403,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	95.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	174.000,00	133.427,37	133.427,37	132.350,68	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**441.445,94**	**386.891,52**	**386.891,52**	**386.891,52**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	25.445,94	10.366,57	10.366,57	10.366,57	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	376.524,95	376.524,95	376.524,95	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.962.177,58**	**7.962.177,58**	**7.947.051,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.962.177,58	7.962.177,58	7.947.051,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.585.652,63	7.585.652,63	7.570.526,87	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicados na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicados na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.762.812,66	7.585.652,63	7.585.652,63	92,14
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[4]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	823.258,95	270.411,93	270.411,93	0,00	3,28

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[5]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**825.605,51**	**- 149.007,91**	**0,00**	**42.119,10**	**- 191.127,01**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	825.204,71	- 149.007,91	0,00	42.119,10	- 191.127,01	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**6.537.119,86**	**4.914.737,13**	**4.491.967,61**	**4.395.437,74**	**424.769,52**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.873.600,00	2.181.734,90	1.989.344,42	1.936.755,45	192.390,48
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.618.919,06	2.713.988,83	2.481.609,79	2.437.668,89	232.379,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	43.600,00	21.013,40	21.013,40	21.013,40	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**16.012.950,95**	**12.347.948,99**	**11.923.179,47**	**11.812.600,58**	**424.769,52**
[illegible]					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**7.509.385,95**	**5.665.119,04**	**5.472.728,56**	**5.412.528,57**	**192.390,48**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.503.565,00	6.682.829,95	6.450.450,91	6.400.072,01	232.379,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =	4.914.737,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.403.705,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +	**11.320.442,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.712.552,30**	**11.320.442,74**	**26,42**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.142.219,45**	**717.934,98**	**604.825,17**	**0,00**	**537.394,28**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.008.647,78	596.903,32	483.793,51	0,00	524.854,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.571,67	121.031,66	121.031,66	0,00	12.540,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.426.710,00**	**1.383.618,61**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	**1.196.710,00**	**1.189.683,90**
31.1.1 - Salário-Educação	670.000,00	644.131,51
31.1.2 - PDDE	63.900,00	-
31.1.3 - PNAE	193.710,00	194.211,13
31.1.4 - PNATE	38.500,00	24.408,66
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	230.600,00	326.932,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	193.934,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**1.243.671,96**	**1.254.826,15**	**1.254.826,15**	**1.220.979,95**	**0,00**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	553.804,16	464.887,57	464.887,57	464.887,57	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	686.017,80	683.223,08	683.223,08	683.142,08	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	103.139,25	103.139,25	69.374,05	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.850,00	3.576,25	3.576,25	3.576,25	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.086.187,79**	**14.175.859,96**	**13.751.090,44**	**13.605.588,61**	**424.769,52**
33.1 - Despesas Correntes	**17.503.015,80**	**13.728.419,31**	**13.530.304,72**	**13.416.620,40**	**198.114,59**
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.218.405,79	9.777.607,52	9.777.607,52	9.753.847,43	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	380.000,00	376.524,95	376.524,95	376.524,95	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.904.610,01	3.574.286,84	3.376.172,25	3.286.248,02	198.114,59
33.2 - Despesas de Capital	**583.171,99**	**447.440,65**	**220.785,72**	**188.968,21**	**226.654,93**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	583.171,99	447.440,65	220.785,72	188.968,21	226.654,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	182.403,31	339.085,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.232.589,51	644.131,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	8.110.202,58	812.335,55
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	304.790,24	170.881,96
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	304.790,24	170.881,96

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Mai 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFonteParâmetro = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no idGrupoFonte = 3, relativos ao idOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código idOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 25 (x) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. linhas 41 a 46. poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d). já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1. combinadas com

Republicado por incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a servidora SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA, matrícula n.º 92646, portadora da CI/RG n. 6.xxx.xxx-7 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023
Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h15min nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, reuniram-se os Vereadores Devair dos Santos, Hélio Belter, Adenilson Aparecido da Silva Moura e Sérgio Magalhães da Silva e servidores do Poder Executivo. Aberta a audiência pública pelo Presidente do Poder Legislativo, passou a palavra para o contador do Legislativo, Senhor Joel Vieira. Na oportunidade, foi apresentado e lido o demonstrativo das despesas do Poder Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, passagem de locomoção, serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente. Encerrada a demonstração das receitas e despesas o Vereador Hélio Belter manifestou-se no sentido de conformidade com os dados apresentados. Ato contínuo, o Secretário de Planejamento do executivo fez uso da palavra e apresentou aos presentes as receitas previstas para o ano de 2023 e as receitas realizadas no quadrimestre em comento. Foram apresentadas as receitas de impostos, (IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN) receitas de taxas (Poder de Polícia e prestação de serviços), receitas de contribuições (COSIP iluminação pública), receitas patrimoniais (remuneração de depósitos bancários), receitas de serviços (processo seletivo e horas máquinas), receitas de transferências da União (FPM, ITR, Fundo Especial do Petróleo, Transferências do SUS, FNDE, FNAS e outras receitas), receitas de transferências do Estado (ICMS, IPVA, IPI e outras receitas), receitas de transferências de outras instituições públicas (FUNDEB), receitas de alienação de bens, receitas de transferência de capital (transferências da União e do Estado), totalizando um montante de R$ 33.373.322,09 em receita corrente líquida. No tocante as despesas executadas pelo município, foram apresentados valores quanto as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, onde foi possível verificar que todas as despesas empenhadas pelo Executivo, foram pagas. Ademais, também foram apresentadas as despesas por função, dividindo-as pelos setores da saúde, educação e assistência social, saldos bancários e repasses ao Poder Legislativo e os valores de devolução no exercício. Por fim, foram apresentados os índices constitucionais. Encerrada a exposição das receitas e despesas do Executivo, foram apresentadas as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Finalizada a apresentação dos valores foi dada a palavra a quem quisesse se manifestar. O Vereador Hélio Belter fez uso da palavra e ressaltou a discrepância entre os valores arrecadados com IPTU e ITR, que a arrecadação do IPTU é incapaz de cobrir os gastos de um mês em folha de pagamento. Que os critérios que estabelecem o valor do IPTU devem ser revistos. Ressaltou a existência de saldo bancário dos recursos livres e vinculados, bem como o percentual gasto com pessoal. Quanto ao RPPS, destacou a necessidade de ajuste da alíquota patronal sob pena de comprometimento futuro do RPPS, encerrando assim sua fala. Encerrada a audiência pública às 09:40.

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.127.867,14	59.288.651,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.326.600,00	10.559.737,39	
IPTU	5.625.000,00	4.148.982,30	
ISS	2.276.000,00	1.625.746,05	
ITBI	2.207.000,00	1.152.561,60	
IRRF	2.150.200,00	1.919.675,05	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.068.400,00	1.712.772,39	
Contribuições	3.076.000,00	2.102.715,75	
Receita Patrimonial	481.116,59	1.313.469,36	
Aplicações Financeiras (II)	439.616,59	1.295.367,43	
Outras Receitas Patrimoniais	41.500,00	18.101,93	
Transferências Correntes	51.394.450,55	44.418.897,31	
Cota-Parte do FPM	21.400.000,00	18.113.839,28	
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	7.049.658,96	
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.937.520,42	
Cota-Parte do ITR	240.000,00	206.834,12	
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	72.737,85	
Transferências do FUNDEB	10.100.000,00	8.195.643,77	
Outras Transferências Correntes	8.278.450,55	8.842.662,91	
Demais Receitas Correntes	849.700,00	893.831,46	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	849.700,00	893.831,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.688.250,55	57.993.283,84	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.392.400,00	8.042.914,58	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	713.700,00	1.220.253,12	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.625.652,24	10.684.641,10	
Operações de Crédito (VIII)	5.150.000,00	136.664,32	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	-	465.400,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	465.400,00	
Transferências de Capital	10.475.652,24	10.082.576,78	
Convênios	9.541.688,30	7.953.335,99	
Outras Transferências de Capital	933.963,94	2.129.240,79	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.475.652,24	10.547.976,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.556.302,79	76.584.175,20	
RECEITA PRIMÁR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023
Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h15min nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, reuniram-se os vereadores Devair dos Santos, Hélio Belter, Adenilson Aparecido da Silva Moura e Sérgio Magalhães da Silva e servidores do Poder Executivo. Aberta a audiência pública pelo Presidente do Poder Legislativo, passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, Hélio, que confirmou que mais uma vez está tendo outra audiência pública sem assessoria técnica e jurídica. Em seguida passou a palavra ao contador do Legislativo, Senhor Joel Vieira. Na oportunidade, foi apresentado e lido o demonstrativo das despesas do Poder Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, passagem de locomoção, serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente. Encerrada a demonstração das receitas e despesas o vereador Hélio Belter manifestou-se no sentido de conformidade com os dados apresentados. Ato contínuo, o Secretário de Planejamento do executivo, Mateus, fez uso da palavra e apresentou aos presentes as receitas previstas para o ano de 2023 e as receitas realizadas no quadrimestre em comento. Foram apresentadas as receitas de impostos, (IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN) receitas de taxas (Poder de Polícia e prestação de serviços), receitas de contribuições (COSIP iluminação pública), receitas patrimoniais (remuneração de depósitos bancários), receitas de serviços (processo seletivo e horas máquinas), receitas de transferências da União (FPM, ITR, Fundo Especial do Petróleo, Transferências do SUS, FNDE, FNAS e outras receitas), receitas de transferências do Estado (ICMS, IPVA, IPI e outras receitas), receitas de transferências de outras instituições públicas (FUNDEB), receitas de alienação de bens, receitas de transferência de capital (transferências da União e do Estado), totalizando um montante de R$ 33.373.322,09 em receita corrente líquida. No tocante as despesas executadas pelo município, foram apresentados valores quanto as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, onde foi possível verificar que todas as despesas empenhadas pelo Executivo, foram pagas. Ademais, também foram apresentadas as despesas por função, dividindo-as pelos setores da saúde, educação e assistência social, saldos bancários e repasses ao Poder Legislativo e os valores de devolução no exercício. Por fim, foram apresentados os índices constitucionais. Encerrada a exposição das receitas e despesas do Executivo, foram apresentadas as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Finalizada a apresentação dos valores foi dada a palavra a quem quisesse se manifestar. O vereador e presidente da comissão de Finanças, Hélio Belter, fez uso da palavra e ressaltou a discrepância entre os valores arrecadados com IPTU em relação ao ITR, que a arrecadação do IPTU é incapaz de cobrir os gastos de um mês em folha de pagamento. Que os critérios que estabelecem o valor do IPTU devem ser revistos. Ressaltou a existência de saldo bancário dos recursos livres e vinculados, bem como o percentual gasto com pessoal. Quanto ao RPPS, destacou a necessidade de ajuste da alíquota patronal sob pena de comprometimento futuro do RPPS, encerrando assim sua fala. Encerrada a audiência pública às 09:40.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira - Paraná para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.
Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o presidente do legislativo Devair, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, controladora interna, vereadores, contador e demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata). Ao iniciar os trabalhos o presidente da câmara, Devair apresentou seus cumprimentos e agradeceu a presença de todos, prosseguiu passando a direção dos trabalhos ao presidente da Comissão de Finanças, senhor Hélio Belter, que declarou aberta esta Audiência Pública que visa demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, em cumprimento contido no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital de Audiência Pública da Câmara N.º01/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" no dia dezesseis de fevereiro do corrente ano, na página C8. Em suas palavras Hélio informou a todos que os questionamentos seriam aceitos desde que fossem relacionados ao assunto desta audiência e que fizessem uso dos microfones. Continuando o contador da câmara Joel, usou a palavra e apresentou o balancete da despesa da câmara do período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Após suas explicações, não houve questionamentos. Continuando não havendo mais nada a tratar, o Presidente da comissão, Hélio, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara e pelos demais presentes que assim desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2024
Súmula: Outorga ao Clube de Debravadores - Águia de Xambrê permissão de uso de equipamentos de fanfarra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,
Considerando o disposto no art. 66, inciso VII da Lei Orgânica de Xambrê, que faculta a permissão de uso do bem público, a título precário, por ato unilateral do Chefe do Executivo através de Decreto;
Considerando o requerimento formulado pelo Sr.ª Bruna Gabrielli de Almeida, Diretora do Clube de Desbravadores Águia de Xambrê, para permissão de uso de equipamentos de fanfarra, propriedade do município;
Considerando que o requerimento formulado pela interessada atende o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica outorgado ao Clube de Desbravadores Águia de Xambrê, clube este supervisionado pelos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, portadora do CNPJ/MF n.º 79.080.602/0046-58, a permissão de uso de equipamentos de fanfarra, de propriedade do município.
Art. 2º. A presente permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, nos termos do art. 103, § 3º da Lei Orgânica Municipal, se encerrando dia 31/12/2024.
Art. 3º. É fixado ao permissionário o encargo, dentre outros, de conservar os equipamentos, sem que lhe seja, todavia, devida qualquer indenização ao término da permissão de uso.
Art. 4º. O Secretário de Cultura deverá relacionar os instrumentos cedidos através de termo de entrega e recebimento.
Art. 5º. É permitido ao Município outorgante revogar, a qualquer momento, a presente permissão de uso mediante notificação prévia via AR/MP.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 27 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.540 de 22 de fevereiro de 2024.
Súmula: Cria funções gratificadas de Fiscal de Contratos e responsável pela Pesquisa de Preço, de que tratam os arts. 117 e 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xambrê, Estado do Paraná, e dá outras providencias."
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Ficam criadas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xambrê/PR, 02 funções gratificadas, sendo 01 (uma) para fiscal de contratos e 01 (uma) para o responsável pela Pesquisa de preços, de que trata o art. 117 e art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - O Fiscal de Contrato e o responsável pela elaboração da pesquisa de preços, serão designados pelo Presidente do Legislativo, entre servidores efetivos dos quadros permanentes que preencham os requisitos estabelecidos em lei e regulamento próprio da seguinte forma:
§ 1º - O servidor que estiver designado para uma das funções elencadas no art. 1º, receberá a título de gratificação pelos trabalhos desenvolvidos por ele nas seguintes proporções:
I – Fiscal de Contrato, 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor;
II – Pesquisa de Preços, 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor;
§ 2º – O Fiscal de contratos, apenas fará jus a gratificação, nos termos do inciso I do art. 2º, naqueles meses em que houver indicação de novos contratos;
§ 3º - No caso do servidor designado e responsável pela Pesquisa de preços, esse somente terá direito a percepção dos percentuais de que trata o inciso II do art. 2º, naqueles meses em que sejam realizados procedimentos licitatórios ou procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade;
Art. 3º - As gratificações de que trata a presente Lei tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelos servidores em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.
Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo Fiscal de Contrato e responsável pela Pesquisa de preços, estão elencadas em regulamento próprio.
Art. 4º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual função pretende perceber a gratificação, ficando vedada a sua percepção cumulativa.
Art. 5º - As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.
Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art.7º - Esta lei entra em vigor e tem efeitos retroativos desde o dia 1° de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê, 22 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, portador da CI/RG nº G330587-Y CGPI, e inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, que findaria em 15 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a findar em 15 de agosto 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 006/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 5

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.137.000,66	2.975.694,71
Créditos a Curto Prazo		1.994.387,49	2.407.927,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	4.821,26
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		11.366,49	11.366,49
Total Ativo Circulante		*9.142.754,64*	*5.399.810,23*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		5.443.580,75	4.301.816,09
Investimentos		5.380,25	5.380,25
Imobilizado		66.950.451,30	65.576.578,90
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*72.399.412,30*	*69.883.775,24*
TOTAL DO ATIVO		**81.542.166,94**	**75.283.585,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		163.416,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.276.421,00	816.263,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		106.486,56	219.127,38
Total do Passivo Circulante		*1.546.324,08*	*1.035.391,12*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.598.894,52	1.784.089,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.000.000,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		4.873.824,29	5.748.261,63
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		375.689,50	188.636,15
Total do Passivo Não Circulante		*7.848.408,31*	*7.720.987,14*
Patrimonio Liquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		72.147.434,55	66.527.207,21
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		*72.147.434,55*	*66.527.207,21*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.542.166,94**	**75.283.585,47**

Décio Jardim — Prefeito Municipal, Xambrê - PR
José dos Santos Silva — Contador CRC-PR 055095/O-0, CPF 721.869.509-44
William Angelotto da Silva — Controle Interno, Port. n.º 144/2022

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 2 de 5

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
R$ 1,00

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.137.000,66	2.975.694,71
Ativo Permanente		74.405.166,28	72.307.890,76
Total do Ativo		***81.542.166,94***	***75.283.585,47***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.533.325,91	986.033,73
Passivo Permanente		8.349.705,68	8.222.284,51
Total do Passivo		***10.883.031,59***	***9.208.318,24***
Saldo Patrimonial (I - II)		**70.659.135,35**	**66.075.267,23**

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇAO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		10.845.049,11	22.899,34
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***10.845.049,11***	***22.899,34***

Décio Jardim — Prefeito Municipal, Xambrê - PR
José dos Santos Silva — Contador CRC-PR 055095/O-0, CPF 721.869.509-44
William Angelotto da Silva — Controle Interno, Port. n.º 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2022
Revoga gratificação a servidor que especifica:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.302.982-5 e inscrito no CPF sob o n.º 769.431.199-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 179/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 22 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022
Revoga gratificação a servidor que especifica:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. SERGIO DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.126.186-7 e inscrito no CPF sob o n.º 018.440.379-08, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 192/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 22 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022
Revoga gratificação a servidor que especifica:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida ao Sr. MAYCON RODRIGUES MARQUEZINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.282.281-1 e inscrito no CPF sob o n.º 063.873.619-66, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 194/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 22 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N° 2.541 de 28 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, reposição inflacionária nos subsídios no importe de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), a contar de 01 de janeiro de 2024, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses (janeiro/2023 a dezembro/2023), auferida através do índice INPC-IBGE.
Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Executivo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.
Xambrê, 28 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, DESTINADOS AOS CIDADÃOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR**, face a ausência de propostas cadastradas de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 22/02/2024, foi declarado **DESERTO.**

Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

Patrícia Barbato
Patrícia Barbato
Presidente CPL
Portaria nº 084/2023

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 3 de 5

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
R$ 1,00

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2023

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		7.617.474,35	3.758.566,29
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.309.931,71)	0,00
3 Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		2.857,02	2.857,02
40 Regime Próprio Previdência		(189.124,11)	0,00
101 Fundef 60%		(683.848,26)	(20.985,14)
102 Fundeb 30%		1.458.500,56	712.939,38
103 Educação 10%		(566.369,16)	(538.857,40)
104 Educação 25%		(148.755,85)	211.197,27
107 Salário Educação		188.145,42	155.174,22
111 Merenda Escolar		8.616,54	(3.756,67)
116 Convênio Aquisição Transporte Escolar		64.492,71	66.901,95
123 Convêmio Transporte Escolar		299.549,73	294.243,76
124 Convênio Aquisição Ônibus Escolar Ore 3 - Par 202001318-4		221,95	201,46
133 Trnasferências de Recursos Fnde Implantação de Estruturas Esportivas Escolares		3.450,90	3.450,90
137 Programa Dinheiro Direto Na Escola		85,45	20,05
145 Escola Em Tempo Integral		91.344,46	0,00
303 Saúde Vinculado Sobre Receitas de Impostos		(5.906.355,90)	(3.078.649,44)
320 Construção da Clinica da Mulher		(812,44)	(812,44)
325 Convênio Aquisição de Equipamentos/Material Permanente		7.020,39	6.670,44
326 Programa Estadual P/ Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Transporte Sanitário		14.011,71	14.011,71
328 Educação Em Saúde Ambiental (Funasa)- Cv 2321/2017		(12.095,00)	(12.095,00)
329 Aquisição Van Transpoete Pacientes - Resol 933/2021		170.000,00	170.000,00
330 Reforma Ubes de Elisa		15.000,00	15.000,00
331 Ampliação Ubes de Elisa		15.000,00	15.000,00
485 Emendas de Bancadas P/ Saúde		0,00	0,00
486 Emendas Individuais Impositivas P/ Saúde		0,00	0,00
487 Fms Piso Enfermagem		11.129,48	0,00
488 Emendas Parlamentares - Saúde		5.297,25	0,00
489 Receita de Emendas Parlamentares Individuais		200.000,00	200.000,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		314.721,16	297.811,94
495 Atenção Básica Estadual		1.725.583,17	953.218,95
497 Vigilância Em Saúde		14.858,17	13.486,39
501 Alienação de Bens Não Vilculados		506.685,89	160.870,34
504 Royalties e Outras Compensações Não Previdenciárias		57.153,17	42.517,48
507 Cosip Contribuições P/ Iluminação Publica		2.782,50	28.334,25
510 Taxas Pelo Exercício Do Poder de Policia		2.420,39	640,35
511 Taxas Pela Prestação de Serviços		5.966,24	7.049,08
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		2.776,13	779,29
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		183.679,12	170.765,07
603 Operação de Crédito Finisa		1.008.933,89	0,00
700 Pavimentação de Vias Urbanas – Sam 30 Cv 761		(96.187,91)	1.003,56
703 Recapeamento Asfáltico Cv 7642023		(136.084,54)	(136.084,54)
706 Convênio Estadual 185/2020 - Construção de Praça/Meu Campinho		(27.515,44)	(27.515,44)
707 Conv Estadual 310/2020 Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas		4.007,07	4.007,07
709 Investimento Cemitério Público Municipal		178.246,75	166.730,95
710 Trafegabilidade Estrada Elvira - Cv 620/2021		2.844,80	2.844,80
711 Ordenhadeira Mecânica		18.221,18	18.221,18
713 Investimento - Equipamentos Agricultura Cv 927753		0,00	0,00
714 Aquisição de Equipamentos/Veículo Cv 74/22		199.578,85	199.578,84
715 Aquisição de Calcario - Cv 80/2022		159.663,02	159.663,05
716 Aquisição de Veículo Agricultura - Cv 86/22		5.061,74	5.061,74
718 Equipamentos Agrícolas - Mapa -Cv - 927753		2.472,65	0,00
763 Convênio Estadual Pavim Elisa Nºº 1236/2022		(292.491,83)	0,00
765 Investimento - Equipamentos Agricultura		42.978,94	0,00
779 Convênio Estadual Resfriador de Leite I		(3.262,12)	(3.262,12)
790 Esgoto Sanitário		1.856.777,95	1.856.777,95
811 Repasse - Itaipu - 4128807/2023		1.907.445,35	0,00
823 Feas Fia Scfv		23.079,39	0,00

Décio Jardim — Prefeito Municipal, Xambrê - PR
José dos Santos Silva — Contador CRC-PR 055095/O-0, CPF 721.869.509-44
William Angelotto da Silva — Controle Interno, Port. n.º 144/2022

R$ 1,00

830 Pavimentação de Vias Urbanas – Sam 31 Cv 930	(27.549,71)	0,00
836 Feas - Aquisição de Veiculos Conselho Tutelar	12.780,05	12.780,05
839 Pavimentação de Ruas No Distrito de Elisa - Cv 868025	8.230,02	8.230,02
840 Reforma/Modernização Ginasio de Esportes Cv 863676	1.758,86	1.758,86
841 Construção Cras - Cv 854373	83.018,40	83.018,40
845 Aquisição de Equipamentos Agricultura - Emenda Aroldo Martins	230.279,52	0,00
846 Fia Cmdca	11.774,28	10.899,57
847 Fia Atenção Cca	37.532,79	34.067,58
849 Feas Inc Vi	69,44	63,03
850 Feas Be Covid 19	17.158,10	17.191,31
851 Fia - Impacto Covid	12.134,23	11.013,94
852 Convênio Pm Alto Paraíso - Casa Lar	9.009,66	2.405,59
853 Auxilio Financeiro da União Aos Municípios Lc 201/23	370.162,66	0,00
854 Incentivo Primeira Infancia -Feas	72.994,23	75.243,40
855 Incentivo Centro de Convivencia - Feas	27.194,64	25.192,66
856 Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura	21.534,19	0,00
857 Lei Paulo Gustavo Art 5º - Audiovisual Cultura	53.159,47	0,00
933 Procad Sus	11.085,89	0,00
934 Proteção Social Basica	47.930,94	9.365,07
936 Fnas Bloco de Gestão Suas	6.132,99	5.364,22
938 Bpc Escola Fnas	477,63	433,54
940 Gestão Do Bolsa Familia	41.785,49	14.923,94
942 Igd - Programa Auxilio Brasil	12.439,56	27.830,13
943 Igd Auxilio Brasil	6.564,51	0,00
944 Sig Tv Gnd3 - Custeio	92.578,93	0,00
945 Higiene Intima - Fia	8.244,35	0,00
946 Ppas I - Expansão	(10.918,29)	0,00
947 Programa Viaja + 60	10.162,97	0,00
948 Centro Dia - Deiib 19	40.246,17	0,00
1019 Bloco de Custeio Das Ações e Serv. Publ. de Saúde (Covid 19)	371,75	371,75
1022 Transf Do Sistema Único de Assist Social-Suas-Covid 19	73.397,46	73.397,46
1023 Prest Pecuniária Do P Judiciário Fundo Estadual de Saúde Covid-19	170,32	170,32
1024 Auxilio Financeiro P/ Ações de Saúde Assist Social Covid-19 L C 173/2020	22.484,86	22.484,86
1056 Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5º, Inc. V, Ec 123/2022	75.361,41	31.470,49
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	(20.300,00)	(20.300,00)
3101 Fundef 60% - Exercícios Anteriores	(50.824,96)	(50.824,96)
3103 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	(98.297,63)	(98.297,63)
3104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores	(436.796,22)	(258.497,06)
3107 Salário Educação - Exercícios Anteriores	(163.131,64)	(163.131,64)
3326 Prog Estadual P/ Aq de Veiculos E/Ou Equip para o Transporte Sanitario	(14.011,71)	0,00
3495 Atenção Básica - Exerc Anterior	(448.185,81)	0,00
3714 Aquisição de Equipamentos/Veiculo - Cv 74/2022 - Ex Anterior	(103.688,84)	0,00
3715 Aquisição de Calcario - Cv 80/2022 - Ex Anterior	(159.663,04)	0,00
3823 Feas Fia Scfv - Exercício Anterior	(8.996,43)	0,00
3850 Feas Be Covid 19 - Ex Anterior	(21.877,27)	0,00
3855 Incentivo Centro de Convivencia - Feas - Ex Anterior	(11.077,75)	0,00
3943 Igd Auxilio Brasil	(5.516,69)	0,00
31019 Bloco de Custeio Das Ações e Serv. Publ. de Saúde (Covid 19) - Exercicio Anterior	(371,75)	0,00
31023 Prest Pecuniária Do P Judiciário Fundo Estadual de Saúde Covid-19 - Ex

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Núcleo Regional de Educação Cianorte — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 222 Mov. 211

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

ANO BASE 2023

Declaramos que o município de Tuneiras do Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cianorte:

1- ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

3- ( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	Não houve faltas no bimestre	----------	( ) sim ( ) não
2º bimestre	Não houve faltas no bimestre	----------	( ) sim ( ) não
3º bimestre	02/08 e 09/08	54	(X) sim ( ) não
4º bimestre	18/08; 23/08; 24/08; 30/08; 20/09 e 09/10	39	(X) sim ( ) não
5º bimestre	06/12	5	(X) sim ( ) não
Total ano	9 (nove) dias	----------	----------

Cianorte, assinado e datado eletronicamente.

Observações: ********

Renato Pallaro Bonilha
Transporte Escolar / NRE Cianorte
RG: 5.991.496-0 / CPF: 050.269.879-90

De acordo.

Emerson Tolentino de Matos
Chefe do NRE de Cianorte
RG: 5.974.831-9 / CPF 696.079.909-00

Avenida Brasil, 2185, Residencial Alpha Club | Cianorte/PR | CEP 87,201-100 | Fone: (44) 3619-8100 www.educacao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Pallaro Bonilha (XXX.269.879-XX)** em 04/01/2024 14:55 Local: SEED/CNE/INF, **Emerson Tolentino de Matos (XXX.079.909-XX)** em 04/01/2024 17:09 Local: SEED/CNE/CH. Inserido ao protocolo **20.155.514-0** por: **Renato Pallaro Bonilha** em: 04/01/2024 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

Documento: **Anexo_III_Tuneiras_do_Oeste.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Pallaro Bonilha (XXX.269.879-XX)** em 04/01/2024 14:55 Local: SEED/CNE/INF, **Emerson Tolentino de Matos (XXX.079.909-XX)** em 04/01/2024 17:09 Local: SEED/CNE/CH.

Inserido ao protocolo **20.155.514-0** por: **Renato Pallaro Bonilha** em: 04/01/2024 14:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b11c69d4d367bacd46c12ba107b6d4.**

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000031/2023
Data 01/12/2023

DECRETO Nº 0000031/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 327.325,11 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000654	02001.0412200192002 3390330000	MANUTENÇÃO DO GABINETE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2500000(	10.445,00
0000603	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	2500000(	1.000,00
0000604	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500000(	91.000,00
0000652	04001.2884300191009 4690710000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2500000(	37.268,00
0000636	04003.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2500000(	16.350,00
0000612	04003.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2661000(	74,95
0000658	05002.1545200092016 3190110000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500000(	1.429,57
0000661	05005.1545200082019 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES MATERIAL DE CONSUMO	2500000(	7.500,00
0000655	05006.1545200242020 3390300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA MATERIAL DE CONSUMO	2500000(	3.297,68
0000620	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	2500000(	45.000,00
0000648	06001.1212200062025 3390300000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	2500000(	14.600,00
0000622	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2500000(	12.300,00
0000663	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2569000(	30,91
0000662	08001.0824400052085 3390300000	MUNUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÔCIO FAMILIAR MATERIAL DE CONSUMO	2661000(	12.855,00
0000639	11001.2060800782069 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500000(	65.530,00
0000640	12003.2369503632073 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500000(	8.644,00
TOTAL:				**327.325,11**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 327.325,11 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 dezembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 012/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 013/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 014/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000032/2023
Data 01/12/2023

DECRETO Nº 0000032/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000075/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.054.566,29 (dois milhões cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	02001.0412200192002 3190110000	MANUTENÇÃO DO GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	27.897,00
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	89.728,00
0000031	03001.0412200192007 3190130000	Manutenção da Secretaria de Administração CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	25.088,00
0000041	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15000000	14.970,00
0000042	03002.0412800192008 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	19.210,00
0000058	04001.0412100192010 3190110000	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	20.100,68
0000068	04002.0412100192012 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	14.708,00
0000069	04002.0412100192012 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	1.419,00
0000076	04003.0412300192013 3190110000	Manutenção da Divisão de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	17.848,00
0000077	04003.0412300192013 3190130000	Manutenção da Divisão de Tesouraria CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.701,00
0000098	05001.0412200152015 3190110000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	19.876,00
0000099	05001.0412200152015 3190130000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	3.613,98
0000107	05002.1545200092016 3190110000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.189,00
0000118	05003.1545200092017 3190110000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	8.578,00
0000141	05006.1545200242020 3190110000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.018,00
0000142	05006.1545200242020 3190130000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	1.240,00
0000157	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	36.433,00
0000177	06001.1212200062024 3190110000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.798,00
0000189	06001.1212200062025 3190110000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	20.000,00
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	34.041,00
0000216	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	265.146,00
0000219	06001.1236100062027 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15400000	21.544,00
0000270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	62.829,27
0000269	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	134.774,00
0000268	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	242.617,00
0000274	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15001001	15.088,13
0000273	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15400000	21.953,00
0000272	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15401070	40.985,00
0000336	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	94.995,00
0000337	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16000000	21.281,00
0000341	07001.1030100142037 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	23.000,00
0000342	07001.1030100142037 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16000000	3.881,79
0000348	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	23.442,05
0000359	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	453.789,00
0000360	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15001002	81.312,39
0000433	08001.0824400052103 3190110000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.232,00
0000434	08001.0824400052103 3190130000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	1.471,00
0000510	08004.0824400052061 3190110000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.920,00
0000526	08004.0824400052086 3190110000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	73.597,00
0000527	08004.0824400052086 3190130000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	14.790,00
0000532	09001.2781200162063 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	25.287,00
0000542	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.788,00
0000543	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	905,00
0000554	10003.1133404712066 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	11.901,00
0000555	10003.1133404712066 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	2.500,00
0000592	12003.2369503632073 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15000000	1.081,00
TOTAL:				**2.054.566,29**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.054.566,29 (dois milhões cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	02003.0206200191004 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	11.000,00
0000024	02003.0206200192004 3390330000	Manutenção da Procuradoria Jurídica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500000(	4.995,00
0000034	03001.0412200192007 3390330000	Manutenção da Secretaria de Administração PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500000(	4.995,00
0000044	03002.0412800192008 3390140000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DIÁRIAS - CIVIL	1500000(	4.995,00
0000064	04001.0412100192010 3390400000	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1500000(	9.995,00
0000067	04002.0412100191010 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	19.995,00
0000070	04002.0412100192012 3390140000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIÁRIAS - CIVIL	1500000(	9.000,00
0000071	04002.0412100192012 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1500000(	3.015,00
0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000(	4.995,00
0000075	04003.0412300191011 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	9.995,00
0000078	04003.0412300192013 3390140000	Manutenção da Divisão de Tesouraria DIÁRIAS - CIVIL	1500000(	4.995,00
0000079	04003.0412300192013 3390300000	Manutenção da Divisão de Tesouraria MATERIAL DE CONSUMO	1500000(	4.995,00
0000087	04004.0412500191012 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	9.995,00
0000091	04004.0412500192014 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1500000(	5.025,00
0000094	04004.0412500192014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1500000(	7.500,00
0000106	05002.1545200091014 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	23.100,00
0000115	05002.1545200092016 3390470000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500000(	4.000,00
0000116	05003.1545200091015 4490510000	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	18.600,00
0000127	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1754000(	589.359,12
0000128	05004.1854100131017 4490510000	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	99.995,00
0000134	05005.1545200081018 4490520000	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	47.000,00
0000137	05005.1545200082019 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES MATERIAL DE CONSUMO	1500000(	12.000,00
0000139	05005.1545200082019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000(	8.000,00
0000146	05007.2645300121020 4490510000	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URE OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	19.995,00
0000149	05007.2645300122021 3390300000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNA MATERIAL DE CONSUMO	1500000(	8.000,00
0000151	05007.2645300122021 3390390000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000(	25.000,00
0000152	05007.2678200121021 4490510000	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE) OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	4.200,00
0000153	05007.2678200121021 4490510000	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE) OBRAS E INSTALAÇÕES	1750000(	75.000,00
0000154	05007.2678200121022 4490510000	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	49.995,00
0000155	05007.2678200121023 4490510000	Construção de Pontes e Bueiros OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	13.000,00
0000156	05007.2678200121024 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	65.000,00
0000167	05007.2678200122022 3390930000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000(	3.500,00
0000168	05008.1648200041025 4590610000	Aquisição de Terrenos para Construção de Unidades Habitacionais AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1500000(	49.995,00
0000169	05008.1648200041026 4490510000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	49.995,00
0000170	05008.1751200041027 4490510000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	85.000,00
0000171	05008.1751200041028 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	32.000,00
0000183	06001.1212200062024 3390330000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	3.987,00
0000212	06001.1236100061029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	23.837,00
0000210	06001.1236100061029 4490510000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	64.421,00
0000213	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	103.112,17
0000541	10001.2266103461044 4490510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	153.789,00
0000562	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000(	107.196,00
0000584	12001.1854201032113 4490510000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000(	200.000,00
TOTAL:				**2.054.566,29**

PAÇO MUNICIPAL, 01 dezembro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11/2024
Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Simone Aparecida de Freitas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de março de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Simone Aparecida de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Assessor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, ROSILENE DE SOUZA, portadora do CPF. nº. 031.513.649-93, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/2009 a 31/03/2014, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 29/05/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF. nº. 022.629.991-61, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 14/05/2020, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 29/05/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 29 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a servidora a senhora ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE, portadora do CPF nº 083.743.519-69, ocupante da função temporária de ATENDE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.
Nº NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
001 ANTONIO APARECIDO DE PADUA PRIMO TECNICO EM ENFERMAGEM 2021/2022 15/02/2024 A 15/03/2024
002 CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA ENFERMEIRO I 2016/2017 20/02/2024 A 20/03/2024
003 CLAUDINEY BATISTA SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2022/2023 19/02/2024 A 04/03/2024
004 CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2021/2022 01/02/2024 A 01/03/2024
005 EDINEIA COSTA DE SOUZA TECNICO EM ENFERMAGEM 2022/2023 05/02/2024 A 05/03/2024
006 FRANCISCO CARDOSO SINESIO AUXILIAR DE SERIÇOS GERAIS 2022/2023 01/02/2024 A 01/03/2024
007 JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO A S S E S S O R JURIDICO 2021/2022 19/02/2024 A 04/03/2024
008 JUNIOR TORRES DE ALMEIDA A G E N T E ADMINISTRATIVO SENIOR 2021/2022 28/02/2024 A 28/03/2024
009 LUCINEIA PEREIRA DE SANTANA A G E N T E COMUNITARIA DE SAUDE 2021/2022 14/02/2024 A 14/03/2024
010 PAULA DANIELA NEVES SOUZA ASSESSOR DE GABINETE 2022/2023 05/02/2024 A 05/03/2024
011 ROSANGELA DOS SANTOS A G E N T E COMUNITARIO DE SAUDE 2019/2020 15/02/2024 A 15/03/2024
012 RUDINEY CARLOS KRAUSS ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2018/2019 05/02/2024 A 05/03/2024
013 SERGIO CNDIDO DA COSTA CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR 2018/2019 01/02/2024 A 01/03/2024
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2024
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de FEVEREIRO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	TAKETOSHI SAKURADA	01
002	CLEBER ALVES DE SOUZA	01
003	JOAO BATISTA DOS SANTOS	09
004	ANIBAL CARDOSO BRANCO	01

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 253/2023 de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 29 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 36/2024 de 12/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais fitoterápicos, para atendimento dos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 208.608,53 (duzentos e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 28 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – FMS - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°59/2024 de 17/01/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 15/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 450.010,00 (quatrocentos e cinquenta mil e dez reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 068/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SRA. LARISSA DA COSTA MIRANDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 01/03/2024 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/136, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 027/2024, ratificado em 19 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de fevereiro de 2024, edição nº 12.951, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 083/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de manutenção corretiva em veículo automotor, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes para a ônibus Volare Fly de frota 807 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR
Valor: R$ 18.496,43 (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos);
Vigência: 27/03/2024 a 27/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/159, no Processo de Dispensa de Licitação n°004/2024, ratificado em 26 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de fevreiro de 2024, edição nº 12.956, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 065/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OLIVEIRA E GAZIM CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 85, de 23 de janeiro de 2024 - Inexigibilidade nº 024/2024, ratificado em 19 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 064/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L M SOUZA MARCONDES COLOGNESI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 99, de 25 de janeiro de 2024 - Inexigibilidade nº 023/2024, ratificado em 19 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 067/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 69, de 18 de janeiro de 2024 - Inexigibilidade nº 026/2024, ratificado em 19 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 066/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L M PERINI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 100, de 25 de janeiro de 2024 - Inexigibilidade nº 025/2024, ratificado em 19 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/02/227 de (22/02/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução da duplicação do trecho da antiga Av. Ângelo Moreira da Fonseca (PR 580), hoje denominada Av. Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo de acesso ao Parque Jaboticabeiras, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 11/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 11.984.766,81 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA,

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Angelo Vasques a atual Rua Projetada "K", localizada no Condomínio Paysage Unique, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor João Batista Dória Ramos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor João Batista Dória Ramos pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 27 de fevereiro de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Octavio Pires de Souza, a atual Rua Projetada "N", localizada no Parque Residencial Verona, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 060/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTD
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama giro zero, potência mínima do motor 22hp, motor 4 tempos, dois cilindros, resfriamento a ar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: R$ 43.428,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais);
Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1566; no Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024, ratificado/autorizado em 10 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de janeiro de 2024, edição nº. 12.918, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 05.509.404/0001-29 com sede a Av. Pernambuco, n.º 3230 - Zona II – de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente EDIVANILSON LOPES ROMERO brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.619.978-4 e do CPF. nº 598.663.309-15, residente e domiciliado na Av. Rotary, n.º 3915, Jardim dos Príncipes, em Umuarama – Pr – Cep. 87.502-370, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, e do ADITAMENTO de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada futsal, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2025.
3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse, no valor aditado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 980.000,00 (novecentos oitenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 001/2023.
4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
EDIVANILSON LOPES ROMERO
Presidente da AFSU
CPF. nº 598.663.309-15
Testemunhas:
Nome Nome
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1503/2023 de 10/11/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de gestão de pessoal, para alocação de mão de obra no Restaurante Popular de Umuarama, nas funções de Açougueiro, Auxiliar de Cozinha e Cozinheiro, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 03/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 03/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 743.847,84 (Setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELET

Publicações legais

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 02/2024

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "32" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 30/11/2023 conforme Edital de Convocação N° 8 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 29/02/2024, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
3553/2017	Neide Nobre Coelho e Anibal Jose de Freitas Filho	46	266	32	267
804/2009	Maria Cassiana da Silva	C8	59	32	284
*	Não Identificado	*	*	32	286
1176/2010	Edi Trenephol Kruger	C9	07	32	291
3669/2021	Maria das Graças Silva	C9	16	32	300
2156/2013	Benonimo Ribeiro	C9	19	32	303
40/1978	Jose Luiz Balek	C9	20	32	304
1214/2012	Elza Maria da Silva Godoy	C9	21	32	305
183/2007	Holandina Sella Gaiari	C9	30	32	314
1651/2019	Rita Pereira Rodrigues	C9	33	32	318
*	Não Identificado	*	*	32	323
*	Não Identificado	*	*	32	327
3597/2017	Marcos Bispo Santana	46	326	32	328
558/2008	Noe Rodrigues da Silva	C9	57	32	342
3444/2017	Andre Luiz Guera	46	342	32	344

Umuarama-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente ACESF
Portaria Nº 1/2023

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 05/2019	
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO	de comum acordo e pautado no interesse público resolvem ajustar o Contrato Administrativo 05/2019, considerando o disposto no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato Administrativo 05/2019, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, sendo o novo período compreendido entre 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024, conforme disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Reajusta-se a partir de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, os valores contratuais pelo índice IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de janeiro/2023 a fevereiro/2024 no percentual de 4,51%, para os softwares correspondentes da tabela abaixo, passando o valor mensal para R$ 10.958,93 (dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total para seis meses de R$ 65.753,53 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). **Parágrafo Primeiro – Tabela de Correspondência de valores:**

ITEM	SISTEMA	VALOR MENSAL REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 06 MESES R$
01	Sistema de Controle de Processos Legislativo	3.080,21	18.481,26
02	Sistema de Controle Interno	572,34	3.434,04
03	Sistema para Importar e Disponibilizar a Legislação Municipal na Web com Hospedagem do Banco de Dados, com Link no Site da Câmara Municipal de Umuarama/PR.	715,43	4.292,58
04	Geração dos Arquivos, Análise das Inconsistências, Fechamento e Transmissão do SIM-AM e SIM-AP ao TCE-PR	5.158,81	30.952,86
05	Sistema de Controle de Backup Gerencial	1.432,14	8.592,84
TOTAL MENSAL		10.958,93	65.753,53
06	Hora Técnica de Serviço de Suporte e Assistência Técnica após a Implantação	157,14	

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que o sistema relacionado à geração dos Arquivos, Análise das Inconsistências, Fechamento e Transmissão do SIM-AM e SIM-AP ao TCE-PR, será utilizado até a efetiva transmissão do SIM-AM e SIM-AP em 2024, referente ao mês de dezembro, mês treze e prestação de contas do ano de 2023, o que assim ocorrendo, respectivos valores serão suprimidos do contrato.
Parágrafo Terceiro: O valor da hora técnica (item 06) os quais são estimativos, será cobrado quando solicitados pela Contratante, e efetivamente prestados "in loco", pois o montante final dependerá da efetiva prestação de serviço em cada mês.

	Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que segue: **a)** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de realização dos serviços pertinentes, devendo às seguintes certidões estarem válidas a época: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS." **CLÁUSULA TERCEIRA –** O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Dotação Específica 3.3.90.40.11.00 – Locação de software. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura do termo aditivo ao Contrato	- 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 05.509.404/0001-29 com sede a Rua Mimosa, n.º 3172 - Jardim Panorama – de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente ROZELENE MARIA CORSO DALBEN brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.713.009-9 e do CPF. nº 760.055.349-04, residente e domiciliada na Av. Olinda, n.º 1531, Jardim Tamoio, em Umuarama – Pr – Cep. 87.505-080, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, e do ADITAMENTO de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada karatê, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2025.
3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse, no valor aditado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 003/2023.
4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ROZELENE MARIA CORSO DALBEN
Presidente da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz
CPF. nº 760.055.349-04
Testemunhas:
Nome Nome
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.736
De: 29 de fevereiro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a repassar valor a Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento da chamada de capital para aplicação da estrutura física existente da AMERIOS - Associação dos Municípios de Entre Rios, inscrita no CNPJ sob o n° 79.267.373/0001-83.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento do corrente exercício financeiro e dos seguintes, se for o caso:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
02.001.04.122.0002.2003
3.3.90.39 – F: 1000.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 106/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 060/2024

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 199/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 215/2023;

Considerando a publicação do Edital nº 054/2024 com o resultado da prova didática após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 199/2023, do Concurso Público do Município de Umuarama/PR, de acordo com o anexo deste Edital.

Art. 2° - Os candidatos aprovados e classificados na etapa da prova didática foram submetidos à Prova de Títulos e receberam pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Avaliação de Títulos (AT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

Art. 3° Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.

Art. 4° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 04/03/2024 pelo Link disponível na página do Concurso:https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+UMUARAMA/62

Art. 5° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 07/03/2024.

Umuarama, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Total
0579	AARON CARDOSO SIQUEIRA	0
1042	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	50
0576	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	55
1228	AGNALDO PEREIRA BRAVO	0
0362	ALBERLÂNIA LOPES GUIMARÃES	0
1345	AMANDA ELYZA DE OLIVEIRA OCAMPOS ARAUJO	15
1202	ANA CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA BASSI	55
0835	ANA PAULA ALMEIDA	0
0210	ANDERSON ALONSO	0
0159	ANDRE DE OLIVEIRA	0
0290	ANDRÉ MARTINS REBELLO	90
1634	ANDREW ROCHINSKI BALIEIRO	0
0672	ANTONIO CARLOS DE GÓES	0
1474	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	35
1717	ASCOR GIORGE CORSATO	0
1740	BRUNA DOS SANTOS VARGAS	15
1689	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	0
1004	CLEBER APARECIDO DA SILVA	75
0599	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	15
1236	CRISTIANE EVA DA SILVA OLIVEIRA	75
1781	DANIELLE SILVA	70
1662	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	15
0855	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	0
0844	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	90
1376	DENIS AUGUSTO PIROLA SASDELLI	30
0796	DOUGLAS LEANDRO DE SOUZA	0
0232	EDINEIA DE ALMEIDA SILVA	70
1187	EDSON ROBERTO RICAS	50
0285	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	75
1285	EVANDRO FERNANDES ALMANCIO	0
0039	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	70
0643	FERNANDA OLIVER MARTIM	70
1358	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	70
0768	GABRIELLY FERNANDA FRANCO SANTANA	0
1324	GISELE DA SILVA AMOIRM	0
0080	GIULIA GOTTWITZ MARTINS	0
0399	GUILHERME HENRIQUE SCARDELAI FIACOSKI	0
0180	HENRIQUE PREVIATO PEREIRA	75
1619	IGOR CAMPOS COUTINHO	0
1789	IGOR MOURA DE AZEVEDO	0
1647	ISABELLA RANGEL FELIX	0
0278	ISAIAS EDUVIRGEM JUNIOR	0
1720	JAQUELINE PEREIRA LEAL CAMPIOLO	0
1625	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	55
1623	JAYME RODRIGUES DIAS JUNIOR	100
0899	JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA	100
1799	JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE	0
0036	JOÃO PAULO NORO DA SILVA	70
1498	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	0
1739	JONATAN ALCANTARA CORREA	0
0146	JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS	30
0144	JÚLIO CESAR DE SOUZA REIS	50
0870	JÚNIOR CEZAR DOS SANTOS GOMES	55
0563	KARINE GRACIELLI DA SILVA LADEIRA	55
0108	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	0
1091	LAUDICÉLIA PEREIRA FARIAS PALMA	0
1172	LIGIANI CORDEIRO DOS REIS	0
0748	LUCAS ALVARO PONTES LIMONI	50
1604	LUCAS GASPARETI	40
1505	LUIZ RICARDO CORREA LIMA	55
1537	LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA	0
0575	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	50
0206	MARCOS ANTONIO ROLIM TEIXEIRA	0
1539	MARIA JOSE SILAMAN	75
1161	MICHELI VASSOLER CASAVÉCHIA	0
1295	NATHALIA FELIPE MARQUES	30
0987	OSÉIAS BATISTA DE OLIVEIRA	0
0559	PALOMA PEREIRA DORO	0
0732	PATRÍCIA APARECIDA DE BARROS	55
0815	PATRICIA IZABEL MOTA FREITAS	0
1640	RAFAEL DE SOUZA REIS	0
1502	RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO	90
0265	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0
1728	RENAN CANDIDO BERNINI	0
0656	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	0
1044	ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	0
1370	RUBENS SAMPAIO FILHO	50
0854	RUBIA BANUTH MALDONADO MAEBARA	0
1431	SAMUEL LOPES RODRIGUES	0
0482	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	35
1467	SILVIO DA SILVA VILLELA	0
0247	TATIANA RICO	15
1709	THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA	70
1024	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	0
1702	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	90
0999	VANIELLI VARGAS ROSADA	0
0098	VERA FERREIRA TEIXEIRA	0

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	Total
0538	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	0
1536	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	0
1122	ADRIANA ALVES PEREIRA	0
1712	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	0
1488	ADRIANA APARECIDA MORET SILVA RODRIGUES	0
0193	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	0
0052	ADRIANA DIAS DA SILVA	0
1288	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	0
0380	ADRIANA GOMES MICENE	0
0496	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	0
1307	ADRIANA ROCHA MOTA GIROTO	90
0700	ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA JARDIM	55
1206	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	75
1565	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	35
1388	ADRIANE SANTOS MARTINS	0
0099	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	0
0484	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI	90
1021	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	50
1643	ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA	0
0823	ALANA COSTA ARAÚJO	0
1803	ALANA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	15
1529	ALDINA BATISTA	0
0885	ALEKSANDRA FERNANDES RODRIGUES	90
0774	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	75
1776	ALESSANDRA ALVES PORTELLA MACHADO	0
1588	ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI	0
0689	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	0
1394	ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA	90
0196	ALESSANDRO APARECIDO SALGADOA	90
0754	ALEXANDRE VERARDI	70
0226	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI	15
0688	ALINE BILLÓ PEREIRA	0
0608	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	55
0776	ALINE CRISTINA LORENCETTO FAVARIN FRASSON	0
0578	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	0
0069	ALINE FERREIRA DA SILVA	0
0533	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	0
1462	ALINE GONZAGA DA SILVA	0
0693	ALINE MENEGHINI CAETANO MONTEIRO	0
0048	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	0
0192	ALINE PAULA LOPES	90
1767	ALINE REGATTI BERTOLIN	0
0216	ALINE VIANA DA COSTA FERRAZ	0
0044	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	0
1645	ALMERINA DIAS SANTIAGO DA SILVA	0
0825	ALVANEIDE OLIVEIRA QUARESMA	0
1076	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	50
1030	AMANDA APARECIDA BONZANIN	15
1189	AMANDA BATISTELA CUCULO	55
1482	AMANDA CAROLINA OGIONI	60
1037	AMANDA CORANDIN DE OLIVEIRA	0
0418	AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA	90
0431	AMANDA DANTAS SANCHES	15
0142	AMANDA DE MORAES	0
1308	AMANDA DE OLIVEIRA	0
0003	AMANDA DE OLIVEIRA FANTINEL	0
0939	AMANDA FARIAS DE SOUZA LIMA	55
0481	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	0
0852	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	35
0042	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	0
1293	AMANDA LETICIA OLIVEIRA PAULA	0
0562	AMANDA LIMA SILVA	0
1775	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	0
0912	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	0
1592	AMANDA PAGANGRISO DE AZEVEDO	15
1124	AMANDA RODRIGUES BRAGA DA PAZ	0
0040	AMANDA SOUZA DA SILVA	75
0971	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	30
1514	ANA CAROLINA DE MELO GOMES	0
0944	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAROBA SILVA	0
0583	ANA CAROLINA MACHRI STECCA	15
1130	ANA CAROLINA MESSIAS	0
1602	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	40
0097	ANA CAROLINA SOARES	0
0117	ANA CAROLINA VALENTIM	0
1349	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	15
0753	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	35
0544	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	35
0596	ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK	0
1078	ANA CAROLINE MARQUES COSTA	0
1661	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	0
1618	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	0
1417	ANA CLAUDIA SANTANA	0
1334	ANA CLAUDIA SANTANA	0
0555	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA.	0
0514	ANA ELOIZA DE LIMA FREIRE	0
0498	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	0
0130	ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	0
0224	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	0
0926	ANA JULIA MACEDO PINTO	0
0164	ANA JULIA SILVA LIRA	0
0986	ANA KAMILLA MACEDO CARDOSO	90
0338	ANA LAURA DE OLIVEIRA	0
0933	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	55
0464	ANA LUCIA DE SA	0
1227	ANA MARIA CAMPOS KARSTEN	0
0928	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO	0
1458	ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO	0
1713	ANA MARIA PORTES CASTILHO	0
0557	ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL	0
1515	ANA PAULA CABALLERO	0
0936	ANA PAULA CORDEIRO	0
0804	ANA PAULA DA SILVA BRITO	35
0462	ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO FELDHAUS	0
0836	ANA PAULA DA SILVA ROCHA MULLER	0
1196	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	0
1454	ANA PAULA DO NASCIMENTO	0
0228	ANA PAULA DOS SANTOS	55
1495	ANA PAULA GARCEZ SILVA	0
0891	ANA PAULA GOIS DE LIMA	0
1666	ANA PAULA MARIA DA SIMVA	0
0468	ANA PAULA MELO ANGELOTTO	15
0797	ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ	0
1748	ANA PAULA PEREIRA ROSA	0
1036	ANA VALERIO RAMOS	0
1766	ANDIARA RAMOS FIDELIS	55
1496	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	0
0333	ANDREA MARIA DA SILVA DIAS CASSIANO	0
1673	ANDREA VELOSO BONFIM	55
0162	ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE	0
1176	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	0
0361	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	35
0917	ANDREIA DA SILVA ALVES	70
0946	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	0
1475	ANDRÉIA DE LIMA SOUZA	0
0015	ANDRÉIA ESPADIN MODENA	0
0051	ANDREIA ZANQUETTI SARAM	0
0673	ANDREINA ANDRELEVICIUS BRASILEIRO	0
0739	ANDRESSA DA SILVA EMERIM	0
0243	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	50
1398	ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	0
0007	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	0
1600	ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA	0
0033	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	15
0949	ANGELA MARIA DA MOTA BETANIM	0
1281	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	0
1734	ANGELA REGINA DA CONCEIÇÃO	0
1465	ANGELICA DOS SANTOS COELHO	70
0479	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA	0
0393	ANGÉLICA LETÍCIA DE CARVALHO	35
0005	ANNA PRISCILA DA SILVA	0
0262	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0
0983	ANY CAROLYNY KNUPP	55
1126	APARECIDA DENK DA SILVA	55
0088	APARECIDA FIGUEIREDO ROSA	0
1582	APARECIDA GRAZIELE SUTILE DE PAULA	50
1574	APARECIDA SALETE ILARIO DOS SANTOS	90
1344	AQUILA LUZ DA SILVA	0
1066	ARICYA PAULA DA SILVA ALVES	0
1573	ARILEI DA SILVA	90
1591	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	0
0696	AUDERLÉYA ALINE GUIMARÃES KROMINSKI GREJANIM	0
0911	AUREA MARTINS	0
0530	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	0
1372	BARBARA BORGES SAULLIN	0
1341	BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELI POLZONOFF	0
0141	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	0
0112	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	15
1081	BARBARA LIZ SANTOS	0
1395	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	0
1333	BARBARA ROBERTA VAZ DA SILVA	0
1519	BEATRIS MOTA NERY	0
0918	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	0
0327	BEATRIZ MARIA ZUCARELLI VOSS	35
0169	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	75
1479	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	0
1045	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	15
1480	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	55
1006	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	15
1420	BRUNA CARLA LANUTTE DE GODOI	15
0366	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	0
1177	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	15
1680	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	0
0359	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	15
1127	BRUNA DENK DA SILVA	0
0259	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	15
1691	BRUNA SCHELCK FERRARI	0
0317	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	15
1755	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	0
1132	CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	0
0641	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	0
0843	CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA	0
0391	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	15
1217	CAMILA DE SOUZA RODRIGUES	0
1415	CAMILA DO BEM SCHMIDTKE	0
0495	CAMILA DOS SANTOS BATISTELA	0
1705	CAMIL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0613	DANIELLE FERNANDES	0
0195	DANIELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	0
0417	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	15
1660	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	70
1074	DARA DOS SANTOS SALGADO	0
0803	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	0
0516	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	55
1774	DÉBORA DAYANE DOS ANJOS BUOSI	0
1185	DÉBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO	15
0708	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	0
0691	DEBORA FESTA ROSA	0
0560	DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA	50
0639	DÉBORA MARIA LIMA	35
1287	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	55
0394	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	0
0832	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	55
1259	DEISY APARECIDA DUARTE	75
1560	DENER GOMES DA SILVA	50
0704	DENIS TOZZI LAUREANO	55
0011	DENISE DANIEL	0
0806	DENISE DE LIRA BAIA	0
1032	DENISE STANISOSKI SUNINGA	75
1322	DEOLINDA DALSICO MARROCO	0
1136	DERENICE SILVA FONTOURA PEREIRA	0
1494	DEUVANICE GONCALVES DE LIMA CHICIUC	0
0488	DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	0
1085	DHYANDRA HEILMANN	70
1336	DIANA APARECIDA LEANDRO PRADO	0
1067	DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA	0
0341	DIENNYFER BARION	0
1648	DINACÉLIA ASSIS BERTUSSI	0
0979	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	0
0652	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	0
1481	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	0
0408	DORALICE TOZZI FEDRIGO	55
0236	DRIELLY APARECIDA CHESQUE PEREIRA	0
0204	EDCLEIA SILVA GUILHERME	70
0589	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	55
1421	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	90
1329	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	50
0030	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONCALVES	0
1138	EDILENEMOREIRA DE ANDRADE	0
1123	EDILSON LOPES DA SILVA	30
1309	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	0
0925	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	75
1491	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	0
1677	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES	35
0152	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	90
0443	EDINEIA FREITAS DE LIMA	55
0425	EDINEY DE LIMA	70
0055	EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA	90
0242	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	50
1466	EDNA DA SILVA PORTO	0
1531	EDNA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	0

0520	EDNA LIMA CIRINO JANUARIO	0
1583	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	0
1659	EDUARDO DE SOUZA FERNANDES	0
0661	EDVALDO CARLOS MOLINARI	0
0397	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	70
1633	EIDIANA SERENA FERNANDES RIBEIRO	0
0546	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	0
0387	ELAINE FERREIRA LIMA VISCARDI	55
0050	ELAINE LISBOA LOPES DOS SANTOS	0
1392	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	0
1054	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	0
0081	ELESSANDRA VALERIA GOMES	0
0489	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	0
1636	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	0
1013	ELIANA BARBARA PESSINATO	0
0404	ELIANA DELABELA GAZZETA	0
0537	ELIANE APARECIDA STACHESKI BARBOSA	0
1231	ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	50
1451	ELIANE DE LACERDA FARIA	70
1737	ELIANE DOS SANTOS PRADO	50
1518	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	0
1568	ELIANE PINHEIRO DE PAIVA FARIA	75
0127	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	0
1503	ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS	0
1613	ELIDICÉIA BATISTA MOREIRA	0
1430	ELISA BASTOS DOS SANTOS	0
0268	ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES	55
1219	ELISANGELA GENEROSO GARCIA	90
1690	ELISANGELA PEREIRA ALVES	0
0548	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	0
1559	ÉLITA COSTA FERREIRA	0
1268	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	0
1108	ELIZÂNGELA BARBOSADE ARAUJO	0
0594	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	70
0407	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	90
0094	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	55
0848	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	35
1736	ELOIZA BITTENCOURT GALVAN	0
1753	ELOIZE FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	0
1751	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	0
1533	EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO	80
1765	EMANUELLY BARROS ZEMUNER	0
0545	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	0
0664	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	0
1023	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	0
1354	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	0
0640	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	0
1731	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	0
0302	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	55
1589	EMILYN FERREIRA DOS SANTOS	15
1218	ERENI MARIA FACINA	0
0864	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	0
1012	ERICA BEZERRA DA SILVA	0
0637	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	0

0275	ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	0
1575	ERICK OLIVEIRA ZANCO	55
1003	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	30
0296	ERIKA ALVES SILVA	0
0289	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	55
1756	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	0
1599	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	15
1527	ESTELA AURORA ROSSA	0
0782	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	0
0348	EVA APARECIDA HONORIO	0
0174	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	60
1411	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	30
0818	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	35
1313	FABIANA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA	55
1401	FABIANA CARVALHO MARQUES	0
1578	FABIANA CORRÊA MASSÈ SANCHES	0
0709	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	55
0963	FABIANA CRISTINA TONON LAINO	35
0586	FABIANA DE MELO RODRIGUES	0
1393	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	35
1276	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0
0114	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	90
1016	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	0
0022	FABIELIN CRISTINA LEMOS	0
1696	FABIOLLA FRANCISCO SOARES CORDEIRO	0
1676	FÁTIMA LOPES GOMES	0
1213	FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK	35
0073	FELIPE HENRIQUE PIZZI	70
0106	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	50
0503	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	90
0334	FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS	0
0671	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	0
0287	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	0
1698	FERNANDA CRISTINA BIANCHI	0
1521	FERNANDA CRISTINA DE MELO	0
1335	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	15
0392	FERNANDA DE LIMA	0
0574	FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA	0
0592	FERNANDA FERREIRA LASSO	0
0129	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	0
0985	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	0
1186	FERNANDA SILVA	0
0535	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	35
0062	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	90
0382	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	35
1343	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES BERTONI	15
1655	FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	0
1153	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	0
1594	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	35
0612	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	70
1080	FRANCIELLE CUNHA GODOI GARCIA	0
1157	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	0
1090	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	0
0029	FRANCIELLE HIPOLITO	0

1579	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA	90
0360	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	35
0071	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	70
0255	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	35
0929	FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ	0
0795	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0
0078	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	75
0376	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	0
1685	GABRIEL CORREA OLIVA	0
0412	GABRIEL LEITE DE SOUZA	35
0406	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	0
0745	GABRIELA BERECHAVINSKI	15
0125	GABRIELA DE MOURA CORREIA	0
1348	GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0
0170	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	0
1173	GABRIELA GONÇALVES BRIZZI	0
0935	GABRIELA MACHADO DA SILVA	0
0008	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	15
0101	GABRIELA MONTEIRO	15
1200	GABRIELA PELEGRINELI	0
1274	GABRIELA PISTA SILVA	35
1301	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	70
1764	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	20
0989	GABRIELE RUTH VICENTIM FERREIRA	15
1007	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	0
0663	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	0
0770	GABRIELLY ARAUJO DOS SANTOS	0
0947	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	15
0358	GABRIELLY CRISTINNY MENDES DOS SANTOS	0
0991	GABRIELLY MARCIA DOS SANTOS	0
0059	GABRIELY LIMA SANTOS	0
0487	GEICINARA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA	65
0161	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	100
0032	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	15
0726	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	0
0010	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	0
0279	GEOVANA STEFANE MATHIAS	0
0934	GEOVANIA BONFIM DE OLIVEIRA	0
1771	GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES	35
0375	GILSON BRAGANCA DA SILVA	15
0998	GIOVANA SECUNDINI SILVA	15
0677	GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS	75
1269	GIOVANNA CASTRO SANTOS	0
0352	GIOVANNA DE PAULA DIAS	0
1557	GIOVANNA MARIA KLUCK KNAP	0
0651	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	0
0950	GISELE BARROS DE SOUZA BARIZON	35
1098	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	15
1188	GISELE DA SILVA PEREIRA	0
0862	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	30
1654	GISELE DE ALMEIDA	15
0446	GISELE VIEIRA LUNARDE	0
0879	GISELLE FRANQUINI PASQUIM DE OLANDA	0
0669	GISELLE GIULI ROCCHETTI	0

0524	GISLAINE ABREU DOS SANTOS	0
1129	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	35
1385	GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS	15
1682	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	0
1263	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	0
1319	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	50
0483	GISLAINE GOMES GONÇALVES	0
0831	GISLAINE LIBERATO DO PRADO MARTIN	0
0072	GISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15
1100	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	35
0115	GISLAINE TEIXEIRA SILVA	55
1041	GISLENE SILVA DE SOUZA	0
0585	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	0
1718	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	70
0082	GIZELI CAMILO DA SILVA	0
1418	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	50
0789	GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	0
0211	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS	35
1687	GLEICIANE CRISTINE KOMOCHENA	35
1408	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	75
1439	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	70
0896	GLEICY DA SILVA AZARIAS	0
0638	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	35
1363	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	30
1615	GRACIELE APARECIDA SANTOS	0
0685	GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA	0
0872	GRASIELLY SCHMIDT MORAIS	0
0568	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	0
0405	GRAZIELA DA SILVA	0
1346	GRAZIELE ALBANEZI JONCK	0
1528	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	0
0632	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	0
1628	GREICYLENE GREATTI	0
1298	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	0
0665	GUILHERME SANTOS CORSINI	0
0937	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	0
0752	HANA CAMILA BENDASOLI	15
1447	HARIANA BRUNA ROMBALDO	0
0328	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	90
1459	HELEN COSTA PINHEIRO RAYMUNDO	0
1609	HELENA MARIA DE OLIVEIRA BORNIA	0
1571	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	0
0083	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	35
1035	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	0
1063	HELLEN VITÓRIA DA SILVA SOUZA	0
0667	HELOISA COGO	0
0124	HELOISA DA COSTA BARROS	0
1428	HELOISA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	35
0013	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	0
0728	HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	0
0763	HEMYLLY GRAZIELLY RODRIGUES CARVALHO	0
0126	HERICA MAIARA MONTEZOL TORRES DOS SANTOS	35
1402	HIVANILDA SANTINHA BARION	0
1112	IGOR DODÓ FERMINO	0

1101	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	0
0092	INAÊ BARBOSA PEREIRA	0
1286	INAGUIA APARECIDA PESTANA	0
0147	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	35
0647	IRENE DOS SANTOS LOPES	35
1000	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	0
0859	ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO	35
1033	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	0
0345	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	15
1716	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	0
0326	ISABELA FERNANDES	15
1562	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	0
1224	ISABELLA DA SILVA FIGUEIREDO	0
1144	ISABELLA NASCIMENTO CANNO	55
0838	ISABELLI GIMENEZ DIAS	0
0743	ISABELLI MARIA FAZOLIN	0
0580	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	0
0370	ISADORA HELENA DE LIMA LOPES	0
1564	IVANIA BAESSO GUIZILINI	90
1240	IVONE APARECIDA GALVAGNI FERREIRA	0
1380	IVONETE FRANCISCA DA SILVA	0
1446	IVONETE PEREIRA SABATINE	0
1497	IVONI PIZZAIA	0
0668	IZABELLA BORGES DOS SANTOS	0
0627	IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS	0
1517	IZABELLY VIEIRA DE JESUS	0
0151	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	35
0610	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	0
0719	JACQUELINE DE CASSIA LAGUNA	70
1331	JACQUELINE FERREIRA VAZ	0
0270	JAIR RUZZENE JUNIOR	15
0600	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	55
1155	JAMILE RIBEIRO DE ALVARENGA	0
1658	JANAINA CRISTINA LOPES	0
1131	JANAINA CRISTINA PAIVA	35
0951	JANAINA RODRIGUES BARBOSA TEIXEIRA	0
0019	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	15
0445	JANAINE COELHO DA SILVA	0
1606	JANAINE PINTO DA SILVA FERREIRA	0
1160	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0
1674	JANEIDE DA CRUZ	0
0699	JANETTE MACEDO ZAFFALON	35
1651	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	70
1225	JAQUELINE BRUNO	70
0850	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA	90
1552	JAQUELINE DE JESUS RODRIGUES	0
1470	JAQUELINE GATTI DOS SANTOS	0
0984	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	0
1555	JAQUELINE MENDONÇA FELIX	0
0378	JAQUELINE PIO DA SILVA	0
0526	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	0
0344	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	15
0550	JENIFFER DAVID MADEIRO BILLO PEREIRA	0
0787	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	0

1284	JENIFFER NUNES NOGUEIRA	50
0861	JENNIFER ACUNHA	0
0119	JESIANE CANDIDA EVARISTO	35
1499	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	0
0451	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	0
1425	JÉSSICA BONFIM DE OLIVEIRA	0
1556	JESSICA BORGES DOS SANTOS	0
0377	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
0116	JESSICA DO CARMO ALMEIDA	0
0644	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	0
0058	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	55
1668	JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA	35
1684	JESSICA GOMES DE MATOS	0
0886	JESSICA IOLAINE PIRES	60
0956	JÉSSICA JULIANA SANTA TERRA	0
1437	JESSICA MAIARA MARTINS STEVANELLI	0
0342	JESSICA MILLANI DE SOUZA	0
0277	JÉSSICA MOREIRA VOLPE	0
0123	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	0
0790	JESSICA PORTO DA SILVA	0
0017	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	0
1593	JESSICA SANTOS DA SILVA	0
1230	JHENIFER VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
1351	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	0
1266	JHENNIFER MARTINS MARIN	0
1049	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	0
0470	JIÊNIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE	0
0024	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	0
0674	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	0
1657	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	55
0919	JOÃO VICTOR PERECIN	0
1627	JOCIELLE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	0
0566	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
1452	JOELMA MESSIAS	0
1493	JOICE ALINE DOS SANTOS	90
0398	JOICIANE CASSIA RODRIGUES CORREIA	0
0389	JOSE SANTO DISPOSTI	0
1429	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	15
1541	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	0
1763	JOSEFA LUCIENE DE OLIVEIRA MORAES	0
1369	JOSELAINE DE SOUZA BRAGANCA DA SILVA	0
1667	JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER	0
1106	JOSENILDA SILVA FERREIRA COSTA	0
0724	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0
1193	JOSIANE APARECIDA CAMANI	0
0679	JOSIANE COCAROLLI	0
0305	JOSIANE DA SILVA BELOTI DE BARROS	0
0090	JOSIANE FELIX	35
0842	JOSIANE RIBEIRO MENDONÇA	0
0742	JOSIELLE DE FATIMA BONFIM DE SOUZA	0
1262	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	0
0981	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	90
0252	JOVANA SANTANA DA SILVA	15
1777	JOYCE HECHT PEREIRA	15

0373	JOYCE SANCHES MARQUES	0
1785	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF	15
0339	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	90
0388	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	0
1387	JUCELMA TEIXEIRA GOMES PAULO HERRERO	50
0734	JULIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0
0695	JÚLIA BEATRIZ DREHER GALVÃO	0
1641	JULIA BRAGA	0
0240	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	30
0875	JULIA GABRIELY DAVANÇO DE BRITO	0
1061	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	15
0238	JULIA RAFAELA ZACARIAS DE SOUZA	0
0343	JULIA RAQUEL SONODA	70
1509	JULIA VITAL FERREIRA	0
0623	JULIANA ALINE PEREIRA	0
1422	JULIANA BACARIN HENRIQUE	50
1719	JULIANA BARBOSA RODRIGUES LEITE	0
1256	JULIANA BERNARDO	0
1310	JULIANA CHRISTIEN DA SILVA GUIEM	0
1532	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	90
1251	JULIANA MARRETO DA SILVA	0
0625	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0
0220	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	0
0066	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA	70
0681	JULIANA TEZOTTO	0
0603	JULIANE BIANCA DA SILVA SOUZA	0
1195	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	0
0215	JULYA LEONÇO SANTANA	0
0365	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	35
0307	KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES	35
0157	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	90
0331	KAILLANE KAROLLINE DA SILVA PINHEIROS	0
1064	KAMILA VITÓRIA TORRES GONÇALVES	0
1039	KAMILLA RODRIGUES DE SOUZA	15
0706	KAREN MANDARINO DA SILVA	0
0486	KAREN RODRIGUES DA CRUZ	0
1616	KARINA APARECIDA ALVES	35
1141	KARINA DOS SANTOS	0
0849	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	35
1773	KARINA LOPES MONTEIRO	0
1800	KARINA MARQUES RODRIGUES MOURA	0
0534	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	35
0447	KARINA SOUZA MELLO	0
1472	KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA	15
0497	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA	0
1297	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	50
1549	KARLLA ISABELE DA SILVA MORAES	0
0621	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	0
0014	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	15
1760	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	0
0436	KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA	35
0035	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	75
1554	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	0
0191	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	0

1226	KATIELLE NOGUEIRA	0
0383	KATIELLI GUIJO PONCE	35
0725	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	15
0721	KAYKE CRIVELLI AMORIM	0
1670	KEILA MOREIRA MANCINI	0
0676	KEILE CRISTINA DO NASCIMENTO JESUS	0
1159	KELLI APARECIDA DOS SANTOS	0
0800	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	35
0490	KELLY FARINHA ALVES	0
1745	KELLY PERES DA SILVA	0
1614	KEROLIN SOUZA DIAS DA SILVA	0
0202	KETELYN HELOÍSA OLIVEIRA DA SILVA	0
0565	KETHELIN EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
0865	KETHELLYN PINHEIRO DOS SANTOS	0
1738	KETLYN CRISTINA PEGO DOS SANTOS	0
0347	KETLYN GABRIELI	0
0907	KHEZIA MARTINS ROSA	0
0841	KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	15
1727	KIESLY NISIA MARIA SILVA	0
1375	KYARA BONFIM SILVEIRA	0
0183	LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS	35
1567	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	0
0881	LAÍS BUENO TONIN	80
1314	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	55
1504	LAÍS REGINA FERRACINI LEPRE	55
0508	LARA BISSIATO DE SOUZA	0
1338	LARISSA DE OLIVEIRA SGORLON	0
0863	LARISSA DIAS FELIX	15
0584	LARISSA DOS SANTOS MARTINS	0
0217	LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES	50
1538	LARISSA GALVÃO MARTINS PICCININ	0
0150	LARISSA NAMIE FUJIWARA	0
0306	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	35
1723	LARISSA TAYNARA DA SILVA	0
0952	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA	75
1444	LAURA LELES DE FREITAS RISSATO	35
0158	LAURIENY PESOTI REI DE SOUZA	0
1580	LAYANE SCARDELAI FIACOSKI	0
1147	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	0
0808	LEIDIANE DA SILVA MATOS	0
0208	LEILA TATIANE SCAPOLAN	0
1793	LEINY ESTELA CARDOSO VILAS BOAS	0
0410	LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON	0
1524	LEONARDO VINICIUS DE GODOY MENEGATE	0
0283	LETICIA ALINE MUNIZ	0
1350	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	90
1167	LETÍCIA CAROLINE SOUZA	0
0747	LETICIA DA SILVA CUNHA	0
0269	LETICIA DAYANA DE OLIVEIRA	0
1028	LETICIA FABRI	70
0922	LETICIA FIAUX ZANOLLI	0
1118	LETÍCIA GABRIELA FREITAS BARBOSA	0
0061	LETICIA MAGALHÃES COSTA	0
0619	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	0

0136	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	0
1445	LIEGI APARECIDA SARAIVA	0
1135	LIGIA AP. RIBEIRO DE ALVARENGA	15
1332	LILIAN DA SILVA CRUZ GON

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0189	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	15
1258	MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	35
0512	MAYARA FRANQUINI PASQUIM ZAFFALON	0
0385	MAYARA MARTINI PEDROSO	15
0316	MAYARA ROBERTA SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO	0
0682	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA	0
1092	MEIRE NAKAOKA	55
1362	MEIRESANDRA SILVA FERREIRA CORDEIRO	0
1681	MELISSA FERNANDA DA ROSA	0
1312	MELL RIBEIRO	0
0522	MERIELLE ELAINE CLARO	50
0750	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	55
1603	MICAELA PEREIRA DA SILVA JOSÉ	15
0104	MICAELLI MOTA BETANIM	15
0894	MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA	0
0686	MICHELE GOMES DE SOUZA	0
1289	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	90
1601	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	0
1419	MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	50
1025	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA DE ARO	35
1386	MILENA APARECIDA DOS SANTOS	0
1566	MILENA DA SILVA VANZEI	0
1222	MILENA DE ARAUJO MACHADO	0
0515	MILENA DOS SANTOS	75
1692	MILENA LIMA FERREIRA	15
1639	MILENA NAVARRO AGUIAR	0
0779	MILENE AMARAL STABILI ERNANDES	0
0828	MIRIAM BOBBATO FERREIRA	0
0930	MIRIAM MARQUES XAVIER	35
0494	MONALISA VITORIA FERREIRA DA SILVA	0
1347	MÔNICA DA SILVA MOURA	35
1171	MONICA DE OLIVEIRA TRAMARIN	0
0510	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	0
1550	MONICA DOS SANTOS	0
0160	MONICA RIGOLE	0
0299	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	0
0517	MYLENA IZILDA PERALTA DA SILVA	15
0110	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
0931	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	55
0784	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	35
1378	NADINE SAQUETTI NAVARRO	35
0736	NÁGILA DA SILVA BRITO	35
1434	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	15
1215	NAIELE BARBOSA CALORY	0
1109	NATÁLIA BRITA DEPIERI	0
1561	NATÁLIA CAROLINE BACHIN DA SILVA	35
0916	NATALIA CENTURION MELLO TOMAZ	15
0390	NATÁLIA DE FREITAS	0
1577	NATALIA GONÇALVES GABRIEL	0
1326	NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA	30
1405	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	75
0620	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	0
1471	NATHALIA MARTINS NEVES TRENTO	55
0381	NATHALIE CRISTINA SANTOS GUST	0

1759	NATIELI ROSA RIBEIRO VERON	0
1018	NAYANE GOMES DE SOUZA	0
1191	NAYARA DE OLIVEIRA	35
0717	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	35
0085	NAYARA LILIAN GONÇALES CORRÊA AZEVEDO	0
1649	NELCI TEREZA BATISTA	0
0722	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	0
0337	NEUZA VALÉRIO DE AVBREU	0
0021	NEYLLA THALITA DA SILVA SOUZA DA ROCHA	0
0504	NICOLLY DA SILVA FERNANDES	15
0570	NICOLLY MARTINS LEPRE SILVA	35
1757	NILZA FÉLIX DA SILVA	0
0016	NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA	0
0450	NORAYA SABRINA ROMERO	0
0895	NUBIA ANDRADE DA SILVA	0
1423	NUBIA DOS SANTOS GOMES	55
1158	OLGA MARQUEZIM ROSA	0
1377	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	15
0783	OTÁVIO YUKIO ONOZATO REIS	0
0433	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	55
1754	PAMELA CASTURINA DE OLIVEIRA	0
0824	PAMELA PERES CEARA	0
1463	PAMELLA BEATRIZ BORGES	0
1679	PANMELLA FREITAS FERNANDES	15
0662	PATRÍCIA APARECIDA BERTALOSSI ARRIGO	0
0102	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	75
1749	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO	0
1271	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	15
1786	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	0
0369	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI	0
1642	PATRICIA KAUFFMANN	0
0684	PATRICIA MARIA BUHRER DE SOUZA	0
1468	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	35
0459	PATRICIA RAFAELLA DA SILVA FERNANDES	0
1203	PATRÍCIA RAVAZZI BARRETOS	50
1052	PATRÍCIA RENATA ELIAS	35
1743	PATRICIA ROCHA	90
1652	PATRICIA SAMPAIO DE LIMA	0
0089	PATRICIA SANTOS JARDIM CAMPOI RODRIGUES	15
1184	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	0
1477	PAULA DE SOUZA CRUZ	35
1317	PAULA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA FUGIMOTO	15
1273	PAULA MARCELA WATZKO	70
1059	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	80
0746	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	0
1453	PRISCILA CAOANA DE ANDRADE	0
1229	PRISCILA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA VALENTE	0
0107	PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS	0
0213	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	0
0994	QUEZIA NATHALY VENANCIO DE SOUZA	0
0561	QUEZIA SOARES DA SILVA	0
1585	RAFAEL MARCELINO ARO	15
1316	RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI	90
0171	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	35

0218	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	90
0367	RAFAELA REI DE SOUZA	0
0054	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	0
0026	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	35
0413	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	55
1695	RAISSA BUCIOLI ROCHA	0
0622	RAQUEL DA SILVA PINTO	0
1510	RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO	0
0235	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	0
0424	RAQUEL MARINA BARRETO	75
1086	RAYSSA RODRIGUES DE SANTANA	0
0505	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	0
0970	REBECA PEREIRA MARTINS	0
0480	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	0
0311	REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	55
0049	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	90
0733	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	0
0817	RENAN FELIPE DE SOUZA	0
0567	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	0
0372	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	35
1735	RENATA CRISTINA RAMALHO FERREIRA	50
0905	RENATA GARCIA LEMES BONFIM	15
0630	RENATA PATRÍCIA CUSTÓDIO MARQUES SPIRANDELLI	90
1611	RENATO FIDELIS RAMOS	90
1784	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	0
1194	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	0
0166	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	55
0329	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	0
0221	RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	70
1700	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	0
0374	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA	0
0553	ROSANA CRUZ GOMES	0
0593	ROSANA FLORENCO	0
0703	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	0
0558	ROSANA VIEIRA DE SOUZA	0
0525	ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN	0
1275	ROSÂNGELA DA SILVA CAMPOS	0
1244	ROSÂNGELA NAVES DA SILVA	50
0666	ROSANGELA RUIZ OLIVOTO	75
1360	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	35
1598	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.	55
0168	ROSELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	0
1294	ROSELI FELIPE DA CRUZ	0
1610	ROSELI FERREIRA ALIAGA	0
1449	ROSELI JARDIM DA SILVA	55
0591	ROSELI RUIZ BRUNO	50
1725	ROSEMEIRE BARBOSA PEREIRA	0
1323	ROSEMEIRE TEIXEIRA	0
0764	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	0
1077	ROSIANE BERTOLA	55
1104	ROSICLEIDE VERGE SOUZA	15
1238	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	75
0105	ROSILDA GONCALVES FERREIRA DE LIMA	0
1306	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	55

0298	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0
1678	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	0
0045	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	0
0909	ROSIMERI LIMA DE FREITAS	0
0846	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	0
1671	ROSINÉIA SANTOS BRITO	0
1703	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	0
0915	ROSINETE EVANGELISTA	0
1435	ROSINI KINZLER	35
0086	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	0
1632	RÚBIA SIMONELI BRITO	35
0131	SABRINA BEZERRA FURLAN	55
1644	SABRINA DA SILVA SOARES	0
0422	SABRYNA EDUARDA RODRIGUES GARCIA OLIVEIRA	0
1283	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	0
0543	SALETE PEREIRA DA SILVA	75
0188	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	0
0177	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	0
1208	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	15
1282	SAMILE DORETTO PATRICIO	0
1097	SAMILI MARQUES BOCATTO	0
0997	SAMIRA BRITO MADEIRO	0
0335	SAMUEL ROMAO DA SILVA	0
0121	SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	0
0884	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	0
0280	SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO	0
1693	SANDRA MACIEL	0
1162	SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES	35
1027	SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS	0
0469	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	0
1409	SARITA JACINTO DE MOURA LEITE	0
0990	SCARLAT SIMAO DA SILVA	15
0076	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	90
1721	SELMA GOMES VIANA	0
0442	SELMA MACHADO RODRIGUES	0
0437	SERGIO BRUNO PINTENHO	0
0181	SHEILA GONÇALVES GOMES	0
1254	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	90
0590	SHIRLEY ALICE DA SILVA	0
0617	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	15
1790	SIDINEIA MACHADO DE SOUSA	0
0581	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	0
0209	SILMARA MAZUCHINI SILVA	75
0260	SILMARA FERNANDES DUTRA	0
0701	SILMARA GOMES RAMALHO	55
0780	SILMARA GONCALVES MARTINS	0
0793	SILMAX CORREIA BORGES	0
1558	SILVANA ALVES DA SILVA	0
1548	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	0
0556	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	0
0201	SILVANA PALMIRO DE JESUS	0
0993	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	15
0438	SILVANA TOBIAS PEREIRA	0
0920	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	15

0771	SILVIA CARLA GUERRA MOREIRA	0
0303	SILVIA CRISTINA ALVES	15
0300	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	0
0122	SILVIA PRISCILA MENEGASSI	0
0254	SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN	100
1448	SIMEI PADOVAN SILVA GUEDES	0
1581	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	100
0153	SIMONE DA COSTA GAETANI ALEIXO	0
1630	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	0
1547	SIMONE FERNANDA COSTA	0
0163	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	35
0551	SIMONE GRACIELI DOS SANTOS MARTINS	0
0791	SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO	55
1043	SIMONE SILVA DE SOUZA	0
0762	SIMONI BELLEZI DE MELLO SANTUCCI	0
0829	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	0
0156	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	0
1389	SIRLEI DA SILVA	0
1612	SOLANGE APARECIDA ZAFFALON BATISTELLA	35
1017	SOLANGE BOSSA AVILA DE ASSIS	0
0075	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	75
0888	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	0
0892	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	0
0133	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	0
0371	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	90
1114	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	75
0598	SONIA CRISTINA DE FREITAS	0
0521	SÔNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55
0786	STEFANE CARVALHO TRINQUE	0
0633	STEFANI CRISLAINE DA SILVA	55
1278	STEFFANY SOUZA SILVA	0
1237	SUELI BASTIDA MARCHESINI	0
0241	SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS	35
0128	SUELLEN ALVES MAIOLI	35
0261	SUELLYN CRISTINE DOS SANTOS	0
1210	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	55
1544	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	0
1330	SUSANA PEDROSO DE SOUZA CASSIOLATO	0
0604	SUZANA PEDRO ALVES	0
0491	SYLVIA KARINE DELTEL FERRAZ YUGAWA	0
0756	TAILA DE SOUZA MARTINS	0
0453	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	0
0179	TAIS CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA CARNELOS	35
1724	TALIA BRUNA ALVES PONTES	0
0646	TALITA MICHELI DALCIN BARROS	15
0340	TALITA SOUZA DA ROCHA REBELLO	0
0060	TAMARA FERNANDA CENTURION MELLO TOMAZ	0
0924	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	90
1416	TAMYRES CARINO TEIXEIRA	0
1572	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0
0463	TANIA KEMPFER PEREIRA SILVA	0
1653	TANIA LIA ALVES CARVALHO NORBERTO	50
1070	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	0
1485	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	50

1255	TATIANE CASTILHO BATISTA	50
0118	TATIANE DIAS DA CONCEICAO	35
1279	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	90
1247	TATIANE TRAVAGLIA DE BRITO	0
0645	TATIANI LIRA DA SILVA	35
0493	TAUANE PEREIRA DA SILVA	0
0940	TAYLA MARIA KROTH	90
1245	TAYLIZE MAZIERO DELMONICO	55
0737	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	0
0219	TAYNA DA SILVA BARRADAS	0
1779	TELMA APARECIDA CAMARGO	15
0096	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	0
0087	THAINÁ GABRIELI PALHOTO	0
1111	THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO	0
1249	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	0
0037	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15
0249	THAIS GABRIELI PALHOTO	0
0982	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	50
1483	THAIS MARIANA NESPOLI LIMA	35
0111	THAIS RIBEIRO MARTINS	35
0281	THAIS ROBERTA PEREIRA	35
1060	THAIS VIEIRA SILVA	0
0234	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	15
0539	THALITA TOBIAS GEREMIAS BARBOSA	0
1473	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	0
0727	THATIANA CRISTINA RODRIGUES LEITE	0
1038	THAYANI TEODORO	0
1464	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	0
1128	THAYNA SOLANGE CERRIALI	55
1250	THIAGO INACIO DA SILVA	70
1391	VALDENICE REGINA ANDRADE	90
1787	VALDINEIA ROMANO DA SILVA CAPISTANO	0
0738	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	0
1152	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0
1440	VALMIR LUIZ DE OLIVEIRA	0
0833	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	75
1523	VANDERLEIA ROSA DE ANDRADE	35
0962	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	0
0955	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	15
0631	VANESSA APARECIDA DA SILVA	0
1089	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	0
1357	VANESSA DE SA BARBOSA	0
0132	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	55
0267	VANESSA GONÇALVES BARBOSA	0
0198	VANESSA MACARINI EVARISTO BARBOSA	15
0212	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA	0
0759	VANESSA TOLOTTO DE SOUZA	0
0233	VANIA BARBOSA GUEDES	0
0822	VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	70
1390	VÂNIA RODRIGUES NICOLAU	90
0165	VANIA VERA DE ANDRADE CARDOZO	0
0350	VANILZA CAUTELINA DE ASSIS MIRENO	0
0511	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	0
1512	VERA LUCIA GOMES	0

1576	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	0
0109	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	0
1490	VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO	0
0314	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	0
1382	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	0
0315	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO	0
1650	VIRGINIA TINTI DE SÁ	15
0148	VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA	30
1103	VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	0
0282	VITÓRIA PEREIRA SALINO	0
0945	VITÓRIA RODRIGUES DE LEMOS	0
1442	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	0
1694	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	0
1134	VIVIANA SPONTAN LOPES	0
1057	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	35
1205	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS	0
0057	VIVIANE CRISTINA FERNANDES VARAGO	0
1182	VIVIANE ROSSI CUSTÓDIO DE SOUZA	0
0402	VIVIANE ZULIANELLI SILVA	0
0325	WALDIRENE APARECIDA PEREIRA	0
1620	WANDERLEIA GOMES DE MORAIS COSTA	0
1543	WANESSA LORRAINE BORGES CAETANO	0
0349	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	35
0967	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	35
1093	WELINGTON DA SILVA DROHSON	70
1034	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	65
0657	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	0
0439	YARA LIS TORELLI	0
1020	YASMIM DE OLIVEIRA	0
0176	YASMIN ALVES VIEIRA	0
1732	YASMIN LAZARO MARTINEZ	0
1460	YNNAJARA ANDRADE DE SOUSA	0
0972	YONARA BIANCA PAULO HERRERO	0
1546	ZENILDA MARIA DA SILVA	0
1180	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	0
0513	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	0
0426	ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 28.914.070/0001-74 com sede a Rua Belo Horizonte, n.º 1800 - Jardim Tamoio – de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente RAILTON RODRIGUES DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2238873 SESP/PI e do CPF. nº 004.869.233-63, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n.º 1800, em Umuarama – Pr – Cep. 87.505-070, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023, e do aditamento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada rugby, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2025.
3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse, no valor aditado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 004/2023.
4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
RAILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Atlética Rugby Umuarama
CPF. nº 004.869.233-63
Testemunhas:
_____ _____
Nome Nome
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 442/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 28 de março de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 056/2024
Nomeia, em substituição, membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama (CIAMP-Rua).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 168, de 06 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 305, de 05 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 158, de 30 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 360, de 18 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 09, expedido pela Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO, em 25 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 11, expedido pela Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO, em 29 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 20, expedido pela Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, em 20 de fevereiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, em substituição, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama (CIAMP-Rua) no restante do biênio 2022/2024, nos seguintes termos:
I – MARCIA CRISTINA KRATZ, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.874.994-2 SSP/PR, representante da Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO, como membro suplente e em substituição a Rosemeri Berta Szezerbatz, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal n.º 305, de 05 de outubro de 2022;
II – LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.798.154-7 SSP/PR, representante da Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO, como membro titular e em substituição a José Lopes Junio dos Santos, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal n.º 305, de 05 de outubro de 2022.
III – DELZI JOSÉ VRY, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1.164.726-0 SSP/PR, representante da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, como membro suplente, em substituição a Bruna Eduarda Estercio Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 305, de 05 de outubro de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 305, de 05 de outubro de 2022, e n.º 360, de 18 de dezembro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 59/2024
O PREF

Publicações legais

CEMIL
Amor pela vida

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA N° 2.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 06.019.110/0001-81	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE **Associação Beneficente São Francisco de Assis**		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Ângelo Moreira da Fonseca		05– Nº 3415	06–REGIONAL DE SAÚDE 12ª
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.503-030	10 – UF PR
11– DDD 44 / 12– FONE 3621-9200	13– FAX 3621-9202	14– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Guilherme Antonio Schmitt	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 3621-9200 44 99106-8499 (Renilde)	17– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br	

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome): 104/Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 4268

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 590-1

PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NÚMERO.: 2.742 de 26 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) - CNES 2679736

– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
Guilherme Antonio Schmitt				188.654.539-15
Cirineu Fajardo				175.137.829-20
03– CARGO OU FUNÇÃO	**04– DATA POSSE**	**05– RG Nº**	**06– EXPEDIÇÃO/DATA**	**07–ORGÃO EXPEDIDOR**
Presidente	01.01.2021	894.173-4	21/01/2012	SESP/PR
Vice – Presidente	01.01.2021	805.748	01/07/1972	SESP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Sebastião V. Barba 4445 – Cond. Solar das Palmeiras II - Umuarama
Rua Walter Kreiser, n° 3201 – Umuarama

III – OUTROS PARTÍCIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

Anexo pela versão

Identificação do Tipo de Objeto
Melhorar a qualidade, a segurança e a resolutividade nos atendimentos médicos, internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal/Pediátrica, Centro Cirúrgico e Enfermarias da Associação Beneficente São Francisco de Assis, por meio da aquisição de materiais e medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde. Suprir os déficits decorrentes da defasagem da tabela praticada pelo Sistema Único de Saúde, sem reajuste desde o ano de 2002, insuficiente para manutenção do atendimento médico/hospitalar em detrimento de elevação dos custos operacionais durante todo este período pelo mercado em todos os segmentos.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

População usuária do Sistema Único de Saúde, pertencente a 12ª Regional de Saúde e Macro-Região Noroeste do Paraná, a qual o hospital já tem atendido, compreendendo os 21 (vinte e um) municípios pertencentes a esta Regional que totalizam, aproximadamente, 278.000 habitantes, conforme fontes DATASUS/2013 e pacientes referenciados da Central de Regulação de Maringá e referenciamento da Macro-Região Noroeste do Paraná, SIATE e SAMU.

Capacidade Instalada

Com 8.834,78 m² de área construída, 120 leitos de internação, 30 leitos de UTI. Deste total de 150 leitos, 94 leitos disponibilizados ao SUS. A instituição conta com: Centro Cirúrgico com 08 salas, Pronto-Socorro 24 horas, Alas de internamentos, Unidades de Terapia Intensiva Neo/Ped e Adulto e serviços de apoio clínico e cirurgico, tais como: serviços de imagem, análise clínica, anatomia patologia, endoscopia e outros, e corpo clínico de 143 médicos, 33 áreas de especialidades, enfermeiros, técnicos de radiologia, fisioterapeutas, psicólogo, nutricionistas, farmacêuticos, assistente social totalizando 380 funcionários, 10 prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico, tendo capacidade instalada para o atendimento de 1.500 pacientes em internação por mês, e 8.000 pacientes ambulatorial por mês.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	Quantidade
Adquirir materiais e medicamentos para assistência médica hospitalar.	Unidades	A ser definida conforme demanda durante o período de execução.

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor previsto
1) Cotação de produtos a serem adquiridos com 3 orçamentos.			
2) Compra, Pagamento dos fornecedores e recebimento dos produtos e/ou serviços	2) Após o pagamento	2) Prazo de 12 meses após a publicação	2) R$ 800.000,00
3) Apontamentos e Prestação de Contas	Quadrimestral	3) Quadrimestral a partir do recebimento do recurso no prazo de vigência deste Plano de Trabalho. No total de 3 prestações de contas até a finalização do recurso e prazo de execução.	

Anexo pela versão

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A Associação Beneficente São Francisco de Assis busca atender o aumento da demanda por serviços de saúde na Região onde está inserida, que atualmente demanda recursos de custeio que ultrapassam os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, recursos estes destinados a procedimentos cirúrgicos e patologias clínicas aos beneficiários do Sistema Único de Saúde. Os atendimentos destinam-se a pacientes nas diversas especialidades de hospital geral, referenciados através da Central de Regulação de Leitos, SAMU e SIATE pertencentes a 12ª Regional de Saúde e Macro-Região Noroeste do Paraná.

Ressalta-se, nesta justificativa, que a Associação Beneficente São Francisco de Assis comporta em sua estrutura: Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro e Ala de Internação, serviços especializados, equipes altamente qualificadas, setores para suporte e apoio aos pacientes e suas complexidades e, também, permanente reestruturação das equipes em atendimento as legislações do Ministério da Saúde.

Justifica-se o presente Plano de Trabalho, pois visa suprir financeiramente à estruturação dos recursos humanos, serviços de apoio diagnóstico e de insumos gerais, o que possibilita a implementação das ações de prestação de serviços médicos e hospitalares em procedimentos de baixa, média e alta complexidade assistência, que requer menor tempo de realização de procedimentos, maior conforto e segurança dos ambientes nos tratamentos ofertados aos pacientes, bem como, a implementação de protocolos, adoção de políticas de humanização, ressaltando que o atendimento do SUS é de aproximadamente 70%, estando a tabela do Sistema Único de Saúde defasada em valores, causando déficit financeiro a instituição de saúde.

O investimento do Governo Federal, neste sentido, além de garantir maior segurança, trará qualidade e maior conforto na hospitalização durante o período de recuperação dos pacientes em tratamento, consequentemente, redução de custos para o Sistema Único de Saúde, bem como, atender as metas quantitativas e qualitativas contratualizadas com o Ministério da Saúde.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS DE CUSTEIO		
Materiais para assistência médica		400.000,00
Medicamentos para assistência médica		400.000,00
VALOR TOTAL (CUSTEIO)		**800.000,00**

Período de Execução:

Início – Após pagamento Final – 12 meses após publicação

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela R$. 800.000,00	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Anexo pela versão

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Em 23 / Fevereiro / 2024.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 — Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Dados: 2024.02.27 12:59:54 -03'00'

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama, 27 / fevereiro / 2024.

Edson dos Santos Souza
Secretaria Municipal de Saúde

CEMIL
Amor pela vida

****PLANO DE TRABALHO**

PORTARIA N° 2.739 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 06.019.110/0001-81	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE **Associação Beneficente São Francisco de Assis**		03– EXERCICIO 2024
04– ENDEREÇO COMPLETO Av. Ângelo Moreira da Fonseca		05– Nº 3415	06– REGIONAL DE SAÚDE 12ª
07– MUNICÍPIO Umuarama	08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87.503-030	10– UF PR
11– DDD 44 / 12– FONE 3621-9200	13– FAX 3621-9202	14– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Guilherme Antonio Schmitt	16– TELEFONE (COML e CELULAR) 44 3621-9200 44 99106-8499 (Renilde)	17– E-MAIL cemil@hospitalcemil.com.br	

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome): 104/Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 4268

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 588-0

PORTARIA N° 2.739 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
Guilherme Antonio Schmitt				188.654.539-15
Cirineu Fajardo				175.137.829-20
03– CARGO OU FUNÇÃO	**04– DATA POSSE**	**05– RG Nº**	**06– EXPEDIÇÃO/DATA**	**07–ORGÃOEXPEDIDOR**
Presidente	01.01.2024	894.173-4	21/01/2012	SESP/PR
Vice – Presidente	01.01.2024	805.748	01/07/1972	SESP/PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Sebastião V. Barba 4445 – Cond. Solar das Palmeiras II - Umuarama
Rua Walter Kreiser, n° 3201 – Umuarama

III – OUTROS PARTÍCIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL	

Anexo pela versão

Identificação do Tipo de Objeto

Melhorar a qualidade, a segurança e a resolutividade nos atendimentos médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal/Pediátrica, Centro Cirúrgico e Enfermarias, bem como pagamentos de plantões em Pronto socorro e Alas de Internamento 24hs/30 dias por mês e serviços de apoio diagnóstico da Associação Beneficente São Francisco de Assis, por meio de pagamento de plantões médicos presenciais e sobre aviso/honorários médicos.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

População usuária do Sistema Único de Saúde, pertencente a 12ª Regional de Saúde e Macro-Região Noroeste do Paraná, a qual o hospital já tem atendido, compreendendo os 21 (vinte e um) municípios pertencentes a esta Regional que totalizam, aproximadamente, 278.000 habitantes, conforme fontes DATASUS/2013 e pacientes referenciados da Central de Regulação de Maringá referenciamento da Macro-Região Noroeste do Paraná, SIATE e SAMU.

Capacidade Instalada

Com 8.834,78 m² de área construída, 120 leitos de internação, 30 leitos de UTI. Deste total de 150 leitos, 94 leitos disponibilizados ao SUS. A instituição conta com: Centro Cirúrgico com 08 salas, Pronto-Socorro 24 horas, Alas de internamentos, Unidades de Terapia Intensiva Neo/Ped e Adulto e serviços de apoio clínico e cirurgico, tais como: serviços de imagem, análise clínica, anatomia patologia, endoscopia e corpo clínico, 33 áreas de especialidades, enfermeiros, técnicos de radiologia, fisioterapeutas, psicólogo, nutricionistas, farmacêuticos, assistente social e funcionários de suporte assistencial, 10 prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico, tendo capacidade instalada para o atendimento de 1.500 pacientes em internação por mês, e 8.000 pacientes ambulatorial por mês.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	Quantidade
Quitar prestadores de serviços de apoio médico/hospitalar – laboratório análise clínica/fisioterapia/patologia clínica /imagem/fonoaudiologia, a partir da data do pagamento desta emenda	Unidades	

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor previsto
1) Fechamento de plantões mensais PJ e serviços de apoio diagnóstico e tratamento.	1) Após Publicação	1) 12 meses	R$ 706.000,00
2) Apontamento e Prestação de Contas	2) Quadrimestral		

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A Associação Beneficente São Francisco de Assis busca atender o aumento da demanda por serviços de saúde na Região onde está inserida, beneficiários do Sistema Único de Saúde. Os atendimentos destinam-se a pacientes nas diversas especialidades de hospital geral, referenciados através da Central de Regulação de Leitos, SAMU e SIATE pertencentes a 12ª Regional de Saúde e Macro-Região Noroeste do Paraná.

Ressalta-se, nesta justificativa, que a Associação Beneficente São Francisco de Assis comporta em sua estrutura: Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro e Ala de Internação, serviços especializados, equipes altamente qualificadas, Setores para suporte e apoio aos pacientes e suas complexidades e, também, permanente reestruturação das equipes em atendimento as legislações do Ministério da Saúde.

Justifica-se o presente Plano de Trabalho, pois visa manter em equilíbrio as condições de trabalho das equipes e serviços de apoio clínico que assistem os pacientes direta e indiretamente, para que estes tenham seus vencimentos em dia, mantendo à estruturação dos recursos humanos nas ações exercidas por estes. A solicitação aqui formalizada justifica-se também pelo insuficiente valor pago nas tabelas de serviços médicos e hospitalares realizados pelo Sistema Único de Saúde, o que causa déficits financeiro significativos nesta instituição de saúde, requerendo assim outras fontes de recursos para suprir as necessidades mínimas do atendimento as demandas.

O investimento do Governo Federal – Ministério da Saúde, além de garantir o pagamento de despesas e serviços de apoio representará importante auxílio financeiro e manutenção das atividades prestadas por este hospital.

Anexo pela versão

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS DE CUSTEIO:		
PJ - Prestadores de serviços apoio médico/hospitalar – laboratório análise clínica/fisioterapia/patologia clínica/imagem/fonoaudiologia/médicos.		706.000,00
VALOR TOTAL (CUSTEIO)		**706.000,00**

Período de Execução:
Início – Março – 2024 Fim – Fevereiro – 2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela R$. 706.000,00	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Em 23 / Fevereiro / 2024.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 — Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Dados: 2024.02.27 13:02:05 -03'00'

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama, 27 / fevereiro / 2024

Edson dos Santos Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 051/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna n°030/2024, da Secretaria Municipal de fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 97.297,97 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300077 - Recursos F M D D - exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Fonte 370080 - PROESPORTE - Linha de Chegada - Circuito de Corridas Kids c/c72.037-2 - exercício anterior, no valor de R$ 59.855,06 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), e da Fonte 370081 - PROESPORTE - Por Cima da Rede - C/C: 72.039-9 - exercício anterior, no valor de R$ 12.442,91 (doze mil, quatrocentos e quarenta e doi reais e noventa e um centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70080 - PROESPORTE - Linha de Chegada - Circuito de Corridas Kids c/c72.037-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e da Fonte 70081 - PROESPORTE - Por Cima da Rede - C/C: 72.039-9, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 051 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	370080	R$ 59.855,06
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	70080	R$ 1.000,00
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	370081	R$ 12.442,91
28.846.0000.3127	Despesas com Devolu ç ã o/Restitui ç ã o de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	70081	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 74.297,97**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2099	Manuten ç ã o da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2003	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 22. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.002. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0020.2115	Manutenç ã o do Fundo Municipal dos Direitos Difusos	3.3.90.31.00.00	PREMIA Ç Õ ES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300077	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 3.000,00**

TOTAL GERAL	**97.297,97**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 051 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL	**20.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Recursos F M D D - exercício anterior	2.365.342,21	93.008,15	300077	2.272.334,06
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2024			300077	3.000,00
		Saldo atual	**300077**	**2.269.334,06**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
PROESPORTE - Linha de Chegada - Circuito de Corridas Kids	59.855,06	0,00	370080	59.855,06
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2024			370080	59.855,06
		Saldo atual	**370080**	**-**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
PROESPORTE - Por Cima da Rede - C/C: 72.039-9 - exercício	12.442,91	0,00	370081	12.442,91
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2024			370081	12.442,91
		Saldo atual	**370081**	**-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 026/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29/02/2024	IPI	R$ 7.485,03
29/02/2024	ITR	R$ 1.099,28

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 058/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
117981	CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA	10.040.205-0	96º
124695	KARLA AGNES CREVELARO DA SILVA	12.391.304-3	97º

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 57/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no consel

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 052/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna n°030/2024, da Secretaria Municipal de fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 052 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 052 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 055/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna n°029/2024, da Secretaria Municipal de fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 055 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.2090	Manutenção da Fundação Cultural de Umuarama	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	300001	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 055 DE 23/02/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	628.624,04	264.830,67	300001	363.793,37
Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2024			300001	10.000,00
		Saldo atual	300001	353.793,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 09/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO a DEZEMBRO de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama que estão aparentemente corretas.
Umuarama, 28 de fevereiro de 2024.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 10/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Contratualização de Prestação de Serviços Laboratoriais, na forma de plantão com disponibilidade 24 horas para atender pacientes da Unidade de Pronto Atendimento Municipal- PAM.
Paragrafo único: A contratualização acontecerá por meio de Licitação, modalidade de pregão Eletrônico.
Umuarama, 28 de fevereiro de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 26/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Rafaella Correia Floriano	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	107274952	R$ 4.580,57
2	3º	Glauber Antonio Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	62596244	R$ 4.580,57
3	5º	Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2023	03/03/2025	34038791	R$ 4.580,57
4	7º	Maria Victoria Da Silva Rocha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	153721793	R$ 4.580,57
5	12º	Ana Carolina Machri Stecca	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	111079862	R$ 4.580,57
6	16º	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	158287218	R$ 4.580,57
7	17º	Beatriz Medeiros Bazana	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	137544474	R$ 4.580,57
8	23º	Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	150959420	R$ 4.580,57
9	25º	Lorena Kellen Vicente Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	138704688	R$ 4.580,57
10	26º	Katielli Guijo Ponce	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	131073518	R$ 4.580,57
11	27º	Roseli Ruiz Bruno	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98243836	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Tarcia De Oliveira Duarte	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	62553383	R$ 2.290,29
2	2º	Berenice Lenz Sartorti Soares	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	7564959-2	R$ 2.290,29
3	7º vaga Afro 66º ampla		Erika Eduarda Domingos Silva *	Secretaria Municipal de Educação		02/03/2023	03/03/2025
144529022		R$ 2.290,29					
4	7º	Fabiane Paulucci De Melo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	8000181-9	R$ 2.290,29
5	9º	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	42072800	R$ 2.290,29
6	12º	Ana Caroline Marques Costa	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.101.643-1	R$ 2.290,29
7	14º	Ana Paula Da Silva Brito	Secretaria Municipal de Educação	022/03/2023	03/03/2025	83924217	R$ 2.290,29
8	20º	Julia Raquel Sonoda	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	144773241	R$ 2.290,29
9	21º	Mayara Duarte Ferreira De Oliveira Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	100838931	R$ 2.290,29
10	26º	Jessica De Oliveira Gomes	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.057.661-1	R$ 2.290,29
11	30º	Beatriz Maria Zucarelli Voss	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	124914922	R$ 2.290,29
12	33º	Gilson Jose Bernardo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	40204440	R$ 2.290,29
13	35º	Ana Paula Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	107271210	R$ 2.290,29
14	37º	Cristiane Simone Dos Santos Guerreiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	243211211	R$ 2.290,29
15	38º	Ana Paula Melo Angelotto	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	146245161	R$ 2.290,29
16	39º	Thalia Mariana Marques Bento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	135877964	R$ 2.290,29
17	40º	Edilza De Melo Paz Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	70267608	R$ 2.290,29
18	41º	Roseli Jardim Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	44798379	R$ 2.290,29
19	46º	Gislaine Oliveira Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98838392	R$ 2.290,29
20	49º	Samantha Maciel De Gois Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	126026102	R$ 2.290,29
21	50º	Mylena Santos Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.243.802-1	R$ 2.290,29
22	51º	Maria Eloiza Santos De Freitas	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	15.351.281-7	R$ 2.290,29
23	52º	Isabel Cristina Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	49277636	R$ 2.290,29
24	56º	Luzileide Margarida De Sa Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	1548608	R$ 2.290,29
25	58º	Mariana Caroline De Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	103574889	R$ 2.290,29
26	63º	Amanda Aparecida Bonzanin	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.603.928-6	R$ 2.290,29
27	64º	Nicolly Martins Lepre Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	1069873283	R$ 2.290,29
28	68º	Daniela Aparecida Sarracino	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.216.513-0	R$ 2.290,29
29	72º	Sandra Maciel	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	13.710.980-8	R$ 2.290,29
30	73º	Jennifer Acunha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14.258.474-3	R$ 2.290,29
31	74º	Myrian Jacinto Da Silva Hirota	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	79808270	R$ 2.290,29
32	77º	Mariani Lira da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	126230230	R$ 2.290,29
33	80º	Gabriela Pista Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	130915469	R$ 2.290,29
34	82º	Daniele Carolyne Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	148725764	R$ 2.290,29
35	84º	Magda Cassiano Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	86422921	R$ 2.290,29
36	85º	Julia c Vaz Da Costa Alves	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	127165599	R$ 2.290,29
37	86º	Maria De Lourdes Feliciano Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	81523525	R$ 2.290,29
38	93º	Jeniffer Milly Da Silva Getassi	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	135964000	R$ 2.290,29
39	94º	Gabriela Mirandola De Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	131454376	R$ 2.290,29
40	97º	Ana Laura De Toledo Barros	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	14314488-7	R$ 2.290,29
41	103º	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	98431616	R$ 2.290,29

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	1º	Silvio da Silva Villela	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	03/03/2025	9.153.518-1	R$2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 27/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 39/2023 de 01 de março de 2023 – 2ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	111º	Emilly Cristina Da Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	147056338	R$ 2.290,29
2	112º	Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	146117422	R$ 2.290,29
3	115º	Jose Vitor Rondis Goncalves	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	13.694.724-9	R$ 2.290,29
4	116º	Camila Chequim Ragazi	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	128740406	R$ 2.290,29
5	120º	Leticia Caroline Souza	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	144154134	R$ 2.290,29
6	121º	Aline Billo Pereira	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	133900659	R$ 2.290,29
7	122º	Larissa Dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	134749687	R$ 2.290,29
8	124º	Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	99218800	R$ 2.290,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	31º	Eloanna Barizon Souza	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	151103758	R$ 4.580,57
2	32º	Larissa Namie Izui	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	133444904	R$ 4.580,57
3	33º	Vania Maria Da Silva Bazana	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	15436107	R$ 4.580,57
4	34º	Rosini Kinzler	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	85418653	R$ 4.580,57
5	36º	Maria Cecilia Borges Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	133141189	R$ 4.580,57
6	37º	Ana Carolina Messias	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	542651671	R$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 28/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
01	16º	Miriam Teresa Alborghetti Zanetta	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2023	08/03/2025	6.743.116-2	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 29/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	3º vaga Afro 187º ampla		Maria Cristina De Jesus Cruz Ramos *	Secretaria Municipal de Educação		21/03/2023	22/03/2025
102946049		R$ 1.598,63					
2	6º	Gislaine Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	131452314	R$ 1.598,63
3	7º vaga Afro 244º ampla		Thiago Junior Rocha *	Secretaria Municipal de Educação		21/03/2023	22/03/2025
105170270		R$ 1.598,63					
4	11º	Alcino Pereira De Souza	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	19938216-5	R$ 1.598,63
5	12º	Nilzete Ribas Granado	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	000927161	R$ 1.598,63
6	17º	Laudiceia Caparros Soares	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	13.609.391-6	R$ 1.598,63
7	18º	Cileide Bergamo Ricarte Nardim	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	43997955	R$ 1.598,63
8	20º	Fabio Dos Santos Sousa	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	1411237	R$ 1.598,63
9	22º	Maria Jorge De Sousa	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	6.993.187.1	R$ 1.598,63
10	24º	Sivaldo Moreira Coqueiro	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	97206538	R$ 1.598,63
11	26º	David Robinson Sabatini	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	131451555	R$ 1.598,63
12	27º	Diego Da Silva Jamarchi	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	108395273	R$ 1.598,63
13	28º	Clarice Domingues Ramos	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	8.280.596-6	R$ 1.598,63
14	34º	Bruna Janaina Cavalcante Lima	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	131451040	R$ 1.598,63
15	37º	Edilene De Oliveira Piva	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	101978915	R$ 1.598,63
16	40º	Tamires Barboza De Araujo	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	11038984-1	R$ 1.598,63
17	41º	Cristiane Cassiano Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	84794970	R$ 1.598,63
18	42º	Samuel Paulo Gomes	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	438134576	R$ 1.598,63
19	45º	Vanderlei Ribeiro Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	5.229.812-1	R$ 1.598,63
20	47º	Alecio Vicentin	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	21/03/2023	22/03/2025	4 .532.767-1	R$ 1.598,63
21	49º	Marcos Danilo Dos Santos Gatti	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	102994787	R$ 1.598,63
22	52º	Pamela Marangon De Souza	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	22/03/2025	26199580	R$ 1.598,63

*Os candidatos 187º e 244º colocação, foram admitidos na 3º e 7º vaga como Afrodescendentes.
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 30/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	9º	Katiane Scremin de Araujo	Secretaria Municipal de Administração	08/03/2023	09/03/2025	5.667.445-4	R$ 1.598,63
2	31º	Dulcileia Alves Vieira	Secretaria Municipal de Administração	08/03/2023	09/03/2025	656547	R$ 1.598,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - PR

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2024

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU

Contratada: Marcos Roberto Vaz – ME.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato em empresa especializada em aquisição e confecção de material informativo com finalidade ao Fundo de Previdência no desenvolvimento de projetos e ações promovidos pelo Município de Umuarama, sendo também instrumento para reativar o cérebro, relacionamentos interpessoais, prevenção da saúde e exercícios/academia da terceira idade.

Valor Total: O valor total do objeto do contrato é de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 10/02/2024 a 10/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/77; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, autorizado/ratificado em 08 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de fevereiro de 2024, edição n.º 12943, que integram o presente termo, e nos fundamentos, e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 74, inciso I, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Umuarama/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Denise Constantes Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 025/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
28/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	588.922,89
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.562,14
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	14.874,40
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	48.738,28
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	30.736,72
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.018,08
29/02/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	83.794,09

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 028/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
27/02/2024	FUNDEB	R$	99.466,44
28/02/2024	FUNDEB	R$	903.186,83
29/02/2024	FUNDEB	R$	437.183,84

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 027/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
29/02/2024	FPM	R$	2.434.644,70

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 61/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3408	ANDERSON DE OLIVEIRA	9.021.692-9	56º
3394	ROSELI DOS SANTOS	10.362.123-257º	
2809	WESLEY AMANCIO *	10.065.800-358º	

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 440/2024
Demitir a pedido RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.595.721-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.329.199-30, admitida em 21 de outubro de 2022, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40HS-RAE-, regime adminstrativo especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 119/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441/2024
Exonera a pedido KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.023-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 044.105.849-36, nomeada em 11 de abril da 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1603/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 444/2024
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho, os quais ficam enquadrados para percebimento de Progressão na Carreira, nas classes e datas mencionadas, com fundamento nos art. 52, 62 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Ana Caroline Bertolin dos Anjos	1002601	01/08/2017	06/08/2022	NIV C 16
Cristiane Ferreira Berto Ulian	886682	03/02/2015	01/05/2023	NIV C 16
Edomenia Castro Pereira Genaro	882931	15/05/2006	01/01/2022	NIV C 20
Edomenia Castro Pereira Genaro	882931	15/05/2006	01/01/2024	NIV C 21
Graziele Braga da Rocha	1002591	01/08/2017	01/08/2022	NIV C 03
Izabel Sancher Brito	839252	01/04/2008	01/04/2023	NIV C 21
Jessica Fernanda da Silva	1002571	01/08/2017	02/03/2023	NIV B 16
Karla Moreira de Lima	1000071	22/02/2016	06/07/2022	NIV C 16
Kassia Meury Pereira	1002561	01/08/2017	09/08/2022	NIV C 16
Larissa Carneiro Lorencatto	1001601	07/06/2016	31/05/2022	NIV C 16
Leticia Meireles de Souza da Rocha	1002581	01/08/2017	11/08/2022	NIV C 16
Ozane Pereira Pickler	1002631	01/08/2017	07/01/2023	NIV C 16
Renata Aparecida Almeida Zago	1002551	01/08/2017	15/01/2021	NIV C 16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 445/2024
Exonera RODRIGO FERNANDES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar RODRIGO FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade 8.615.597-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 053.080.199-08, nomeado em 07 de agosto de 2023, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão - CC-2, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 01 de março de 2024, ficando revogada a portaria nº 1533/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 446/2024
Nomeia RODRIGO FERNANDES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RODRIGO FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.597-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 053.080.199-08, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Fundação Cultural de Umuarama, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, com ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447/2024
Revogar a Portaria nº 1.378/2023, que designou o servidor VANIO CESAR PRESSINATTE..
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.378/2023, que designou o servidor VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.429.413-5-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 028.621.539-07, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR

- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
- Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
- Residência Médica reconhecida pelo MEC

PLANO DE TRABALHO
(x) CONVÊNIO ORIGINAL
( ) TERMO ADITIVO - VALOR ou PRAZO
( ) REMANEJAMENTO DA MESMA CATEGORIA DE DESPESAS

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇAO DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE

01— CNPJ	02— NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	03- EXERCICIO
05.866.492/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	2024

04— ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA IPIRANGA 3883 | 06— REGIONAL DE SAÚDE 12º
07— MUNICIPIO: Umuarama | 08— CAIXA POSTAL | 09— CEP: 87.501-310 | 10— UF: PR
11— DDD: 044 | 12— FONE: 3621-1296 | 13— FAX: 3g21-1299 | 14— E-MAIL: norospar.norospar@gmail.com
15— NOME DO COORDENADOR RESPONSAVEL PELO CONVENIO: **ELIANE** TRENTINI PAGNUSSAT | 16— TELEFONE (COML e CELULAR): **44 — 3621-1299** | 17— E-MAIL: norospar.norospar@gmail.com administracao@norospar.com.br
18- CONTA BANCARIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇAO DOS RECURSOS DO CONVENIO
BANCO (Código/Nome) BANCO BRADESCO - 237
AGÊNCIA:"0180 N° "DÃ CO"NTA BANÇARIA: 30322-4 " ""
VALORES TOTAL: R$" 1.500.000;00" ISSQN: ISENTO

I- IDENTIFICAÇao DO DIRIGENTE DO ORGAO **OU ENTIDADE**
22 - PORTARIA GM/MS N° 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

01— NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			02- CPF Nº
LUIZ BATISTA DE FRANÇA			023.330.967-20
03- CARGO"OU FUNÇÃO **PRESIDENTE**	04- DATA POSSE **17/05/2022**	05— RG Nº **130.128**	06- EXPEDIÇÃO DATA **05/08/1994**	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR **SESP/DF**

08-"ENDEREÇO RESIDENCIAL"COMPLETO*
RUA MIGUEL ÂNGELO REMOR, Nº. 2893, CENTRAL PARK, CEP: 87.506-110, UMUARAMA — PR

III — OUTROS PARTICIPES

01- NOME	02— CNPJ	03— CEP	04- UF
"05- ENDEREÇO ""	0/E TELEFONE	07"-" E-"MA"L	

Avenida Ipiranga, nº. 3.883 — Centro| CEP: 87.501-310| Umuarama — PR
Home page: www.norospar.com.br
Fone: (44) 3621-1299
-Residencia Medica reconhecida pelo MEC.

ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto
- Manutenção do atendimento hospitalar.
- Serviços médicos.
- Comas de consumo.
- Manutenção de equipamentos.
- Materiais de consumo hospitalares e medicamentos.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instkuição, usutrios do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da 12º Regional de Saúde: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Legos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, continuo, enfermeiros, farmacêuticos, faturistas, maqueiro, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.

Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgiões Plásticos, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Urologistas, Endoscopistas Digestivo, Mastologista, Psicóloga, Infectologistas, Farmacêuticos, Enfermeiras Obstétricas, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intensivistas Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgiões e Neurologistas.

Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral — AVC.

Instalações Físicas: 123 leitos, **sendo 92 leitos Credenciados ao SUS**, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando:
- 10 leitos de UTI ADULTO;
- 10 leitos de UTI NEONATAL;
- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;
- 10 leitos de Pediatria Clínica;
- 03 de Unidade de Cuidado intermediário Neonatal Convencional — UCINCo;
- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru — UCINCa;
- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgicas;
- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;
- 03 leitos para Pré Parto;
- 01 Sala de Parto Normal;
- 07 Salas Cirúrgicas;
- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;
- 01 Sala de RPA;
- Serviços de Radiologia;
- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);
- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);
- Serviços de Ultrasonografia (terceirizado);
- Serviços de Cardiotocografia (terceirizado);
- Posto de Coleta de Leite Humano;
- Demais serviços de Apoio. (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)

-Residencia Medica reconhecida pelo MEC.

Metas a serem atingidas — Unidade de Medida: Unidades — Quantidade: durante o período de execução.
Metas a serem atingidas:
- Manutenção do atendimento **hospitalar.**
- Serviços médicos.
- Contas de consumo.
- Manutenção de equipamentos.
- Materiais de consumo hospitalares e medicamentos.

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor previsto
1ª. Etapa: Aquisição dos insumos.	Previamente à celebração do convênio.	Na vigência do convênio	Sem custo para o convênio.
2^. Etapa: Aquisiçao dos insumos	Após a publicação	Até 12 meses após a publicação.	R$: 1.500.000,00
3ª. Etapa:"Prestação"d"e contas	Quadrimestral ou total	Até 12 meses após a publicação.	Sem custo para o convênio.

Justificativa da relação entre custos e resultados, Incluso serviços para aquisição da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ — NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007, utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1.715/2017, atende, em média, 25.275 pacientes/ano em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, com media superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS — HOSPSUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado.

Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12º Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado. Salientamos que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11^, 12º, 13º e 14º Regionais de Saúde).

Frente à crescente demanda de atendimento e, por sua vez, a necessidade e a constante busca pela melhoria dos serviços ofertados à população, justificamos que, o requerido repasse será utilizado a fim de viabilizar maior qualidade no atendimento mediante investimentos na prestação de serviços de terceiros e aquisição de rouparias, a fim de ofertar o melhor atendimento aos usuários do SUS, com maior conforto, resolutividade e segurança.

Em consonância com o disposto na Portaria MS nº. 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatômico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME.

Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada (copia em anexo) com as suas divisões e sub divisões, seguindo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTI's Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.

-Residencia Medica reconhecida pelo MEC.

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Competência	Total
Soma Despesas Correntes R$		
SERVIÇOS MEDICOS (plantões medicos pagamento por pj)		R$ 1.000.000,00
CONTAS DE CONSUMO (água, esgoto, gás butano, tratamento de **residuos)**		R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (usina de oxigenio, central de ar condicionado(Utis, centro cirúrgico), equipamentos de lavanderia, monitores, intensificador de imagem, auto-claves,		R$ 200.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES		R$ 100.000,00
MEDICAMENTOS		R$ 100.000,00
Soma Despesas de Capital R$		
VALOR TOTAL (Corrente + Capital)		R$ 1.500.000,00

**** Podendo reduzir o tempo de compra dependendo da necessidade emergencial da instituição.***

erfodo de Execução:
nício — Após a publicação
Fim — 12 meses após a publicação

ANEXO IV - CRONOQRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente

1ª parcela R$ 1.500.000,00	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela		
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador

éar•e«a	**ear ,e«,a**	**ear !•**	**4 rdr'la**		
	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA — /W Presidente
RICARDD@ ES DE OLIVEIRA — Contador

ANEXO VI- APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, ___/___/___

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 430/2024
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora KARINA MORTEAN CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora KARINA MORTEAN CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade n° 8.599.068-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 047.004.299-09, ocupante do cargo de carreira de Nutricionista 20h, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 16462/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 431/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora KARLA GREGO ANDRADE MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à servidora KARLA GREGO ANDRADE MENDES, matrícula 1000481, portadora da Cédula de Identidade n° 9.956.208-0 -SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.417.299-65, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 1282/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora CELIZE CALDERON CAUMO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora CELIZE CALDERON CAUMO, matrícula 1008520, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.717.674-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 036.053.409-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 1053/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433/2024
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade n° 10.550.462-4-SSP-PR, inscrita no CPF n° 092.222.809-46, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, nomeada em 12 de setembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 15265/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 434/2024
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora MARCIA CRISTINA CORREA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARCIA CRISTINA CORREA DE LIMA, matrícula 922071, portadora da Cédula de Identidade n° 8.855.376-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.271.249-40, admitida em 22 de março de 2010, para exercer o emprego público de Psicóloga, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 69/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 435/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANE RODRIGUES TANGERINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 20 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANE RODRIGUES TANGERINO DE OLIVEIRA, matrícula 981401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.923.490-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.347.939-58, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 2444/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 436/2024
Exonera a pedido JOAO DONIZETE MEGDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, JOAO DONIZETE MEGDA, portador da Cédula de Identidade 3.952.411-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 526.876.519-15, nomeado em 04 de julho de 2023, ocupante do cargo em comissão de Secretario, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 29 de fevereiro de 2024, ficando revogada a portaria nº 1214/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 437/2024
Nomeia JOAO LUCAS JULIAO CORTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear JOAO LUCAS JULIAO CORTE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.506.899-3-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 102.060.749-13, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 438/2024
Demitir a pedido JOSE VITOR RONDIS GONCALVES
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, JOSE VITOR RONDIS GONCALVES , portador da Cédula de Identidade RG nº 13.694.724-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 057.266.399-44, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE-, regime adminstrativo especial - Edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 30/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439/2024
Exonera a pedido AMANDA CAPOI ZANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, AMANDA CAPOI ZANCO, portadora da Cédula de Identidade 12.613.713-3 SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.541.379-71, nomeada em 06 de julho de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico - CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 07 de março de 2024, ficando revogada a portaria nº 1291/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração